ANNO LXXI — Terça-feira — 8 de Outubro de 1895 — NUMERO 230

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . 8$000
Por seis mezes adiantados . . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000
Numero avulso do mesmo dia . . . $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados . . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Por trimestre vencido . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores . . $200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 5 de Outubro, ás 10 horas e 30 minutos da noite (recebido na estação ás 11 horas e 6 minutos da noite.

O concelho municipal deste districto regeitou o imposto territorial, que fôra proposto.

— Em Kiel acabão de ser lançadas ao mar tres torpedeiras para o serviço no alto mar, e que forão encommendadas pelo nosso governo.

— Foram em Cayenna postos em liberdade os brasileiros que haviam sido aprisionados por occasião do conflicto de Amapá.

Já partiram para o Pará.

Pariz, 5 de Outubro.

S. M. o rei D. Carlos de Portugal chegou aqui, em visita ao presidente da Republica o Sr. Felix Faure.

Rio de Janeiro, 7 de Outubro, as 6 horas e 58 minutos da tarde (recebido na estação as 9 horas e 35 minutos da noite e entregue ás 9 horas e 55 minutos).

No Senado foi approvado o orçamento do ministerio da marinha.

Continuou a discussão do caso de Sergipe.

— Na Camara approvou-se o credito de 200.000$000, para pagamento do almirante Jeronymo Gonçalves.

— Foi dada para ordem do dia de amanhã o projecto de amnistia restricta do Sr. Glycerio, requerendo o Sr. Nilo Peçanha que fosse tambem dado o projecto de reversão dos ex-alumnos da Escola Militar.

— Foi reformado o coronel Zepherino Campos, commandante do 16.° batalhão de infanteria.

— Foi demittido a bem do serviço publico o 2.° Secretario da Legação de Londres. Luiz Ferreira d'Abreu, sendo substituido por Luiz Rydner do Amaral.

— Está nomeado 2° Secretario da legação de Buenos Ayres Adalberto Guerra Duval.

— Achão-se bem encaminhadas os negocios encetados com o Japão concernentes ao tratado de commercio.

— O paquete Itapoan safou, regressando a este porto.

Do rebocador Gaulois, que sahia para salval-o, não se tem noticia, tendo ja seguido outro para procural-o.

— O Sr. Cassiano do Nascimento, que fora reconhecido deputado pelo 4.° districto eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, já tomou assento.

— Chegou a esta capital o Sr. de Girrs, ministro da Russia aqui arceditado.

— Na guarda nacional desse Estado fizeram nomeações para os batalhões 24 de cavallaria, 62 e 65 de reserva, do municipio de Aguas-Bellas; bem como para os 93 e 94 de infanteria e 58 de reservado municipio de S. Bento.

— A taxa cambial fechou a 10 5|16.

INSTRUCÇAO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO IX

BARCOS A VAPOR E CAMINHOS DE FERRO

DINIZ PAPIN — JOHN FITCH — ROBERTO FULTON — CHARLES DALLERY — FREDERICO SAUVAGE — JOSEPH CUGNOT.

(Continuação)

A' 9 de Agosto de 1803 o novo barco a vapor funccionou no Sena, em presença de um grande numero de espectadores, entre os quaes se encontravam Bougainville, Boust, Cornot e Perier, encarregados pela Academia das Sciencias de assistir á experiencia. O barco avançou contra a corrente, com uma velocidade de 1,m6 por segundo.

Esta grande experiencia passou quasi ignorada; os parisienses, enthusiasmados com as noticias successivas das victorias de Bonaparte, olhavam com indifferença para o pequeno barco de Fulton, que durante muito tempo esteve amarrado á margem do Sena, mesmo no centro de Paris.

Mais uma vez o inventor se dirigio ao primeiro consul, pedindo-lhe que submettesse o seu systema a um exame sério. Bonaparte chamou a Fulton trapaceiro e charlatão, que só tinha em mira «apanhar lhe dinheiro.»

A gente chega a duvidar de tanta cegueira; todavia o facto é absolutamente certo. Nas suas *Memorias*, publicadas em 1857, o marechal Marmont apresentou documentos muito preciosos sobre a verdadeira natureza d'estas relações de Fulton com Bonaparte.

Continúa).

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 8 DE OUTUBRO DE 1895

Perturbações Economicas

Vastos e serios problemas impõem-se á consideração do estadista que tiver em vista a missão patriotica de levantar o paiz das perturbações politicas e economicas, que o tem abalado, por um espaço de tempo tão consideravel. O cambio, das alturas em que estava, desde o novo regimen foi decahindo ao ponto de produzir uma situação economica desoladora e oppressiva, com o effeito que lhe é inherente, o encarecimento geral de todas as mercadorias, quer de importação, quer de exportação.

Esta queda vertiginosa do cambio foi um effeito immediato da transformação politica, dos erros consideraveis do primeiro governo republicano, e da desconfiança, que os seus primeiros actos inspiraram. A grande avalanche de papel moeda atirada á circulação, a especulação da bolsa com titulos de credito representando doações feitas á amigos, improvisando capitalistas, e sujeitando os recursos do Estado á compromissos assim creados, não podiam deixar de ter outro effeito.

O grande devedor que multiplica os seus compromissos, e dissipa os seus bens, perde inevitavelmente o seu credito, vê diminuir a confiança que deve inspirar

Um paiz que só possue o papel moeda, como representação do seu capital, só deve ter uma aspiração, a conversão d'elle á moeda metalica; e quanto mais distancia-se da realisação d'este facto, creando difficuldades para tal fim, mais sente affectar-se a sua situação economica.

Entre o commercio estrangeiro e um paiz em taes condiçeõs maiores obstaculos levantam-se; a approximação, o estreitamento de interesses reciprocos difficultam-se, e um estado de isolamento tende á produzir-se; a exploração do commercio internacional em proveito da nação, cuja moeda sustenta todo o seu valor, em prejuizo da moeda desvalorisada, é um facto que estimula a perseverança de um tal estado de cousas.

Aggravando-se continuamente semelhante situação, cada vez tornada mais onerosa, e avultando ainda mais com o accrescimo das despezas publicas, e com as exigencias do meio social; que pede um funccionalismo numeroso, tudo adverte a necessidade de medidas preventivas, que arredem a realisação d'um desastre ou minore a compressão economica, tornada cada vez mais afflictiva com o desenvolvimento d'uma tendencia semelhante.

E' necessario crear e produzir para readquirir o que se tem perdido. O primeiro passo á dar é o levantamento da industria nacional. Se um paiz possue a materia prima para o fabrico de objectos de que necessita, para que importal-os, continuando á viver na ignorancia de fabrical-os? Parece, que a fundação de fabricas para o funccionamento de diversas industrias, torna-se da mais urgente necessidade.

A exploração do solo para d'elle ser aproveitado os elementos indispensaveis á este mister, é de summa utilidade.

Rico como é o nosso territorio de productos mineralogicos, muito teria que aproveitar-se com os esforços empregados para delle extrahir se o material necessario, sobre o qual a arte fosse applicar os recursos de que dispõe. Um pessoal habilitado, adquirido dentro ou fóra do paiz, escolas praticas para o ensino das diversas industrias, o auxilio dado á particulares para realisação de empresas que procurem este objectivo, tudo quanto fosse mister para a cultura e o desenvolvimento da industria nacional, diminuindo a necessidade da importação de productos, que passariam á ser fabricados no paiz, aproveitaria a actividade do artista nacional, e tenderia á elevação do cambio, e o consequente barateamento das mercadorias em geral.

O emprestimo externo, assim como o interno, deveria ser banido por uma vez.

O primeiro, porque favorece á desvalorisação da moeda nacional, com o pagamento de juros, effectuado por compra de lettras de cambio, augmentando por este modo a procura das mesmas.

O segundo, porque paralisa a acção do capital, arredando-o do seu curso, para abrigal-o nas arcas do thesouro publico, diminuindo assim a falta, já tão sensivel, da iniciativa individual.

Sendo o Brazil um paiz novo, inexplorado, de immenso territorio, em que cabe ao capital um campo tão vasto de acção, é por certo deploravel vel o quedar-se e procurar a ociosidade, pretendendo—satisfazer se com os juros pagos pelo Estado, que só deve lançar mão deste recurso nas mais difficeis contingencias. Os paizes novos, conservam forças latentes que podem resistir ás mais duras crises financeiras; recursos, ainda não explorados, offerecem-se aos governos, novas fontes de renda podem nelles ser aproveitadas; é assim, que tem-se visto no nosso paiz a renda publica tomar enormes proporções, que tem podido occorrer ás despezas, que tem quasi triplicado; tudo isto não demonstra uma prosperidade crescente, que poderá illudir.

E' verdade, que a producção em todos os paizes tem uma marcha ascendente, e muito principalmente nos paizes novos; mas, o desenvolvimento desta força progressiva não deve ser excedida pelo consummo dos mesmos; do contrario, ao envez da riqueza, ter-se-ha o empobrecimento nacional.

E' preciso que o presente prepare elementos para fazer face aos compromissos contrahidos, cuja satisfação é confiada ao futuro.

E' mister um saldo nos orçamentos do Estado, e não um deficit, como sempre acontece entre nós. Os saldos ficticios, provenientes de emprestimos realisados, nada significam, satisfazem apenas a vaidade de descuidosos financeiros, e mystificam a opinião publica.

Orçamentos, em que os saldos não figuram, nada revelam quanto á prosperidade das condições financeiras. Um excesso da receita realisada sobre a despeza feita, é o unico elemento que pode sorver a divida publica de qualquer paiz.

Contrahir dividas, sem preparar os meios de eliminal-as, é constituir-se um eterno devedor.

A suppressão dos deficits orçamentarios que vem tanto aggravar este estado de consas, é uma necessidade absoluta.

Os encargos do Estado não podem ser superiores á força da sua producção.

Se fomentar, suggerir os meios de accrescer ás fontes da producção, alimentando as industrias, auxiliando emprezas capazes de felizes resultados, é d'um interesse palpitante, convém absolutamente que os sacrificios empregados sejam excedidos pelos resultados obtidos.

O concurso prestado pelo estado para o desenvolvimento cultural da sociedade limita-se, mais ou menos, por condições determinadas da ordem economica. E n'este ponto de vista tudo quanto exceder os recursos derivados da renda publica, que não deve ser muito affectada por onus consideraveis, impostos aos contribuintes, é illegitimo e irregular.

Para produzir, crear, é mister não lançar-se nas aventuras, ultrapassar os resultados da experiencia adquirida, e ir entorpecer as proprias fontes de producção.

Tudo na ordem economica depende de uma geral harmonia; as leis economicas são fixas e irrevogaveis; violal-as, é produzir uma seria perturbação em todos os interesses sociaes. Jámais o consumo deve exceder a producção. A divida publica é uma violação fragrante d'este principio inabalavel, só capaz de produzir condições de prosperidade, concorrendo efficazmente para a realisação do bem publico.

A situação economica do nosso paiz, deixa, portanto, de ser lisongeira, produzindo uma inquietação profunda no animo de todos, que a fixarem attenciosamente, admirados dos seus successos, que passam, como tumultuosa corrente, ora acreditando ver maravilhas, ou uma deliciosa sorpreza, ora a face muda e severa da sphinge silenciosa do futuro.

Mas tudo revela, que a crise financeira não será um mal inexoravel, um problema sem possivel solução.

As perturbações da ordem politica que muito concorrem para augmentar os gravames do thesouro publico, e para determinar uma decadencia financeira, não será uma eternidade, no meio da consternação publica.

A tempestade das ambições infrenes desencadeada nos largos horisontes da patria, pelos desgostos, que ella consegue produzir, ha de dissipar-se, e a aurora bonançosa ha de affagar os campos, onde as luctas travaram-se pungentes. Então, as experiencias accumuladas, as illusões esvaecidas, os desenganos obtidos, a eliminação dos factos subversivos, trarão o empenho grandioso da regeneração do estado financeiro. Então, o cambio, este Protheo que nos esmaga, este thermometro seguro da prosperidade ou decadencia nacional, subirá, revelando os progressos realisados e a efficacia dos meios empregados para tão elevado fim.

Insistir, porém, na róta, já tão batida, é firmar o ponto negro d'uma sombria interrogação.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA PREFEITURA, EM 7 DE OUTUBBO DE 1895

Eduwirges Olindina Cavalcante.—Deferido de accordo com a lei.

Pedro Camargo.—Certifique-se.

Antonio Telmo da Rocha Barros, Rosa Maria B. do Nascimento.—Deferido, limitando-se ao requerido.

José Izidoro Bastos.—Averbe-se.

Joaquim L. dos Reis Ferreira, Antonio Souto de Araujo, Manoel Joaquim Ribeiro, Antonio Moreira da Silva, José da Silva Nunes.—Indeferido.

José Joaquim Antunes, José Soares Fernandes de Oliveira, Joanna D. Nunes Ferreira, José Saraiva, Angela Maria de Freitas, Antonio L. de Souza, Anna M. da Conceição, o espolio de Delphim L. da Cruz, Hermelinda G. de Sá, herdeiros de Bellarmina B. de Luna, Francisco Luiz B. de Almeida, Manoel da N. Ferreira, Miguel de A. Lima, Luiz Nicoláo da França, Manoel M. Ribeiro, L. Archias da Silva Mafra, Barão de Petrolina, Barthomeu Lourenço, Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio.—Deferido.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife 7 de Outubro de 1895.

O PORTEIRO,
Nuno Alves da Fonseca.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Outubro de 1895

O Governador do Estado, autorisado pelo § 4.°, artigo 3.°, da Lei n. 121. de 28 de Junho do corrente anno, resolve determinar que, a contar do 1 de Novembro proximo vindouro, se execute em todos os auditorios e Tribunaes do Estado, o Regimento de Custas Judiciarias, que a este acompanha, assignado pelo Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Julio de Mello Filho.

—

Regimento de Custas Judiciarias

Art. 1.°—As custas judiciarias pelos actos que praticarem os juizes, advogados, solicitadores, curadores, promotores de residuos e serventuarios não retribuidos pelos cofres do Estado, serão contados e cobrados de accordo com as tabellas annexas a este regimento.

§ Unico. As taxas constantes das referidas tabellas não podem ser applicadas por analogia ou sob outro qualquer fundamento a casos nellas não especificados.

Art. 2.°—A sentença ou accordão que julgar a acção ou qualquer dos seus incidentes ou recursos deve condemnar em custas o vencido, seja elle autor, réo, assistente ou oppoente e ainda que não fossem as custas pedidas pela parte vencedôra.

§ 1.° Sendo muitos os vencidos, repartir-se-hão as custas entre elles *pro rata*, salvo as que se tiverem feito no interesse exclusivo de um dos litigantes nos recursos e excepções.

§ 2.° Sendo o réo somente em parte absolvido, devem elle e o autor ser condemnados nas custas em quota correspondente ao que na sentença houver sido decidido á respeito de cada um delles; devendo esta quota ser expressamente fixada pelo Juiz.

§ 3.° Tem lugar a compensação proporcional de custas:

a) quando o autor sobre varios arts. do seu petitorio vence uns e decae de outros.

b) quando o réo é condemnado no petitorio da acção, e o autor no da reconvenção;

c) quando sobre diversos litigios cada uma das partes é vencedôra em alguns destes.

§ 4.° As custas da habilitação não contestada serão pagas por quem a requerer, mas afinal serão incluidas na acção nos termos do artigo 14, lettra — a.—

§ 5.° Nas execuções, as custas serão por conta do executado, mas as dos incidentes e recursos são applicaveis as regras estabelecidas para as acções.

§ 6.° Se o juiz ou tribunal *ad quem* omittir, nos recursos, a condemnação nas custas, pode o juiz *a quo* supprir a falta.

Art. 3.°—Nos requerimentos, actos ou processos em que não houver contestação ou opposição e que não tiverem por fim tornar effectivo alguma obrigação, serão as custas pagas pelo requerente.

Art. 4.°—Nos processos de medição e demarcação as custas serão pagas pelo requerente; mas se houver opposição as custas desta serão pagas pelo vencido na proporção em que o fôr.

Art. 5.°—Nos processos de inventario e partilha ou divisão da cousa commum as custas serão pagas proporcionalmente por todos os interessados.

§ Unico.—As custas dos incidentes e recursos é applicavel á regra do art. 2.°.

Art. 6.°—O preparo do acto ou deligencia que for ordenado ex-officio pelo juiz, será feito pela pa que tiver interesse no andamento da causa.

§ Unico. Ao vencedor fica salvo o direito de exigir do vencido a quantia que para este fim houver adiantado.

Art. 7.°—O chamado á autoria, sendo afinal vencido, pagará as custas contadas do dia em que foi citado.

Art. 8.°—O que se habilita como successor universal é obrigado á pagar todas as custas, incluzive as do tempo de seu antecessor o que se habilita por titulo singular é obrigado somente ás custas posteriores ao seu ingresso em juizo.

Art. 9.°—Se as partes forem condemnadas por obrigação solidaria ou indivisivel cada uma d'ellas pode ser obrigada ao pagamento das custas solidariamente, sendo porém, necessario que a sentença assim o pronuncíe

§ Unico. O mesmo observar-se-ha em relação aos litigantes que tiverem participado de um facto doloso ou fraudulento.

Art. 10.° Os tutores, curadores, syndicos e em geral os que litigão como representantes de outrem podem ser condemnados nas custas pessoalmente, se não tiverem tido justa causa para litigar.

Art. 11.—Todos os individuos condemnados no mesmo processo, pelo mesmo delicto, são responsaveis solidariamente pelas custas.

Art. 12.—A condemnação nas custas, em materia criminal, só pode ser executada quando o despacho ou sentença se tornar irrevogavel.

Art. 13.—Os Concelhos Municipaes são isentos do pagamento de custas que pertenção a renda do Estado bem como das dos processos dos presos pobres quando estes forem condemnados.

Art. 14.—Além dos termos regulares da causa, contar-se-hão como custas para que o vencido seja obrigado a pagal-as:

a) as habilitações incidentes, salvo se os artigos não foram julgados provados, sendo neste caso os habilitantes condemnados nas custas;

b) as procurações juntas aos autos pela parte vencedora, para expedição da causa;

c) os portes pagos ou averbados no Correio, cumprindo ao escrivão ou secretario do Superior Tribunal de Justiça em seguida ao termo de recebimento, declarar a importancia dos portes em que os autos vierem taxados;

d) o sello fixo das folhas dos autos, inclusive os que fôrem pagos a titulo de emolumentos judiciaes;

e) o salario dos agrimensores e ajudantes nas medições, podendo o juiz arbitrar a quantia que se deva levar em conta quando contra o excesso reclamar qualquer dos interessados;

f) a impressão de annuncios e editaes;

g) as despezas de conducção;

h) o premio ou porcentagem dos depositarios e mais despezas legalmente feitas á bem do deposito;

i) metade do imposto de transmissão nas arrematações ou adjudicações, devendo a outra metade ser paga pelo arrematante ou adjudicatario;

j) os honorarios de advogados ou procuradores segundo as taxas deste regimento.

Art. 15.—Não se contam em linha de custas contra o vencido:

a) as custas de retardamento;

b) a escripta superflua ou os autos e termos que forem desnecessarios ao andamento regular do processo;

c) as certidões, publicas-formas ou outros quaesquer documentos juntos aos autos quando forem impertinentes;

d) a diligencia, quando o acto determinante desta puder ser feito em casa do juiz ou na audiencia, devendo o excesso da despeza recahir sobre a parte requerente;

e) os emolumentos do juiz, escrivão e porteiro na arrematação ou remissão, cujo pagamento incumbe ao arrematante ou remissor.

Art. 16.—Nas diligencias comprehendem-se as arrecadações, avaliações, arrolamentos, exames, vistorias, arbitramentos, demarcações, divisões, medições, leilões judiciaes e quaesquer outros actos que exijam a presença do juiz e do escrivão.

§ 1.° Se, por qualquer causa e não por facto ou omissão do juiz ou do escrivão, a diligencia não effectuar-se, depois de terem elles sahido de suas casas.

Considerar-se-ha devida a estado como se a diligencia tivesse sido effectuada.

§ 2.° A parte que tiver requerido a diligencia e for interessada no andamento da causa, fornecerá conducção ao juiz, escrivão, porteiro, officiaes, avaliadores ou peritos, juntando-se aos autos uma nota da despeza respectiva para se contar afinal.

§ 3.° Os officiaes de justiça nas certidões e autos que lavrarem declararão os lugares e a distancia, bem como a importancia da despeza para ser afinal carregada a parte vencida

§ 4.° O juiz fiscalisará que as contas de conducção acompanhem os preços ordinarios, desattendendo-as quando excessivo.

§ 5.° Quando tiver de effectuar-se no mesmo lugar mais de um acto ou diligencia, relativos á diversas causas ou pessoas ou quando tratar-se de diligencia determinada e for praticado algum acto alheio á ella, as custas da conducção serão rateiadas entre os interessados nesses diversos negocios e as de estada divididas na proporção da demora havida para o acto ou diligencia dos respectivos interessados.

Art. 17.—Os escrivães são obrigados á remetter ao contador todos os feitos antes de qualquer julgamento.

Art. 18.—Os salarios marcados neste regimento serão pagos logo depois de concluidos os actos respectivos, salvo nos casos especificados no § 3.°.

§ 1.° Os escrivães, tabelliães e mais serventuarios ou empregados de justiça cotarão a importancia dos salarios á margem dos termos, traslados, certidões e outros actos que escreverem ou expedirem, declarando quem os pagou e rubricando a quota, para que em devido tempo seja a mesma importancia carregada a quem de direito.

§ 2.° No caso de inobservancia da disposição do paragrapho antecedente, os serventuarios ou empregados perderão o salario respectivo.

§ 3.° Nos autos, termos, traslados e diligencias ex-officio, ou em cuja expedição forem interessados os orphãos, ausentes pessoas indigentes, a justiça publica, a fazenda do Estado ou a municipal e a provedoria dos residuos, o pagamento das custas só poderá ser exigido depois de findo o processo por sentença, transacção, desistencia ou outro meio legitimo que torne individuada e certa a respansabilidade pelas custas, nada justificando a demora d'esses actos.

§ 4.° Nos processos, porém, em que, juntamente com aquellas pessoas favorecidas, intervierem outras partes não comprehendidas na excepção serão desde logo exigiveis desta os salarios pelos actos expedidos no seu interesse, sem que, entretanto, possa ser, neste caso, demorada por falta de pagamento dos mesmos a expedição dos autos de papeis.

Art. 19.—Os tabelliães e mais serventuarios ou empregados de justiça são obrigados a rubricar os traslados, publicas formas e certidões em cada uma de suas folhas, quando tenham mais de uma, sem que por isto levem cousa alguma

Art. 20.—Para facilidade do expediente do serviço de procurações e substabelecimentos os tabelliães poderão ter livros abertos, rubricados e encerrados pelo juiz competente, com folhas impressas e claros precisos para os dizeres manuscriptos, podendo tambem dar os traslados em folhas semelhantes.

Art. 21.—A propriedade dos autos papeis e livros pertence ao cartorio, e não ao respectivo serventuario, que é obrigado a dar conta e não dispor dos que lhe tocarem ou lhe forem entregues pelas partes ainda passados os quarenta annos da guarda dos livros de notas por parte dos tabelliães, Ord. liv. 1.° tit. 78 § 2.° e os trinta da guarda dos feitos por parte dos escrivães, Ord. liv. 1.° tit. 85 § 1.° e tit. 84 § 23 (art. 208 § 5.° do Codigo Penal).

Art. 22.—A' excepção das certidões, todos os traslados, instrumentos ou quaesquer documentos escriptos ou extrahidos pelos escrivães, tabelliães, officiaes do registro geral ou outro qualquer serventuario deverão conter 25 linhas ou regras escriptas em cada pagina, menos a primeira e a ultima.

§ 1.° Os que se affastarem deste formato na escripta, diminuindo ou augmentando o numero de linhas ou de lettras que estas devem conter, perderão a metade da raza, que lhes competeria pela escripta regularmente feita.

§ 2.° Não considerar-se-ha, porém, culposa a diminuição para evitar o truncamento de syllabas, ou quando a falta de lettras em alguma linha se compensar com o excesso dellas em outras.

Art. 23—As cartas de sentença para titulo e conservação de direito deverão conter:

§ 1.° Nas acções ordinarias:

a) a autoação; b) a petição inicial ou os artigos da acção; c) a fé da citação; d) a contestação; e) a

MUTILADO

replica e treplica ; f) a sentença e os documentos em que ella se fundar ; g) as procurações.

§ 2.° Nas acções summarias e outras de processo especial :

a) a autoação ; b) petição inicial ; c) a contestação ; d) a sentaça e os documentos em que ella se fundar ; e) as procurações.

§ 3.° Nas acções executivas as mesmas peças do paragrapho antecedente e mais o mandado e auto de penhora.

§ 4.° Nos embargos de terceiro :

a) o auto de penhora ; b) os embargos de terceiro ; c) a contestação ; d) a sentença e documento em que ella se basear ; e) as procurações.

§ 5.° Nos artigos de preferencia ou rateio :

a) o auto de penhora ; b) o conhecimento do deposito ou o edital e termo da ultima praça, se o concurso foi instituido sobre os proprios bens por não ter havido arrematação ou remissão ; c) a petição do promovente do concurso e as citações ; d) os artigos ; e) a contestação ; f) as procurações ; g) sentença e documentos em que se fundar.

§ 6.° Os formaes de partilha.

a) autoação ; b) descripções de herdeiros e bens ; c) collação do herdeiro em favor de quem se passar o formal ; d) testamento, havendo-o ; e) avaliações ; f) as declarações com que se encerra o inventario ; g) despacho de deliberação de partilha e citação dos herdeiros para verem proceder a partilha ; h) auto e calculo da partilha e pagamento respectivo ; i) conhecimento do pagamento do sello de herança ; j) sentença que julgar partilha.

§ 7.° As cartas de arrematação :

a) autoação ; b) theor da carta de sentença exequenda ; c) penhora ; d) avaliação referente aos bens arrematados ; e) numero de praças que correram ; f) editaes e escripto ; g) auto de arrematação ; h) conhecimento do pagamento e direitos fiscaes ; i) quitação ou deposito do preço da arrematação ; j) sentença que homologar a arrematação.

§ 8.° As cartas de remissão ou de adjudicação conterão as mesmas peças do paragrapho anterior excepto o auto de arrematação que será substituido pelo termo de remissão ou certidão de não ter havido lançador e sentença da adjudição ou remissão.

§ 9.° A carta de sentença de especialisação para hypotheca legal conterá apenas a sentença ou sentenças proferidas nos autos assim como a decisão do aggravo se houver.

Art. 24.—As cartas executorias terão a forma das precatorias e conterão : a autoação, petição e despacho que a ordena, theor da carta de sentença exequenda e procuração.

Art. 25.—Sendo as sentenças embargadas a carta de sentença conterá os embargos e as sentenças de despreso dos mesmos com os documentos a que ella se referir se forem diversos daquelles em que se fundou a sentenca embargada. E se tiverem sido recebidos, conterá mais a contestação.

Art. 26.—Se a sentença fôr em grão de appellação, a carta de sentença conterá, além das peças mencionados, conforme a natureza do processo, a interposição de appellação, sentença ou accordão final e os documentos a que se referirem, não sendo os mesmos em que se fundou a sentença appellada.

Art. 27.—Em qualquer caso, havendo habilitação incidente a carta de sentença deverá tambem conter ; os artigos de habilitação, a contestação e a sentença que os julgou com os documentos em que se tiver fundado.

Art. 28.—Alem dos peças mencionados nos artigos antecedentes, podem as partes fazer inserir, mediante petição, outras quaesquer que lhes convier.

Art. 29.—Para a cobrança dos honorarios, salarios, despezas e custas, taxados ou previstos neste regimento, compete a acção executiva :

§ 1.° Aos advogados porem, fica salva a acção summaria para demandarem a importancia certa e liquida dos seus contractos, ou quando em falta de contracto, não quizerem sujeitar-se ás taxas de regimento.

§ 2.° Para propôr-se o executivo juntar-se-ha o mandado, contendo a sentença ou o despacho que manda pagar as custas e certidão da importancia das custas pertencentes ao promovente da cobrança, se já constar dos autos a conta feita pelo contador do juizo, ou não havendo esta, a certidão narrativa dos actos praticados e emolumentos correspondentes.

§ 3.° O processo do executivo é o determinado no artigo 310 e seguintes do Regulamento n. 737 de 1850.

Art. 30.—Da exigencia de salarios indevidos ou excessivos, feita pelos escrivães e mais serventuarios ou empregados de justiça, poderá a parte reclamar ao respectivo juiz por uma simples petição, e este, ouvindo o serventuario ou empregado de quem a parte se queixar, decidirá de plano e sem recurso algum.

Art. 31.—Incorrerão em uma ou outra das penas disciplinares de multa de 50$000 á 100$000 e suspensão até 30 dias, imposta pelo juiz, conforme a gravidade da falta, os serventuarios ou empregados de justiça que :

a) receberem ou exigirem custas indevidas ou exessivas ;

b) recusarem entregar as partes recibo das quantias que dellas receberem, para emolumentos, sellos e qualquer despeza com o expediente dos autos ou papeis a seu cargo :

§ 1.° No primeiro caso (da lettra--a--)accrescentar-se-ha sempre a qualquer das penas a restituição da quantia que o serventuario ou empregado receber de mais ou indevidamente.

§ 2.° Se demorarem a expedição dos processos criminaes ou autos, traslados e termos a que se refere o artigo 18 § 3.° incorrerão nas mesmas penas.

§ 3.° Destas penas disciplinares não ha recurso algum e são independentes da responsabilidade criminal que no caso couber.

Art. 32.—Ainda sem recurso da parte o juiz que notar nos autos ou papeis que lhe forem presentes, salarios indevidos ou excessivos, providenciará como determinão os artigos antecedentes.

Art. 33.—Os autores nacionaes ou estrangeiros, residentes fóra da Republica ou que della se ausentarem durante a lide, são obrigados a prestar fiança ás custas, a fiança será requerida ao juiz da causa em 1.ª instancia e na 2.ª ao juiz relator ; esta disposição não comprehende as pessoas miseraveis que justificarem a impossibilidade de cumpril-a.

Os réos ou partes interessadas como o oppoente, não prestada a fiança, serão absolvidos da instancia.

§ Unico. Da decisão do juiz poderão as partes interpor o recurso de aggravo.

Art. 34. Os Juizes e quaesquer funccionarios da justiça que tiverem vencimentos pagos pelo Estado, não podem perceber custas, as quaes, sendo contadas serão recolhidas aos cofres publicos antes de serem praticados os actos, o que se applica ao que ao Promotor for contado como Curador das Massas Fallidas.

Esta disposição não comprehende a porcentagem que se distribue aos empregados do juizo pela arrecadação da divida activa, e sello de herança e legados, conforme as leis vigentes, nem aos officiaes de Justiça do Superior Tribunal, que alem da gratificação que percebem teem direito ás custas dos actos que praticarem.

Art. 35.—Os emolumentos que constituem receita do Estado serão pagos mediante estampilhas ou por guias á Repartição Arrecadadora.

Art. 36.—Incorrem na multa de 20$000 á 80$000, os juizes que despacharem ou julgarem autos em que se deva algum emolumento ao Estado; assim como o Escrivão que tiver vencimentos e fizer conclusos autos ou apresentar papel a assignatura do Juiz sem que estejam pagos os respectivos emolumentos, com a devida exacção, não só pelos seus actos como pelos do Juiz.

As multas serão impostas sob a responsabilidade prevista no artigo 207, § 6.° do Codigo Penal, pelos Juizes ante os quaes servirem ditos Escrivães, e pelo Presidente do Superior Tribunal ou pelo Relator do Feito quanto ao Secretario do Tribunal, aos mesmos Escrivães e Juizes inferiores, sem recurso algum, dando-se immediata communicação ao Inspector do Thesouro para o respectivo desconto na folha do pagamento d'aquelle que tiver incorrido na multa.

Tabella A

Art. 37.—Dos Advogados.

§ 1.° Accusação ou defeza perante:	
a) o Tribunal de Justiça	60$000
b) o Jury	30$000
c) o Juiz de Direito	30$000
§ 2.° Artigos	
a) de acção summaria	10$000
b) de acção ordinaria, reconvenção, opposição, assistencia, de preferencia ou rateio.	15$000
c) de habilitação, attentado, liquidação de sentença ou outros incidentes nas causas	6$000
§ 3.° Assistencia a qualquer acto judicial, que não seja o de inquirição ou reinquirição de testemunhas :	
a) nos processos civeis ;	
dentro da cidade ou villa	12$000
fóra da cidade ou villa ou no mar	60$000
b) nos processos criminaes	5$000
§ 4.° Citação que accusarem ou requerimento e lançamento em audiencia	2$000
§ 5.° Contestação não sendo por simples negação :	
a) a artigos de acção summaria	10$000
b) a artigos de acção ordinaria, de reconvenção, opposição, assistencia, de preferencia ou rateio	15$000
c) a embargos de que trata o § 9.°	15$000
§ 6.° Contestação por negação e quesquer requerimentos nos autos.	3$000
§ 7.° Contra-minuta de aggravo de instrumento	10$000
§ 8.° Contrariedade aos libellos accusatorios não sendo por negação.	15$000
§ 9.° Embargos :	
a) oppostos ás notificações, assignação de dez dias, a qualquer acção summaria ou executiva, ou a qualquer procedimento que se conteste por este meio	15$000
b) de terceiros	15$000
c) á sentença, accordão ou á execução	12$000
§ 10. Impugnação de embargos, excepção dilatoria ou peremptoria.	12$000
§ 11. Inquirição ou reinquirição de cada testemunha :	
a) nos processos civeis	6$000
b) nos processos criminaes	5$000
§ 12. Libello accusatorio	15$000
§ 13 Minuta de aggravos de petição ou de instrumento ou de carta testemunhavel	10$000
§ 14. Petição :	
a) inicial da acção com os requisitos do art. 66. do Regulamento n 737 de 1850, os emolumentos do § 2.°, lettras—a—e—b—	
b) quando for simples citação do réo para ver propor-se a acção (art. 67 do regulamento n. 737)	6$000
c) para embargo ou arresto, mandado de detenção pessoal, sequestro, embargo de obra nova.	6$000
d) offerecida por embargos	6$000
e) de queixa ou denuncia	6$000
f) outra qualquer petição	2$000
§ 15. Quesitos para qualquer exame ou vistoria	6$000
§ 16 Rasões :	
a) finaes sobre o ponto principal da causa e sobre todos os artigos que tiverem procedimento ordinario ou de appellação :	
— tendo havido contestação.	30$000
— tendo corrido a revelia	12$000
b) finaes nas causas summarias ou sobre artigos incidentes das ordinarias ou summarias :	
— tendo havido contestação.	20$000
— tendo corrido a revelia	8$000
c) de recurso ou appellação nos processos criminaes	
— para o juiz de direito	20$000
— para o tribunal de justiça.	30$000
§ 17. Replica nas causas civeis	6$000
— sendo por negação	3$000
§ 18. Respostas nos autos sobre qualquer exigencia ou requerimento	5$000
§ 19. Sustentação de embargos	15$000
§ 20. Treplica	6$000
— Sendo por negação	3$000

OBSERVAÇÕES

1.ª

Os honorarios taxados n'esta tabella referem-se no foro civel ou commercial ás questões de valor de 1:000$000 até 10:000$000 e as que forem de valor inestimavel ou não tiverem designação de valor, como justificações para documentos, protestos para resalva e conservação de direitos não attingindo o valor de 1:000$000, os referidos honorarios serão reduzidos á metade.

Sendo o valor de 10:000$000 até 20:000$000 serão ao taxas da tabella augmentadas de mais metade ; de 20:000$000 á 30:000$000 duplicadas ; de............ 30:000$000 para cima triplicadas.

2.ª

Nos inventarios e nas divisões de terras o valor para contagem dos honorarios será o do quinhão do constituinte do advogado, e, quando n'aquelles o passivo absorver o activo, contar-se-hão como nos processos sem valor declarado.

3.ª

Como curadores *in litem* terão os advogados os honorarios d'esta tabella pelos actos que praticarem em defesa de seus curatellados, se estes forem vencedores, havendo-os das partes vencidas.

(Continúa)

Usina União Industria ou Bom-Fim

Em cumprimento a portaria de 10 de Agosto de 1895, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. os papeis referentes á Usina « União Industria » da qual é concessionario o coronel Manoel Antonio dos Santos Dias, com a seguinte informação :

A usina « União Industria » ficará situada no antigo engenho «Bom-Fim,» do municipio da Escada, á 130 metros acima do nivel do mar. O local destinado a esta usina é uma ilha caprichosamente formada pelo rio Ipojuca, a qual occupa uma area de 278,170 metros quadrados, distante 16 kilometros da estação de Frecheiras da E. F. do Recife a S. Francisco.

Esta usina está por se montar, e o seu machinismo já se acha todo encommendado á conhecida casa Fletcher & C., Engineers de Londres. Tem por fim a fabricação de assucar e alcool ; o seu systema será de pressão e repressão com embebição, tendo para isso feito a encommenda de 2 ternos de moendas com motores indepentes, o que poderá dar 70 a 75 °|. e mais de extracção, ficando no bagaço apenas 25 a 30 °|. de caldo, rendimento este que mostrará a sua superioridade sobre a extracção por pressão simples.

Tratei, portanto, de avaliar o engenho «Bom-Fim », hypothecado ao Estado em vista do decreto de concessão, e verificar se a sua capacidade e a dos engenhos contractantes da materia prima, estavão de accordo com as exigencias da Lei n. 113 de 21 de Julho e Regulamento de 5 de Agosto de 1895.

O engenho « Bom-Fim » occupa uma área provavel de 6 000.000 de metros quadrados ou 600 hectares. Este engenho é notavel pelas suas vertentes e contra vertentes que são fertilissimas e conhecidas pelo nome de ladeiras verdes. A semente que predomina n'essa região é a da canna Louzier. Sua capacidade é de 3000 a 4000 saccos.

Além d'este engenho possue a usina tambem o engenho « Pitôes » cuja capacidade é de 3000 saccos e «Primavera» com capacidade para 1000 saccos. Em terras d'este ultimo engenho existe um povoado denominado « Primaveras » bastante adiantado.

São fornecedores tambem os seguintes :
« Cracituba » cuja capacidade é de 1000 saccos
« Aurora » cuja capacidade é de 2500 saccos.
« Batateira » cuja capacidade é de 2500 saccos.
« Mariquita » com capacidade para 2500 saccos.
«Jundiá-Mirim,» com capacidade para 2000 saccos.
« Serra Nova » com capacidade para 1500 saccos.
« Curinga » com capacidade para 800 saccos.
« Bom Jardim » com capacidade para 2000 saccos.
Total 14 800 saccos.

Juntando estes 14.800 saccos com os 7000 dos engenhos « Bom Fim, Pitões e Primavera, » temos um total de 21.800 saccos de 75 kilos cada um, tomando como media de rendimento 7 a 8.

Os engenhos « Jundiá-Mirim, Serra Nova » e a propriedade « Curinga » pertencem ao concessionario.

O engenho « BomFim » é ligado com a estação de Frecheiras, por meio de uma linha-ferrea de 0m75 de bitola que pertence a usina Santa Philonila tambem propriedade do mesmo concessionario.

Para facilitar o transporte da materia prima dos engenhos fornecedores será construida uma linha ferrea de 12 kilometres de extensão, a qual virá entroncar-se na linha de Santa Philonila já construida. Para isso será preciso construir 2 pontes de 20 metros de vão livre afim de ligar a ilha ás margens do rio.

Valor material :

O valor material d'esta usina com o machinismo encommendado, 12 kilometros de linha de 0m75 de bitola á construir, valor do engenho « Bom-Fim » etc., será de 910:000$000 (novecentos e dez contos de reis), assim descriminados :

Machinismo para fabricação de assucar e alcol 20.000 arrob. cambio de 10 d., rs......... 480:000$000.

Edificio, montagem e installação rs. 120:000$ 12 kilometros de linha ferrea de 0m75 de bitola (peso do trilho : 15 kilos por metro corrente,) material fixo e rodante 180:000$000.

Valor do engenho « Bom-Fim » hypothecado ao Estado 130:000$.

Total 910.000$000.

Quanto ao seu valor industrial, embora os engenhos fornecedores da materia prima pertençam na sua quasi totalidade ao concessionario, deixo de mencional-o por ser, como V. Exc. sabe, dependente de circumstancias posteriores.

Sou de parecer, em vista do que fica exposto que a referida usina satisfaz as exigencias da Lei e do seu Regulamento, sendo portanto de justiça o deferimento da petição do referido concessionario.

Saúde e fraternidade ao Illm. Excm. Sr. Dr. Julio de Mello Filho. M. D. Secretario de Estado dos Negocios da Industria etc.

J. A. de Almeida Pernambuco,
Engenheiro civil.

Questura Policial

Secção 2ª N. 220. Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 5 de Outubro de 1895.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção, os seguintes individuos :

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio José Francisco, por disturbios e Julio José de Souza, como gatuno.

— Communicou-me o subdelegado da freguesia de Santo Antonio, que hoje as 7 horas da manhã o subdito Antonio Antunes ao entrar a rua Larga do Rosario daquella freguezia, foi espancado por tres individuos desconhecidos.

A respectiva autoridade tendo conhecimento do facto, fez vistoriar o offendido e contra os offensores que evadiram-se procede-se as demais diligencias necessarias afim de captural-os.

Saude e Fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho

Secção 2.ª — N. 221 — Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 7 de Outubro de 1895.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos :

No dia 5 :

A' minha ordem, Genaro Gallizzi, David Gabirri e Orestes Guerra para averiguações policiaes.

No dia 6 :

A' minha ordem Manoel Caetano da Silva Junior, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1° districto da freguezia de S. José, Luiz Alves de Souza, como desordeiro e João Francisco da Silva, como gatuno.

— Communicou-me o subdelegado do 2° districto da freguezia da Boa Vista, que hoje foi encontrado nos mangues da Estrada do Maduro o cadaver de Fabião de tal.

A mesma autoridade fez transportar o cadaver para o Cemiterio de Santo Amaro, afim de ser inhuma, depois de vistoriado pelos medicos da policia.

— Por officio de 5 do corrente. communicou me o subdelegado do 1° districto da Graça que no dia 4 tambem do corrente pelas 10 horas da noute falleceu repentinamente no lugar Caminho Novo daquelle districto cuja identidade não pode ser reconhecida.

A respectiva autoridade fez conduzir o cadaver para o Cemiterio de Santo Amaro afim de ser alli vistoriado pelos medicos da policia e depois inhumado.

Saúde e fraternidade.

O QUESTOR,
José Felippe Nery da Silva Filho.

CONGRESSO NACIONAL

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1895

O Sr. Corrêa de Araujo — Sr. presidente, o requerimento em discussão e os discursos proferidos pelo honrado Senador por Alagôas, a proposito da noticia de que uma Companhia Allemã, pretendia inaugurar um serviço de navegação entre os portos do Sul da Republica, demonstram quanto o espirito de S. Exc se acha preocupado com a ideia sem duvida alguma muito louvavel, mas que não pode ter a extenção que se lhe pretende dar para que a protecção não degenere em espoliação, em grande sacrificio do paiz.

Inbuido nessa ideia, S. Exc. viu uma grave ameaça, enchergou um grave perigo no annuncio da Companhia Lloyd, de Bremen e por este motivo pede as seguintes informações ou antes pergunta ao Governo :

1.°, si a Companhia Nacional Lloyd, de Bremen, está organisada de accordo com as disposições da lei n. 123, de 11 de Novembro de 1892, afim de poder explorar a navegação de cabotagem entre os portos do Sul da Republica ;

2.°, si o Governo entende que, dentro dos termos da lei de 5 de Dezembro de 1894, podem estabelecer-se novas linhas de cabotagem, com a nacionalidade estrangeira.

Quanto ao primeiro direi que a lei de 11 de Novembro de 1892 não estabelece bases para a organisação da Companhia.

O Sr. Leite e Oiticica—Estabeleceu o modo porque as companhias podem entregar se ao commercio de cabotagem.

O Sr. Corrêa de Araujo—Esta lei apenas regula a navegação de cabotagem. O nobre Senador sabe perfeitamente que a lei que estabelece bases para a organisação de companhias é a que rege as sociedades anonymas ; é ahi que se prescreve as condições necessarias para que as companhias estrangeiras possam funccionar no Brazil.

A lei de 11 de Novembro de 1892 foi promulgada em execução do art. 13 da Constituição, para regular a navegação de cabotagem ; não regula absolutamente a organisação de companhias, não cogita de semelhante assumpto.

O Sr. Leite e Oiticica—Então V. Exc. suppõe que uma companhia qualquer pode organisar-se para a navegação de cabotagem, sem estar dentro dos termos d'aquella lei ?

O Sr. Correia de Araujo—Não digo isto : o que affirmo a V. Exc. é que a lei de 11 de Novembro não rege, não cogita da organisação de companhias.

O Senado não deve, pois, perguntar ao Governo ; si essa ou aquella companhia acha-se organisada de accordo com a lei de 11 de Novembro, lei que não trata da organisação de companhias e apenas regula a navegação de cabotagem.

Quanto ao segundo ponto do requerimento : tambem me parece que o Senado não tem o direito de perguntar ao Governo o que elle entende, qual é a sua opinião, o seu modo de pensar, a intelligencia que elle da a tal ou qual disposição da lei.

O Governo presta informações sobre os seus actos, sobre o seu procedimento, sujeitos ao exame e a apreciação do Congresso, não, porém, sobre o seu pensamento, que escapa a toda fiscalisação.

A interpretação da lei não póde importar prejuizo algum para o paiz antes de ser traduzida em seu acto..

O Sr. Leite e Oiticica :—Mas o acto não está sujeito ?

O Sr. Corrêa de Araujo :— O acto está ; mas, o Governo não praticou acto algum ; V Exc pergunta, si elle entende que póde estabelecer-se novas linhas de cabotagem. Si elle tivesse autorisado o estabelecimento de novas linhas, o seu acto estava sujeito ao nosso exame, nós lhe poderiamos pedir informações. O que contesto ao Senado é o direito de perguntar ao Governo como elle entende a lei, como vai executal-a.

O Governo não é um tribunal consultivo : não foi instituido para responder as nossas consultas sobre a intelligencia das leis. Nós devemos interpretal as, entendel as e si entendermos que o Governo não as interpretou fielmente, não as entendeu bem, temos o direito de exame dos actos praticados, temos o direito de pedir informações a respeito, porque temos o dever de decretar a responsabilidade

Feitas estas ligeiras observações com relação ao requerimento que, me parece, não póde ser approvado, peço permissão ao Senado para occupar-me com algumas das considerações produzidas pelo honrado senador, por Alagôas, quando o justificou.

S Exc. disse que era inconstitucional a prorogação do prazo estabelecido na lei de 11 de Novembro de 1892 e que inconstitucional seria qualquer outra prorogação que o Poder Legislativo novamente votasse.

O preceito inconstitucional a que S. Exc. referio-se é o que se acha consignado no art. 13 onde encontra-se a seguinte disposição :

« O direito da União e dos Estados de legislarem sobre viação ferrea e navegação interior será regulado por lei federal.

« Paragrapho unico. A navegação de cabotagem será feita por navios nacionaes».

Os Poderes Legislativo e Executivo entenderam que emquanto não fosse promulgada a lei, regulando o direito, da União e dos Estados, de legislar sobre viação ferrea e navegação, não podia ser executado o paragrapho unico do art. 13, isto é, não se podia restringir aos navios nacionaes e navegação de cabotagem.

Digo que os poderes Legislativo e Executivo assim entenderam, porque, promulgada a Constituição em 24 de Fevereiro de 1891, não se cogitou de prohibir aos navios estrangeiros o commercio de cabotagem, não se procurou executar o disposto no citado paragrapho unico do art. 13.

Em 11 de Novembro de 1832 foi promulgada a lei n 123, regulando a navegação de cabotagem. Ahi, o legislador reproduzio o principio consagrado pela Constituição, defenio a navegação de cabotagem, estabeleceu as condições necessarias para que um navio podesse ser considerado nacional, declarou quaes os transportes permittidos aos navios estrangeiros ; concedendo aos navios das nações limitrophes (chamo a attenção do Senado para esta disposição que me parece inconstitucional, é a do art. 6.°) a navegação dos rios e aguas interiores, nos termos das convenções e tratados.

O Sr. Leite e Oiticica :—Ah ! nos termos das convenções e tratados.

O Sr. Corrêa de Araujo :—A disposição do art. 6.° fere o preceito constitucional. .

O Sr. Leite e Oiticica :—Dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo :—A Constituição estabelece um principio absoluto, o da naciolisação da cabotagem, e não o da reciprocidade, consagrada pela lei de 11 de Novembro para as nações visinhas

O preceito constitucional prohibe a navegação de cabotagem a navios estrangeiros, sem attender á proximidade, a visinhança das nações a que elles pertencerem, sem attender a reciprocidade estipulada em convenção ou tratados.

A lei de 11 de Novembro permitte que se possa contractar com as nações visinhas o commercio de cabotagem, autorisa, portanto, navios estrangeiros a fazerem a navegação que a Constituição reservou para os nacionaes.

O Sr. Ramiro Barcellos : —Dá um aparte

O Sr. Corrêa de Araujo :—O navio que não se destina ao commercio da cabotagem, não precisa da convenção, do tratado, para entrar nos portos e rios interiores.

Um Sr. Senador : —E' preciso permissão.

O Sr. Corrêa de Araujo : —Formalidade exigida pela policia dos portos.

O Sr. Leite e Oiticica : —Dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo :—A lei no art. 6.° permitte a navios estrangeiros de nações visinhas a navegação dos rios e aguas interiores. Para que fim se permitte esta navegação ? Sem duvida alguma para o commercio de cabotagem.

Proseguindo na enumeração das disposições da lei de 11 de Novembro, para chegar ao fim a que me proponho, basta-me citar o art. 10, onde o legislador diz positivamente : «As disposições desta lei entrarão em vigor da data de sua publicação á dous annos.

Esta lei foi expedida, diz o honrado Senador por Alagoas, em execução do preceito constitucional ; o Congresso usou da attribuição que lhe foi conferida ; não podia conseguintemente prorogar o prazo ahi fixado, como o fez na lei de 5 de Dezembro do anno passado, pois que sua missão estava finda.

Não penso assim, me parece improcedente esta argumentação.

O Sr. Leite e Oiticica — Qual é a regra do mandato ?

O Sr. Corrêa de Araujo — E' que elle vigora emquanto não fôr cassado.

Temos a faculdade, o poder de promulgar leis regulamentares, leis organicas para a execução de preceitos consagrados na Constituição ; usando deste direito, exercendo o, promulgamos hoje uma lei de accordo com as necessidades do paiz, attendendo ás circumstancias da occasião ; decorridos alguns annos, surgindo novas difficuldades, sendo diversas as circumstancias, podemos modificar aquella lei no sentido das novas exigencias sociaes.

Não podemos alterar a Constituição por uma lei ordinaria ; mas, podemos alterar todas as leis que votarmos, sejam ou não relativas á execução de preceitos constitucionaes.

Qual é a disposição constitucional que priva o Poder Legislativo de decretar leis e revogal-as, conforme as circumstancias, a situação do paiz ? Não conheço nenhuma.

(Ha muitos apartes, o Sr. presidente declara que quem está com a palavra é o Sr. Senador Corrêa de Araujo.)

Sr. presidente, affirmando que as leis organicas, decretadas em virtude do preceito constitucional, podem ser modificadas, não affirmo uma novidade, mas um principio corrente.

As leis que organisam a magistratura são ou não promulgadas em virtude de um preceito constitucional, são ou não leis organicas ? Me parece que não póde haver duvida na resposta ; são leis decretadas em observancia do preceito constitucional que creou o Poder Judiciario.

O Sr. Leite e Oiticica dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo — Então, no conceito de V. Exc., as leis que organisam a magistratura em um paiz, não são leis organicas ?! E a lei que regula a cabotagem é uma lei organica ? !

Isto, Sr. presidente, importa elevar muito alto a cabotagem, tiral-a do oceano para elevar-a a grandes alturas, onde ella não se póde manter.

O Sr. Leite e Oiticica — O meu mestre de direito está sophismando. Não se trata da fórma dos artigos de lei, trata-se de principios.

O Sr. Corrêa de Araujo — E' manifesta a improcedencia da doutrina de V. Exc. quando affirma que o Poder Legislativo, tendo usado da attribuição de expedir leis organicas, não póde alteral-as.

O Sr. Leite e Oiticica dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo — Alteral as, modifical-as, reformal-as, como V Exc. quizer.

Não insistirei neste ponto ; desde que V. Exc. declara que não é lei organica a que organisa a magistratura e que o é a que regula a cabotagem ; cada um de nós continuará com a sua opinião, pois é impossivel convencer-me da doutrina contraria e não tenho a esperança de de convencer a V. Exc.

Felizmente para mim, Sr. presidente, posso invocar em meu auxilio o precedente estabelecido pelo Congresso, quando entendeu que podia modificar a lei de 11 de Novembro de 1892, prorogando, como effectivamente prorogou, por mais dous annos, o prazo estabelecido por aquella lei para a nacionalisação da cabotagem.

A lei n. 227 de 5 de Dezembro do anno proximo passado prorogou o prazo.

O Sr. Leite e Oiticica—O prazo, não ; leia V. Exc. a disposição da lei de 1892 e da de 1891.

O Sr. Corrêa de Araujo—Vou lêr (lê) : E' fixado o prazo de dous annos para que os navios que se entregam á navegação de cabotagem entre os portos maritimos ou fluviaes do paiz, se nacionalisem de accordo com as disposições da lei n. 128 de 11 de Novembro de 1892.

O Sr. Leite e Oiticica — Essa é a de 1894.

O Sr; Corrêa de Araujo — Qual é a que V. Exc. quer que leia ?

O Sr. Leite e Oiticica—A de 1892;

O Sr. Corrêa de Araujo—Leio (lê) : art. 10—As disposições desta lei entrarão em vigor da data de sua publicação a dous annos

O Sr. Leite e Oiticica—Agora, veja V. Exc. a differença de redacção da lei de 1894.

O Sr. Corrêa de Araujo — A lei de 1894 diz que fica prorogado o prazo de dous annos para que os navios estrangeiros que se empregam no serviço da cabotagem se nacionalisem.

O Sr. Leite e Oiticica —Já vê que a prorogação do prazo é para que os navios estrangeiros se nacionalisem.

O Sr. Corrêa de Araujo —Um pouco mais tarde si V. Exc. permittir, tratarei desta questão, procurarei demonstrar qual foi o intuito do legislador.

A lei não creou um prazo, prorogou o que havia sido estabelecido pela de 1892

O Sr. Leite Oiticica—Não Senhor.

O Sr. Corrêa de Araujo—A lei proroga e prazo e V. Exc. diz que ella creou um prazo novo ?

O Sr. Leite e Oiticica—Creou para um outro facto que não o da lei de 1892.

O Sr. Corrêa de Araujo—Pois bem, concedo que assim seja : a doutrina de V. Exc. me agrada, me satisfaz ; para o anno, si apresentarmos projecto modificando a lei de 1894 ou antes prorogando por mais dous annos e prazo ahi estabelecido, a modificação será restricta a lei de 18894 que não á organica, que não foi promulgada para execução de um preceito constitucional, que creou um prazo para outro facto que não o da lei de 1892.

Assim terão menor difficuldade aquelles que, como eu, querem a prorogação do prazo até que tenhamos bastantes navios nacionaes para se encarregarem do transporte de cabotagem.

O Sr. Leite e Oiticica—Já os temos, posso garantir a V. Exc.

O Sr. Corrêa de Araujo—V. Exc. disse hontem que não os tinhamos e nem o teriamos emquanto o prazo fosse prorogado ; agora diz V. Exc. que já o temos !

O Sr, Leite e Oiticica—Hoje já temos ; posso provar.

O Sr. Corrêa de Araujo—Bem, tanto melhor. A lei de 1894, dizia eu, prorogou o prazo por dous annos ; a questão está pois resolvida pelo Poder Legislativo ; o prazo pode ser prorogado, como o foi o anno passado.

Mas, diz o honrado Senador por Alagoas, que o prazo foi prorogade para que os navios estrangeiros se nacionalisem.

Não creio que o legislador brazileiro, prorogando o prazo, consultasse os interesses dos armadores de navios ; pouco ou nada nos interessa que navios estrangeiros si nacionalisem ou não ; os interesses que o legislador consultou foram os do paiz cuja marinha mercante era insgnificante relativamente ás necessidades do serviço.

Asseguro ao Senado que não defendo os interesses de companhias quer nacionaes quer estrageiras ; defendo os interesses do commercio, do povo e da nação brazileira.

O Sr. Leite e Oiticica—Perfeitamente.

O Sr. Ramiro Barcellos—V. Exc. não si pode pôr acima da Constituição para annullar qualquer de seus artigos.

O Sr Corrêa de Araujo—Não posso voltar á analyse dos artigos constitucionaes.

O Sr. Ramiro Barcellos—Todos são constitucionaes.

O Sr. Corrêa de Araujo—Não contesto que sejam constitucionaes os artigos contidos na Constituição digo apenas que não posso voltar á analyse desses artigos de que já me occupei para não abusar por muito tempo da attenção do Senado.

O Sr. Ramiro Barcellos.—V. Exc. quer annullar um dos artigos da Constituição.

O Sr. Corrêa de Araujo—Não senhor, o que apenas desejo é que não sejam sacrificados os interesses da nação em beneficio de duas ou tres companhias de navegação.

O Sr. Leite e Oiticica—Não são dous ou tres companhias, são muitas.

O Sr. Corrêa de Araujo—Desejo que sejam muitas, que existam cem ou mesmo mais.

O Sr. Ramiro Barcellos – A Constituição não se organisou pelos intuitos que V. Exc. lhe está attribuindo.

O Sr. Corrêa de Araujo—Apreciem o facto...

O Sr. Moraes Barros—Querem pôr a nação a reboque da marinha mercante.

O Sr. Leite e Oiticica—E V. Exc. a quer pôr a reboque dos estrangeiros.

O Sr. Corrêa de Araujo—Não senhor : queremos a liberdade para todos.

O Sr. Leite e Oiticica—Liberdade para os estrangeiros.

O Sr. Corrêa de Araujo—Como para os nacionaes. Em theoria quero a liberdade de cabotagem, porque quero a liberdade, qualquer que seja a sua manifestação. Obrigado a res-

MUTILADO

peitar o preceito constitucional consagrado no paragrapho unico do artigo 13, não posso querer entre nós a liberdade de cabotagem.

O Sr. Leite e Oiticica—E' obrigado a respeitar e não a sophismar.

O Sr. Corrêa de Araujo—Ouvi a V. Exc. com toda a attenção, mas assim não posso continuar; não profiro quatro palavras sem ser interrompido por apartes que não me permittem concluir um so raciocinio.

O Sr. Leite e Oiticica—Eu fico calado.

O Sr. Corrêa de Araujo—Disse ha pouco, Sr. presidente, que não era o interesse de companhias ou de proprietarios de navios nacionaes ou estrangeiros, que me induzia a pronunciar me contra o requerimento do honrado Senador por Alagôas; não; no caso presente defendo os interesses da nação (*apoiados*), porque é facto que não pode ser contestado nós não temos marinha mercante, não ha navios sufficientes para o serviço de transporte de mercadorias nos portos da Republica.

Nestas circumstancias, executar desde já o preceito constitucional, decretar a prohibição para os navios estrangeiros de fazerem a navegação de cabotagem, é sacrificar inteiramente os interesses da nação, em beneficio exclusivo de tres ou quatro companhias que possuem muito poucos navios, para fazerem um serviço insignificante relativamente ao que prestam as companhias estrangeiras.

Si for decretada a prohibição, soffrerá o productor, cuja mercadoria virá a pagar um frete excessivo, soffrerá o consumidor que terá de comprar a mercadoria por um preço superior áquelle por que comprara antes do monopolio; soffrendo o productor e o consumidor, soffre a nação que virá supportar o onus a protecção que se quer dar aos poucos navios nacionaes existentes.

Si, pronunciando-me como o tenho feito, defendo interesses estrangeiros contra os nacionaes, não me envergonho de confessal-o; estou convencido de que assim procedendo não protejo interesses inconfessaveis, mas os da nação á qual prestam serviços os navios que fazem a navegação de cabotagem.

Em Novembro do anno passado, poucos dias depois de ter eu chegado a Pernambuco, fui procurado por alguns commerciantes com os quaes entretenho relações, que pediram-me para telegraphar ao meu distincto collega de representação, o Sr. Joaquim Pernambuco, no sentido de empenhar-se pela adopção da emenda que prorogava o praso da lei de 11 de Novembro.

Estava a expirar o praso marcado por esta lei para que a cabotagem começasse a ser feita exclusivamente pelos navios nacionaes; não tinhamos amezar dos navios estrangeiros, transporte prompto para o assucar, cujo preço baixou consideravelmente; e assim, logo que começasse a vigorar o monopolio, os agricultores de Pernambuco perderiam com a baixa do preço do assucar.

Todos sabem que quando o negociante tem facilidade de remetter a mercadoria pode comprar-a por um preço superior áquelle porque a compraria tendo de conserval-a armazenada, pois, além da deterioração natural accresce que, feito o embarque, elle sacca contra o destinatario, e assim realisa grande parte do preço da venda, o que lhe permitte novas transacções com o mesmo capital.

O assucar de Pernambuco é quasi todo consumido no paiz; no Pará, em S. Paulo, no Rio Grande do Sul e mesmo nesta capital: a elevação dos fretes, consequencia natural do monopolio, e a difficuldade de transporte, consequencia da falta de navios, viriam prejudicar consideravelmente o Estado que represento.

Não seria somente elle o prejudicado; os Estados que consomem o assucar sentiriam tambem os funestos effeitos da prohibição, pois os preços dos fretes e a demora na realisação do capital empregado não podem deixar de influir no preço da mercadoria.

Parece me, pois, Sr. Presidente, fora de questão que, emquanto não tivermos navios sufficientes para o serviço de cabotagem, não se pode deixar de prorogar o praso da lei de 5 de Dezembro, sem sacrificio para o paiz.

Hontem o illustrado autor do requerimento nos asseverou que o anno passado, antes da prorogação do praso existiam muitos capitaes reunidos para a acquisição de grande numero de navios mercantes. Sendo assim, convem que se reunam de novo aquelles capitaes, que sejam elles effectivamente empregados na compra de navios e, deste modo, sem inconveniente, poderemos entrar no regimen da cabotagem nacional, poderemos observar o preceito da Constituição, cuja execução ficou dependente de praso fixado pelo poder Legislativo ou antes de lei por elle decretada.

Emquanto, porém, a nossa marinha mercante não augmentar o numero de seus navios, o monopolio virá difficultar o transporte e encarecer a mercadoria, com prejuizo para o productor e para o consumidor, em beneficio das poucas companhias, dos poucos navios nacionaes que fazem o serviço.

Isto não é razoavel, não consulta os interesses do paiz.

Não hesito um só momento em contrahir o compromisso para com o nobre Senador por Alagoas de não votar pela prorogação do praso, si tivermos navios mercantes nacionaes que sejam sufficientes para o serviço, para attender aos justos reclamos do commercio; mas, si não tivermos, votarei pela prorogação, certo de prestar um serviço ao meu paiz e especialmente ao Estado que represento.

O Sr. Moraes Barros—Pois eu não contrahi semelhante compromisso.

(*Continúa*).

INTERIOR

Os boatos

A respeito das noticias que aqui foram espalhadas, referentes a conflictos entre forças federaes e estadoaes no vizinho Estado de Alagôas, o collega do «Gutemberg» expoz no artigo, que tomamos de sua edição de 2 do corrente e o seguinte, que é a narração do facto, d'onde deduzirão a noticia alarmante, que aqui foi publicada.

«Espiritos trefegos, que se dão bem com o alarme, o desassocego das familias, com o terror emfim da população, têm procurado e procuram diariamente pasto para safrejarem os mais desencontrados e aterradores boatos, com o fim unico de explorar nessa emergencia um *bem* para *seus* interesses politicos.

E' deshumano, se não fosse altamente criminoso legal e moralmente essa miseria de propagação de boatos alarmantes e de scenas que podem redundar em consequencias funestas.

E' inacreditavel que haja espirito bastante pequenino para engendrar de uma insignificancia, de uma dessas scenas tão communs em todo meio social, um pavoroso boato que venha derramar no seio calmo e tranquillo do lar a nota aterradora e plangente do medo, da duvida, do pavor e das apprehensões!

Entretanto, é certo, desgraçadamente, que nestes ultimos dias esses espiritos, sómente para certos fins politico-partidarios têm creado e espalhado dentro e fóra desta capital as mais apavorantes noticias de falta de garantias de vida e propriedade.

Cada um desses boatos é sempre maior e ao mesmo tempo mais *calvo* do que os outros, não tendo embora o menor cunho de logica e de verdade.

Ainda hontem indignou a todos o facto que passamos a narrar, a respeito do qual, porém, esses boateiros da opposição emprestaram lhe as mais carregadas côres, tendo desgraçadamente conseguido sobresaltar por alguns minutos a vida pacifica da população.

Foi o caso de haver entre um soldado federal e um policia uma pequena luta pela manhã no mercado. Isto bastou para que diversos boateiros por um lado e alguns dos Srs. da opposição por outro, instigassem novas lutas e conflictos entre as praças das duas forças, sem resultado felizmente.

Dentro em pouco em algumas ruas da cidade corria o boato de que enorme tiroteio, nutrido de parte a parte, seguia va na cidade!!!

Entretanto nem ao menos houve o facto o mais pequenino indicio de ferimento, de apparato de força?

Mas se a satisfação desses espiritos trefegos e perniciosos foi grande pelo pavor que offereceram com as suas «noticias» alarmantes ás mães de familias, maior muito maior, incomparavelmente foi a decepção porque passaram, vendo que nem só as autoridades estadoaes, como principalmente o bravo e disciplinador commandante da guarnição federal, tomaram immediatas e energicas providencias, derramando assim no seio das familias a maior confiança e calma.

Houve um emissario dos taes «politicos» que seguio expressamente para Jaraguá afim de espalhar que effectivamente dava-se grande conflicto entre as duas tropas e grande... (admiram!) «bombardeio!» com o fim de conseguirem o fechamento do commercio alto, muito distanciado, alias no bairro de Jaraguá.

Em tudo isto porém, ganhou a gente opposicionista, tendo alias motivo para um «grosso» telegramma para o Rio aos illustres deputados da «fusão».

Comprehenda a população que o governo não tem o minimo interesse de tolerar qualquer alteração da paz publica, e que de accordo com os demais representantes da administração estadoal e federal, procurará agir de sorte a manter inalteravel a segurança publica, a tranquillidade das familias.

Esses que pelas ruas andam tão «satisfeitos,» alegremente a commentar «phantasias,» não se lembram que tambem tem mulheres, filhas e irmãs que egualmente sentem no lar as consequencias da sua infeliz exploração.

Que bem lhes faça!»

RELIGIÃO

Perguntas respeitosas a um ministro da Egreja Evangelica por um neophito da mesma Egreja.

(Continuação)

PERGUNTA QUARTA

A Egreja Evangelica, na qual me affiliastes, será verdadeira, e poderei permanecer nella, sem arriscar a minha eterna salvação?

Neste intuito, e anotando a resolução, que em 9 de Agosto de 1817 tomaram os prégadores do Ducado de Nassau, reunidos em Synodo geral, o Rei da Prussia baixou em 27 de Setembro do mesmo anno uma circular convidando o clero a unir os seus esforços aos delle.

E todos juntos trabalharem de accordo na reunião das confissões Lutherana e Calvinista em uma só Egreja, a qual denominar-se-hia Evangelica-Christã, ou Evangelica-Protestante.

Assim fizeram; e desde essa data gloriosa, por accordo commum, a nossa Egreja Evangelica se tornou facto consummado (1); o qual, como observa o nosso Dr. Rettig: —«nos mostra até que ponto de indifferentismo religioso havia chegado o clero das duas confissões (2)».

Deixando as justas reflexões, que vos poderia fazer com relação á auctoridade legitima d'aquelles, que effectuaram esta reunião e a necessidade indispensavel de uma missão extraordinaria para procederem a uma Reforma radical de duas crenças oppostas, como esta.

Abstendo-me ainda de vos ponderar a parte importantissima que o mais puro racionalismo teve nesta reunião—sem cujo concurso não teria sido possivel realizal-a—como assevera o nosso Dr. F. Fischer (3).

Me limitarei apenas a observar, que não podia ser mais desastroso, para não dizer vergonhoso, o fim das confissões Lutherana e Calvinista, que pelo longo correr de 300 annos fizeram estrandar o mundo todo.

Tresentos annos de disputas e controversias não interrompidas; de lutas renhidas e muitas vezes sanguinolentas... para acabar n'uma fusão d'onde havia de sahir uma nova Egreja, em a qual achar-se-hiam reunidas!!...

Perdoai minha afouteza, honrado ministro, parece me, que não valia a pena ter-se fallado tanto, e tanto trabalhado!!...

Dir-me-heis talvez, que não houve esta fusão de crenças, tendo havido apenas uma reunião exterior na celebração do Rito da Ceia, a cuja mesa podem agora assistir promiscuamente, e participar simultaneamente Lutheranos e Calvinistas, conservando cada qual as crenças proprias de sua confissão.

Se as minhas graves inquietações me consentissem usar ainda dos meus antigos gracêjos, dir-vos-hia, que a vossa emenda é peior do que o soneto.

«O signal caracteristico da verdadeira religião de Jesus Christo, diz Wix, é a unidade e a concordia, que ella tem por fundamento (4)» harmonisando plenamente com quanto nos ensina o Apostolo S. Paulo quando nos recommenda de conservar a unidade do Espirito no vinculo da paz, sendo um mesmo corpo e um mesmo espirito.

Ora, honrado Ministro, como poderá haver na nossa Egreja Evangelica essa unidade de espirito, se cada confissão conserva as proprias crenças?

Estarem reunidos em unidade de espirito crendo os Calvinistas na predestinação absoluta, e os Lutheranos no amor universal, que Deus tem por todos os homens, é cousa, que a minha fraca intelligencia não sabe conciliar!...

Estarem reunidos em unidade de espirito, uns acreditando com Luthero que Jesus Christo está realmente presente na Ceia, e outros crendo com Calvino, que na Ceia não ha senão uma simples figura, é esta uma reunião tão heterogenea, que não posso de fórma alguma me convencer que possa existir!...

Entretanto, esta reunião existe na nossa Egreja Evangelica!!

1) Vid. Vater, log. cit, pag. 535, Encyclopedia Real de Damstard, T. X, Fischer, ob. cit.

(2) Vid. «Jornal Ecclesiastico Universal» de Damstard, 1825, n. 105

(3) Introducção á Theologia da Egreja Protestante Evangelica, edi. de 1828.

(4) Considerações sobre a conformidade etc., edi. de 1819

(Continúa).

VARIEDADES

O tratamento da tuberculose

Os leitores «d'A Provincia do Pará» já teem noticia de que, em Paris, Francisque Crötte annunciara ter descoberto o tratamento da tysica.

Dar-lhes-hemos hoje a conhecer o resultado de uma entrevista que tivera um dos membros da redacção do «Figaro» com o descobridor de semelhante tratamento.

Francisque Crötte declarou ao jornalista que depois de longos estudos, elle e os seus collaboradores accreditavam afinal no exito dos seus trabalhos. Mostrou ao redactor do «Figaro» diversas observações insertas em revistas de medicina e provando a cessação da febre, dos suores nocturnos, dos escarros sanguinolentos, em summa, de todos os symptomas da tuberculose. Doentes condemnados pelos medicos, acham-se hoje salvos.

Francisque Crötte explicou depois como era effectuado o seu tratamento:

— O doente visitado por um dos medicos que me auxiliam; depois o chefe de clinica nota o estado do paciente em todos os seus pormenores. Devo assignalar um dos pontos mais importantes para nós, que nos permitte proceder com segurança: é o exame bactereologico e analyse chimica, 1º do sangue, 2º das urinas, 3º do suor, 4º dos escarros; sobre estas indicações de um alcance capital, que muitas vezes por ahi despresam o medico convenientemente esclarecido sobre a existencia ou não existencia do bacillo do Kock marco a applicação racional do meu methodo. Tudo isto é longo, gasta muito tempo e foi, pode crer, de uma organisação muito difficil e custosa, mas constitue uma garantia de alta probidade scientifica e de segurança para a nossa clientella.

— Pode dizer-me, perguntou o jornalista, em que consiste o seu tratamento?

— Não é precisamente um segredo; mas emfim... é um pouco particular. Que lhe baste saber que, por um processo novo, levo «directamente» ao pulmão ou qualquer outra parte atacada de tuberculose um liquido anticeptico que aniquilla o bacillo de Kock.

— Atravez da pelle?

— Atravez da pelle, dos musculos, dos ossos. Faço pois um verdadeiro curativo «local» produzindo assim o que produz, por exemplo, um penso de Lister sobre uma ferida. O problema estava ahi: resolvi-o. Os meus collaboradores fizeram a experiencia e a applicação della e os resultados sobrelevam as nossas esperanças; veja o registro feito pelos nossos medicos e o grande numero dos nossos successos.

Crötte guiou depois o jornalista até ás salas de inhalações e laboratorios e depois as vastas quadras do primeiro andar do edificio em que se acha estabelecida a clinica para a applicação do novo tratamento. Os gabinetes dos medicos estavam occupados e o jornalista não pôde, portanto, entrar alli. Mas visitou o bello jardim que se estende do parque Monceau ao n. 55 da rua do mesmo nome.

Mysterios da natureza

Sem poeira não haveria firmamento azul: os céos nos pareceriam mais negros e escuros do que os vemos nas noites sem luar.

A illuminação da terra seria semelhante á que observamos quando a lua é contemplada atravez de um telescopio, porque a lua não tem atmosphera e portanto particulas de pó em suspensão.

Consideremos o mechanismo da luz e as ondas infinitamente pequenas que, segundo geralmente se admitte determinam a sua producção. Ainda que infinitissima, varia muito a largura destas ondas. A poeira fina que se acha em suspensão na atmosphera encerra um grande numero de particulas, que não reflectem senão as pequenas ondas azues, emquanto um menor numero reflecte ás ondas verdes e amarellas e um numero mais fraco ainda reflecte as ondas vermelhas. A luz vermelha passa atravez da grande maioria das particulas de poeira sem ser detida em sua marcha, ao passo que os raios azues são ao contrario interceptados e tornam-se diffusos e portanto visiveis. E' isto que faz com que pareça azues a poeira muito fina e o firmamento.

A fumaça que se escapa em pequenas espiraes do extremo de um charuto aceso é azul, ao passo que a fumaça emittida pelo fumante é esbranquiçada, porque neste caso as particulas tornaram-se bastante compactas e volumosas para ser possivel a reflexão da luz branca. Da mesma forma, no campo, em um dia claro, o céo é azul e nas cidades parece-nos cinzentos.

E' principalmente nas altas montanhas que o azul do céo torna-se intenso, o que se explica pela extrema finura das particulas da poeira devida a rarefacção do ar.

Mas, dir-se-ha, porque razão o céo da Italia e das regiões tropicaes é mais azul do que o da Allemanha? Sim. No clima da Allemanha as particulas de poeira são logo saturadas de vapor d'agua, o que augmenta-lhes as dimensões. Nos paizes quentes o vapor d'agua não se condensa desta forma sobre a poeira em suspensão no ar: sómente quando as correntes aereas o levam para as regiões superiores mais frias é que o vapor se condensa em nuvens.

Isto nos conduz ao papel mais importante representado pela poeira em nossa atmosphera; sua influencia para provocar a chuva é devido a que o vapor da agua se condensa sobre as particulas de pó.

Póde-se estabelecer em principio que de toda a agua evaporada pelo sol da superficie das terras e dos mares nem uma gotta volta á terra que não tenha sido condensada sobre uma particula de poeira como nucleo.

E' facil demonstral-o. Encha-se um frasco de ar filtrado convenientemente e, e por conseguinte, isento de poeira.

Faça-se chegar a este frasco uma corrente de vapor de agua.

Este ficará transparente e, portanto, invisivel: não haverá nem traço de formação de nuvens.

A presença do vapor de agua será unicamente accusada pelas gottas da agua que correrão ao longo das paredes do frasco: o vapor condensa-se sobre o vidro porque este está frio e porque não póde condensar-se em outro lugar. Mas se introduzir-se no recipiente ar não filtrado, as nuvens nebulosas, devidas á condensação do vapor sobre as particulas da poeira, se formarão e veremos gottas caindo em fórma de chuva sobre o fundo do frasco.

Sem poeira, portanto, não teriamos nuvens nem nevoeiro, chuva e neve, nem brilhantes poentes, nem céos azulados.

A superficie do solo, as arvores, as casas, os homens e os animaes seriam os unicos objectos sobre os quaes o vapor d'agua se condensaria: desde que o tempo refrescasse ficariamos cobertos de humidade, que, no inverno, se transformaria em uma camada de gelo.

Nossas roupas ficariam saturadas d'agua, sem que os guarda-chuvas podessem-nos servir, não contando com o ar humido que, penetrando assim nos edificios, nas paredes e nos moveis, os tornaria outras tantas superficies de condensação.

LITTERATURA

Lagrimas

AO ALIPIO TELLES DE MENEZES

Hespanholita, ainda um só instante
Na hora extrema, extrema e langurosa,
Do labio teu na polpa dulçurosa
Deixa pousar meu labio tremulante.

Hoje que vais, que partes soluçante,
Se me atormenta a lagrima saudosa,
Um doce beijo, á alma lacrimosa
Traz lenitivo e alenta me bastante.

De teu cabello, amada, reluzente,
Chorando, eu quero o aroma entontecente,
Beber tambem ness'hora dolorida.

Mas, ouve aqui: não chores, toda calma!
Sim, pois talvez, ó filha de minh'alma,
Que va contigo a minha propria vida.

Recife—95.

Eduardo d'Albuquerque

REVISTA DIARIA

Apuração das eleições—No dia 10 do corrente ás 11 horas da manhã terá lugar na Secretaria da Prefeitura a apuração geral das eleições realisadas á 30 de Setembro ultimo.

Na secção competente vae inserto um edital neste sentido.

Estrada de Ferro de Limoeiro—Hontem constituio-se em greve todo o pessoal da Estrada de Ferro de Limoeiro, em virtude do que foi suspenso o trafego da mesma estrada, cerca de meio dia.

A commissão de empregados que, a proposito, procurou-nos hontem no nosso escriptorio, narrou-nos que, no sabbado ultimo havia enderecado uma petição ao Superintendente da Estrada, reclamando augmento de vencimentos, de 50 %, para os que venciam até 100$000, de 30 % até 200$ e 20 % para os que vencessem mais dessa quantia.

Na referida petição era marcado o prazo de 48 horas, que foi observado, para a resolução da questão, e não tendo o respectivo Superintendente attendido dentro do prazo marcado á reclamação, foi pelos mesmos empregados abandonado o serviço em toda a linha.

Sem querermos emittir parecer sobre uma questão que não nos consideramos bem habilitados a julgar, pela falta do perfeito conhecimento de todas as causas que a determinaram, todavia nos parece que, attentas as actuaes difficuldades de subsistencia que tanto tem gravado as classes pobres da sociedade, a pretenção é justa e merece por ser tomada na devida consideração.

Effectivamente, os vencimentos daquelles empregados, na sua maioria, são insufficientes, pois que o augmento concedido ultimamente não estava nas proporções das difficuldades que, oriundas de causas bem conhecidas, se hão imposto notadamente ás classes menos favorecidas do fortuna á que pertencem os mesmos funccionarios.

Em face dessas razões queremos acreditar que a questão será resolvida em favor dos empregados em greve, como nos parece ser de justiça.

Concerto Gaspar Nascimento—Sabbado ultimo teve logar, nos salões do Club Internacional do Recife, o concerto que, em seu beneficio, promoveu o grande tenor portuguez Gaspar Nascimento.

Não teve grande enchente devido ao espectaculo que houve no Theatro Santa Isabel, assim mesmo compareceu um regular numero de pessoas da melhor elite social.

O concerto foi um triumpho para o Sr. Gaspar Nascimento que mostrou ser um cantor de merito; um tenor de primeira ordem.

Deu começo ao concerto, o trio de «La Fanchonette,» tomando parte os professores Candido Filho, Santino Pinto e Tito Miranda, todos sahiram-se muito bem.

Em seguida o Sr. Gaspar Nascimento cantou uma romanza da «Gioconda» e uma partitura da «Lucrezia Borgia,» sahindo-se brilhantemente em ambas e obtendo os mais justos e calorosos applausos.

A primeira parte ficou encerrada com a siciliana da «Cavallaria Rusticana» e a canzone do «Rigoletto» cantadas pelo Sr. Gaspar Nascimento que enlevou o auditorio.

Principiou a segunda parte com uma linda phantasia da «Aida» executada em flauta, violino e piano pelos professores Candido Filho, Santino Pinto e Tito Miranda; resultado optimo.

No 5º numero o eximio flautista Candido Filho executou magistralmente uma tarentelle de Reichert, provando mais uma vez que é primeiro flautista de Pernambuco; o illustre professor foi freneticamente applaudido.

Seguiram os demais numeros que foram perfeitamente executados e os executantes muito applaudidos.

Os acompanhamentos foram feitos á piano pelos professores Tito Miranda e A. Schiappe.

Nossos cumprimentos ao Sr. Gaspar Nascimento.

Fallecimento—Sabbado pelas 4 horas da manhã, falleceu na cidade de Olinda a Exma. Sra. D. Maria Francisca Marques Bacalhau, viuva do ex-escripturario da Alfandega, Manoel Marques Bacalhau.

A finada era geralmente estimada.

Paz a su'alma.

Instituto Vaccinico Municipal—A contar desta semana o serviço de vaccinação nes e Instituto será feito nas terças, quintas e sabbados.

Mensagem—Foi-nos offerecido um exemplar da Mensagem dirigida a Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, pelo presidente do mesmo Estado, o Sr. coronel Manoel P. de Oliveira Valladão, em 7 de Setembro proximo findo.

Somos agradecidos pela offerta.

Ousado marinheiro—Chegou no sabbado ultimo a este porto, procedente de Boston, nos Estados Unidos do Norte, depois de 72 dias de viagem, o cuter americano «Spray», que trouxe unicamente a bordo o seu capitão, o ousado marinheiro J. Slocou, que ha pouco tempo trouxe para aqui a torpedeira «Destroyer».

A pequena embarcação é apenas de 13 toneladas, e partirá nestes dias para Buenos-Ayres, d'onde seguirá para a China.

Saudamos o destemido capitão Slocou.

Le Genie de la Mode — Recebeu a Agencia Litteraria o n. 65 dessa revista franceza sobre modas, referente á 2ª quinzena de Setembro ultimo.

Agradecemos ao Sr. Leopoldo A. da Silveira o exemplar que nos enviou.

Era Nova — Foi distribuido o n. 33, cujo exemplar recebemos e agradecemos.

Jaboatão — D'ahi escrevem-nos em 2 do corrente:

O inverno continúa por cá, parecendo que o céo fez suppressão do verão, desta vez.

Os dous rios que banham a cidade tiveram o mez passado agua que transbordou de seus leitos.

Obteve a usina Progresso Colonial o emprestimo que solicitára

O laborioso agricultor coronel Manoel Xavier pretende conseguir tambem do Estado meios monetarios para por seu turno levantar uma usina no seu engenho Palmeira.

— Procedeu se á eleição municipal aqui sem barulho nem matinada, tendo cantado o hymno da victoria o partido federal.

Creio que não houve deslealdade no pleito. Pelo menos, não appareceu quem désse d'elle «testemunium fraudis» e é sabido que a policia não se moveu do quartel.

Theatro Santa Isabel—Com o mesmo successo das outras representações foi á scena no domingo o «Tim Tim».

O theatro litteralmente cheio, animava aos artistas que «bisaram» diversos trechos.

Hoje vai á scena o «Burro do Sr. Alcaide», opereta em que estréa o actor Joaquim Costa.

Trem para Apipucos, Caxangá e bonds do costume.

Instituto Vaccino Municipal—Por ordem do Dr. director deste Instituto avisa-se que o serviço de vaccinação passa a ser feito nas terças-feiras, quintas, e aos sabbados, das 10 ás 11 horas do dia.

Estrada de ferro do Limoeiro — O Sr. superintendente dessa estrada scientifica ao publico, por seu annuncio em outro logar deste «Diario», que, até outro aviso, estão suspensos na mesma estrada os despachos de mercadorias ou bagagem, visto a gréve geral manifestada entre os empregados.

Revista do Turf—Hontem recebemos o 1.º numero desse periodico sportivo, cuja visita agradecemos, desejamos longa vida e consecução de fins ao recemvindo á arena jornalistica.

Revista Illustrada — Temos sobre a mesa de trabalhos os ns. 695 e 696 da folha fluminense, que na sua especialidade de humoristica e de illustração honra a imprensa fluminense e não desmerece das suas congeneres.

E' bastante conhecida em nosso meio, e por isso não carece de recommendação.

Agradecemos a remessa dos respectivos exemplares.

Club Musical Recifense—Este club procedeu no dia 30 de Setembro a eleição de sua nova directoria, que ficou assim constituida:

Director e vice-dito:—Francisco S. Lins e Eduardo W. da C. Guimarães.

Secretarios e adjunctos:—Joaquim Rabello, Adalberto Lima e Felix Lyra.

Thesoureiro e fiel:—Balthasar Filho e João Gomes da Costa.

Orador e fiscaes:—Demetrio Rodrigues, Joaquim de M. Castro, Oscar Vieira e José Lins dos Santos.

Foi marcada a sessão de posse para o dia 8 do corrente, sendo eleita uma commissão de contas para examinar e dar parecer sobre o caixa apresentado pelo thesoureiro.

Conselho Litterario e Recreativo Nazareno—No dia 28 do mez findo, festejou essa antiga sociedade o 14.º anniversario da fundação de sua bibliotheca.

A's 8 horas da noite, perante crescido e selecto auditorio, onde sobresaia grande numero de senhoras, o presidente cidadão Victor Vieira, pronunciando uma allocução analoga ao acto, abrio a sessão, correndo nessa occasião a cortina de um quadro ricamente molturado onde se via o retrato do socio fundador cidadão Manoel João Rio Jordão Chaves, tocando nessa occasião linda peça de seu repertorio a banda da «Euterpina Juvenil», fendendo o ar uma salva de 21 tiros e sendo atiradas sobre o retrato inaugurado muitas flores.

Em seguida occupou a tribuna o orador official, cidadão Manoel Xavier Sobrinho, que em enthusiastico discurso ácerca da utilidade da bibliotheca e accentuou os benemeritos serviços dispensados pelo socio retratado, já fundando aquella bibliotheca, já pugnando pelo seu desenvolvimento.

Seguio-lhe na tribuna o cidadão professor João de Barros Correia, pronunciando então um bem elaborado discurso.

O 1.º secretario leu um officio do «Club Musical 22 de Novembro» em que motivava o seu não comparecimento, congratulando-se, porém, com o «Centro», e mais dous cartões no mesmo sentido, do socio honorario Dr. Ribeiro da Silva e do socio correspondente Odilon Ramos, sendo nessa occasião offerecidas diversas obras á bibliotheca por distinctos cidadãos.

Não havendo quem mais usasse da palavra, o presidente agradecendo aos convidados o seu concurso áquella festa, encerrou a sessão, convidando-os a assignarem a acta da mesma sessão, e assistirem no theatrinho do «Centro», á «soirée» dramatica, composta do drama em dous actos:—Amor e Honra—, e do monologo:—Typos de cara dura—, recitado pelo habil amador Antonio Barbosa.

Desempenhada correctamente toda a representação, foi meredora de innumeros applausos dos assistentes.

Pela dedicação que têm á causa da instrucção são dignos de louvores os dignos moços do «Centro» a quem damos parabens, animando-os a proseguir.

Gremio Tobias Barretto—Hoje pelas 6 1/2 horas da tarde, reune-se em sessão ordinaria, esse gremio scientifico e litterario

Trasladação—O «Jornal de Noticias» de Lisbôa, deu a seguinte noticia, em edição de 10 do mez findo:

«Realisou-se hontem, com a maior imponencia, a trasladação do cadaver da innocente Maria, filha do já fallecido capitalista de Pernambuco, o Exm. Sr. Bernardino Duarte Campos.

O cadaver, que se achava depositado em Agramonte, no jazigo da familia Monteiro dos Santos, foi trasladado para uma sumptuosa e elegantissima capella, que a Exma. Sra. D. Maria Annunciada Duarte Maia, de Pernambuco, mandou construir no cemiterio da freguezia de S. Pedro d'Avioso, conselho da Maia.

Grande numero de trens, conduzindo os amigos dos Exms. Srs. commendador Joaquim Duarte de Campos e Dr. Antonio Bruno da Silva Maia, tios da pequenina Maria, acompanharam o sahimento.

Entre o numero de cavalheiros que nos recordamos ter visto, achavam-se os Exms. Srs. José A. Monteiro dos Santos, Antonio Monteiro dos Santos, Antonio Sette Junior, José de Souza Faria, José Antonio Pilrão e J. M. Oliveira, e muitas senhoras das relações da familia.

O feretro foi conduzido n'um magnifico coche, tirado a duas parelhas e coberto com grande quantidade de corôas offerecidas por amigos mais intimos da familia.

Logo que o pequeno cadaver chegou á egreja de S. Pedro d'Avioso, foi alli cantada uma missa e responso de gloria e benção da capella, achando-se a egreja luxuosamente ornamentada pelos acreditados armadores da casa Delfim, d'esta cidade, sendo a orchestra regida pelo reputado mestre de capella, Badoni.

Por obsequio e como demonstração da sincera amizade que as liga á familia da pequenina extincta, foi este acto religioso abrilhantado com o concurso das distinctas amadoras as Exmas. Sras. D. Arminda Teixeira, D. Maria Gouveia Pinto e D. Emilia Gouveia Pinto, d'esta cidade, que cantaram irreprehensivelmente uma «Ave Maria», composição d'aquelle professor, a aria de Stradella e outros solos, acompanhados ao violino pelas mesmas senhoras.

Recebeu a chave da urna funeraria o Exm. Sr. Antonio Monteiro dos Santos, amigo intimo da familia da innocente extincta.

Terminadas as cerimonias da trasladação, foi servido um lauto jantar no palacete do tio da fallecida, o Exm. Sr. Antonio Duarte Campos e por este cavalleiro offerecido a todas as pessoas que foram prestar estas demonstrações de sympathia e amisade a tão respeitavel familia, entre as quaes compartilhou d'essa honra o signatario.»

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, São José e Afogados affixou na repartição do registro dos casamentos rua do Imperador n. 75 1.º andar, edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

1.ª *Publicação*

Antonio Francisco de Paiva viuvo, jornaleiro, com Lucilla Estella de Abreu Rego, solteira, naturaes deste Estado e residente na freguezia de S. José.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Da Parahyba, para Antonio Costa.
De Maceió, para Tirko.
De Nazareth, para Hermelino Barbosa.
Do Rio, para Lopes.
De Pontal da Barra, para Vicente Alves.
Do Rio, para Dr. Augusto Montenegro.
Do Rio, para Baltar e Bruzio.
De Maceió, para Emile Dolé.
De Natal, para José Pires.
De Maroim, para Amado Lacerda.
Do Maranhão, para Miguel Rosa.

Linhas funccionando regularmente para Sul, Norte e centro do Estado.

Hospital de Santa Agueda—O movimento deste hospital no dia 6 de Outubro foi o seguinte:

Variolas

Existiam	159
Entraram	4
Sahiram curados	4
Falleceram	2
Existem em tratamento	157

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 194 rezes para o consumo de hoje

Lazareto da Ilha do Pina—Eis o movimento desse lazareto no dia 5 de Outubro:

Existiam	18
Falleceu	1
Existem em tratamento	17

Movimento do dia 6 de Outubro:

Existem em tratamento	18

Operações cirurgicas—Foram praticadas no Hospital Pedro II as seguintes:

Pelo Dr. Alfredo Costa:

Posthotomia reclamada por phimosis inflamatoria.

Pelo Dr. Vieira da Cunha:

Extirpação da partida direita reclamada por Sarcoma.

Excisão á thermo-cauterio, reclamada por vegetações syphiliticas.

Pelo Dr. Berardo:

Tarsorraphia com retalho ovalar e transplantação de bordos na palpebra superior do olho direito, reclamada por trechyasis duplos.

Iridictomia optica reclamada por mancha central da cornea.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 6 Setembro de 1895.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas.	Term centigrado	Barometro (á 0º)	Tensão do vapor	Humidad
6 m.	24,4	759,73	16,79	73
9 »	27,1	760,59	18,42	70
12 »	28,3	759,76	18,61	66
3 t.	27,9	757,15	18,92	68
6 »	26,8	757,70	18,12	79

Temperatura minima 24,°25 Thermometros desabrigados ao meio dia.

Temperatura maxima 30,°50 Ennegrecido 45,°2—Prateado 34,°.8.

Evaporação em 24 horas ao sol 7,m3 á sombra 4,m3.

Chuva nulla.

Direcção do vento: E de meia noite até 4 h. 46 m. da manhã; ENE até 5 h. 59 m.; NNW até 7 h. 41 m.; ESE até 0 h. 15 m. da tarde; E e ESE alternados até meia noute.

Velocidade média do vento 3,m15 por segundo.

Nebulosidade média 0,33.

BOLETIM DO PORTO

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	6 de Outubro	6 h. 20 da m.	2,m19
P. »	» » »	12 h. 30 m. da t.	0,m?0

Cemiterio Publico—Obituario do dia 3 de Outubro de 1895.

Pedro Rodrigues da Silva Rocha, Pernambuco, 33 annos, viuvo, Boa Vista.

Maria Thereza Durães, Pernambuco, 20 annos, solteira, Poço.

Marcolina Ramos da Silva e Souza, Pernambuco, 67 annos, viuva, S. José.

Anna de tal, Pernambuco, 60 annos, solteira, S. José.

Angelica Maria da Soledade, Brazil, 55 annos, solteira, S. José.

João José de Miranda, Pernambuco, 14 mezes, S. José.

Ildefonso, Pernambuco, 4 annos, S. José.

Josepha Maria do Carmo, Pernambuco, 26 annos, casada, Boa-Vista.

Antonio Pereira da Silva, Pernambuco, 50 annos, casado, Boa-Vista.

Manoel Gaspar, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Boa-Vista.

Manoel Pedro, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa-Vsita.

Sergio José Ferreira, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Boa-Vista.

— Dia 4 —

José Domingues do Carmo e Silva, Pernambuco, 53 annos, casado, Afogados.

Arcelina Ursulina Guimarães, Pernambuco, 28 annos, solteira, Boa-Vista.

Antonia Clara do Espirito Santo, Parahyba, 58 annos, solteira, Recife.

José Ignacio Ferreira Rabello, Pernambuco, 65 annos, solteiro, Boa Vista.

Arnau, Pernambuco, 3 mezes, Poço.

Felicia Maria da Conceição, Pernambuco, 26 annos, casada, Recife.

Maria Aurora dos Santos, Pernambuco, 1 anno, Santo Antonio.

Carolina Maria dos Santos, Pernambuco, 1 anno, Boa-Vista.

Maria, Pernambuco, 2 horas, Graça.

Josepha, Pernambuco, 6 mezes, Graça.

Antonio Ribeiro, Pernambuco, 17 annos, solteiro, Boa-Vista.

Manoel Joaquim Soares de Oliveira, Parahyba, 21 annos, solteiro, Boa-Vista.

Manoel Barbosa, Pernambuco, 50 annos, casado, Graça.

Jesuino José, Pernambuco, 41 annos, casado, Boa-Vista.

Jeronyma Maria da Conceição, Pernambuco, 84 annos, solteiro, Boa-Vista.

— Dia 5 —

Manoel de Carvalho, Pernambuco, minutos, Boa-Vista.

Pedro da Costa, Africa, 90 annos, solteiro, Recife.

Maria Francisca de Paula Xavier, Pernambuco, 35 annos, viuva, Santo Antonio.

Felix Othon Silva Santiago, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Santo Antonio.

Joanna, Rio Grande do Norte, 4 annos, Recife.

Antonio Gabriel de Siqueira, Pernambuco, 15 mezes, Boa Vista.

Mario, Pernambuco, 7 mezes, S. José.

Luiza Maria da Costa, Pernambuco, 90 annos, solteira, Boa-Vista.

Joaquim Romão de Oliveira, Rio Grande do Norte, 29 annos, solteiro, Boa-Vista.

CALEPINO

Novidades! Novidades!!

V. Duvrey—Historia de Roma, traducção de P. Chagas, 4 vols. encadernado.
Souza Pinto—Diccionario de Legislação Commercial Brazileira, 2 vols. enc.
Luiz dos Santos—Contabilidade Commercial, 1 vol. enc.
Goethe—Fausto, 1 vol. enc.
Maria Amalia—Alguns homens do meu tempo 1 vol. enc.
C. Lombroso—L'home Di Genio, 1 vol. enc.
E. Pierre Droit Politique Electoral Et Parlamentarie, 1 vol.
R. Dareste — Les Constitutions Moderne, 2 vols. enc.
Alexander—Grammatica Allemã, 1 vol. enc.
Charles Gide—Economie Politique, 1 vol.
Constituição Federal e as Constituções dos Estados, 1 vol. enc.
Lafayette—Direito de Familia, 1 vol. enc.
T. de Freitas—Consolidação das leis civis, 1 vol. enc.
Ph. Gauckler—Le Beau et son histoire, 1 vol enc.
A. Celso—Um Invejado, 2 vols. broc.
R. Fernandes—Sciencias Naturaes e Physicas, 1 vol. enc.
O. Freire—Primeiras Noções de Geometria Pratica, 1 vol. enc.
M. Nordau—Mentiras Convencionaes, 1 vol. broc.
F. Pimentel—Um Canalha, 1 vol. broc.
V. Castro—Attentados ao Pudor, 1 vol. broc.
G. Barbosa—Os Segredos de Cupido, 1 vol. broc.
M. Vieira—Canticos Infantis, 1 vol. enc.
F. Carvalho—Quarto e Quinto Livros de Leitura, 1 vol. enc.
S. Dinarte—Céo e Terras do Brazil, 1 vol. broc.
S. Freitas—Observações Criticas e Descripções de viagens.

LIVROS RECEMCHEGADOS

S. Roméro—Parlamentarismo, 1 vol. broc.
« —Etnographia, 1 vol. broc.
Ferreira—Vida Pratica, 1 vol. enc.
P. Carvalho—Praxe Forense, 1 vol. enc.
P. Pessoa—Codigo do Processo, 1 vol. enc.
Nabuco—Manual do Advogado, 1 vol. enc.
Milter Maier — Tratado da Prova, 2 vols. enc.
Levindo—Reforma Judiciaria, 2 vols. enc.
Garofalo—Criminalogia, 1 vol. enc.
R. Octavio—Demarcações de Terras, 1 vol. enc.
C. Ferdnand—Orador Familiar, 1 vol. enc.
J. Allibert—Physiologia das Paixões, 1 vol. broc.
Trovador Brazileiro, 1 vol. broc.
Guerra do Paraguay ou o imposto do vintem 500 reis.
Poesia do Russinho, 500 reis.
O Livro dos Sonhos, 500 reis.
Lyra Popular ou o Poeta dos Salões, 1 vol. broc.
F. Freitas—Assessor Commercial, 1 vol. enc.
Nabuco—Assessor Criminal, 1 vol. enc.
V. Castro—A nova escola penal, 1 vol. broc.
« « —Ensaios Juridicos, 1 vol. broc.
Dutra—O Livro do Lavrador, 1 vol. enc.
« O Livro do Creador, 1 vol. enc.
« O Livro do Industrial, 1 vol. enc.
F. Pimentel—Contos da Carochinha, 1 vol. enc.
A. Demathenes—Orador do Povo, 1 vol. broc.
Ruy Barbosa—Lições de Cousas, 1 vol. broc.
P. Chagas—Morgadinha de Val-Flor, 1 vol. enc.
Thesouro de Meninos, 1 vol. enc.
Thesouro de Meninas, 2 vols. enc.
Arte de Dansa, 1 vol. enc.
Chiquinha Mascotte, 1 vol. broc.
C. Jansen—Viagens de Gulliver, 1 vol. enc
« Mil e Uma Noites, 1 vol. enc.
« D. Quixote, 1 vol. enc
« Robinson Crousoé, 1 vol. enc.
Reis—Dicc. Homeopatico, 3 vols. enc.
Lastarria—Politica Positiva, 1 vol. enc.
Encyclopedia do Riso e da Galhofa, 2 vols. enc.
Mensageiro dos amantes, 1 vol. enc.
Manual Epistolar, 1 vol. enc.
Carteira do advogado, 1 vol. enc.
O Livro de S. Sypriano, 3 vols. broc.
J. Ribeiro—A Carne, 1 vol. broc.
C. Netto—Balladilhas, 1 vol. broc.
« « A dona de casa, vol. broc.
A. Celso—Notas e fecções, 1 vol. broc..
« « O Imperador no Exilio. 1 vol. broc.
A. Ribas—A Capital Federal, 1 vol. broc
« « O Fructo Prohibido, 1 vol. broc.
T. Ribeiro—D. Jayme, 1 vol. broc.
Escrich—Promessa Sagrada, 3 vols broc.
» Formosa a d'alma, 5 vols. broc.
« Caminho do Bem, 4 vols. broc.
« Os Predestinados, 4 vols. broc.
« A Felicidade, 4 vols. broc.
« Ultimo Beijo, 4 vols. broc.
« Amor dos Amores, 3 vols. broc.
« O Cura da Aldeia, 3 vols, broc.
França Junior—Folhetins.
« « Direito por Linhas Tortas, comedia.
« « Amor com amor se paga, idem
« « Como se fazia um deputado idem.
« « Meia hora de cynismo, idem
« « Lotação dos Bonds idem.
« « Typo Brazileiro, idem.

Grande e variadissima collecção de comedias, scenas comicas, farças, quiprocuos, lachas, burletas, etc., etc.

Salles—O Jardineiro, 1 vol.,
Leis Organicas.
A. Azevedo—Obras completas, 2 vols enc.
F. Varella—Obras completas, 3 vols. enc.
T. Barretto—Dias e Noites, 1 vol. enc.
C. Abreu—Obras completas, 1 vol. enc
G. Crespo—Nocturnos, 1 vol. enc.
« « Miniaturas, 1 vol.

LIVRARIA ESCOLA DO POVO
DE
SOUZA PAZ & C.
81—RUA DO IMPERADOR—81
Compra e vende livros novos e usados

SPORT

Prado Pernambucano

5.ª CORRIDA

No Domingo realiseu a corrida annunciada.

O divertimento correu sem incidentes de maior monta.

ILEGÍVEL

Foram em todo elle vendidas 3 694 poules, que elevaram o movimento da casa das apostas a 17.330$000.

O resultado das carreiras foi o seguinte:

1.° pareo — 1.000 metros — premio 250$000.

Vencedor Enireb, em 74", jockey A. França, 54 kilos, dando a poule 22$300.

Piancó em 2.° 45$500.

2.° pareo — 1.100 metros — premio 250$000.

Vencedor, Ibo em 80", jockey Deolindo, 52 kilos, dando a poule 22$400.

Pruce em 2.° 10$000.

3.° pareo—1.400 metros—premio.... 300$000.

Vencedor Plutão em 102", jockey P. Alexandrino, 62 kilos, dando a poule 9$500.

Furioso em 2.° 7$200.

4.° pareo — 1.500 metros — premio 300$000.

Vencedor Tenor 2.° em 113 1|2", jockey Deolindo, 52 kilos, dando a poule 11$600.

Accionista em 2.° 16$300.

5.° pareo—2.200 metros—premio.... 500$000.

Vencedor Cingo em 170", jockey Manoel Pereira, 51 kilos, dando a poule 24$200.

Mascote em 2.° 10$000.

6.° pareo — 1.609 metros — premio 300$000.

Vencedor Plutão em 119", jockey Pedro Alexandrino, 52 kilos, dando a poule 9$200.

Turco 2.° em 15$300.

7.° pareo—1.200 metros—premio.... 250$000.

Vencedor Maestro em 90", jockey A. França, 52 kilos, dando a poule 12$100.

Bathory em 2.° 7$000.

Derby Club de Pernambuco

Encerra hoje a inscripção para a corrida de Domingo proximo em seu prado da Est ncia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Catende

Sob esta epigraphe li no *Diario de Pernambuco* de hoje e nas publicações *A pedido* um incorrecto artigo escripto em Catende no dia 24 de Junho deste anno (?!) com minha asssignatura, no qual é atacada a honestidade do Sr. João Manoel de Farias; mas para que o miseravel falsario que tão infamemente abusou do meu nome, não supponha que ha de attingir ao fim que visou, declaro ao publico, e especialmente aos habitantes deste municipio de Palmares, que não autorisei, não assignei e muito menos tive intervenção alguma n'aquelle acervo de detratações; mesmo porque o miseravel escrevinhador pretendeu molestar um cidadão com quem mantenho bôas relações de amisade, sem que entre nós ambos tenha jámais occorrido a mais simples desintelligencia.

Hei de recorrer a todos os meios legaes para descobrir e punir o covarde que assim se utilisou do meu humilde nome.

Palmares, 6 de Outubro de 1895.

Hermelindo Alcoforado.

O Verdadeiro SEDLITZ GRANULADO Purgativo refrescante é o preparado CH. CHANTEAUD pharmaceutico de primeira classe, 54, rua des Francs-Bourg-Paris, Antigo socio do Dr Burggraeve e Fundador da Pharmacia Dosimetrica. Acautelar-se contra as imitações exigir o envoltorio amarello do inventor Ch. Chanteaud.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 7 de Outubro de 1895.

Não houve cotação.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. da Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa de 10 1|2 sobre Londres a 90 d|v offerecendo depois 10 5|16.

Ao fechar o mercado esteve menos firme e os Bancos não saccavam a mais de 10 1|4 apparecendo poucos tomadores e as transacções foram diminutas.

Em letras particulares constou pequenos negocios a 10 7|16.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar.

Usinas por 15 kilos. . . .	5$600	a	6$000
Branco, por 15 kilos . . .	4$200	a	5$400
Sumenos, idem, idem . . .	3$200	a	3$500
Mascavado, idem, idem. . .	2$300	a	2$500
Brutos, idem, idem . . .	2$200	a	2$500

Algodão

Vendido a 12$300 os 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 218$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 120$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$150 réis venda.

Verdes 680 réis, venda.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 110$000 nominal.

Exportação

Recife, 7 de Outubro de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Scholar», para Liverpool, carregaram:

D. Gouveia, 224 saccas com 15.462 kilos de algodão.

B. Williams & C., 500 fardos com 88,588 kilos de algodão.

Blackbrun & C., 22 barricas com 1190 kilos de borracha.

— No vapor inglez «Heveiens», para New-York, carregaram:

B. Williams & C., 4,500 pelles de cabra e... 6250 ditos de carneiro.

— No vapor allemão «Parahiba», para Lisboa, carregaram:

C. de Estive, 105 saccas com 7,099 kilos de algodão.

A. Fernandes & C, 455 saccas com 35,221 kilos de algodão.

Para o interior

— No vapor allemão «Buenos Ayres», para Santos, carregaram:

P. de Oliveira Maia, 20 pipas com 11,000 litros de alcool.

FABRICA CAXIAS

Os abaixo assignados previnem a quem convier que estão munidos de mandado do Excm. Sr. Dr. juiz do commercio para fazerem apprehender onde forem achados cigarros de outra fabrica com a marca contrafeita ou imitada dos seus cigarros, tanto na mortalha como no rotulo; e que estão dispostos a proceder contra quem expozer dito cigarros á venda, com todo o rigor, de conformidade com as penas decretadas por lei.

Recife, 31 de Agosto de 1895.

Azevedo & C.

Ao commercio

Nunes Coimbra & C., declaram que o Sr. Gervasio de Souza Pereira de Brito, deixou de ser empregado, desde esta dacta.

Recife, 1 de Outubro de 1895.

Nunes Coimbra & C.

Cirurgião dentista

José Hygino de Miranda, cirurgião dentista, abrio seu consultorio na rua Nova n. 19, 1° andar.

Felicitações

A' Exma Sra. D. Deolinda Moura pelo seu feliz anniversario natalicio hontem.

Recife—7-10-95.

A devoção de S. João Baptista.

Attenção

Importante obra

Vende-se por 350.000 a collecção completa da Gazeta Juridica do Dr. Carlos Perdigão.

São 36 grossos volumes, em rica encadernação.

Quem pretender, deixe carta fechada na padaria Mello Biset a rua Larga do Rosario n. 40 com as iniciaes S. B.

Dr. Barreto Sampaio — *Oculista* — Consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.° andar. Ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Telephone n. 285. Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 26 Telephone n. 287.

B. Williams & C., 350 fardos com 62,003 kilos de algodão.

— No vapor francez «V. de Montevidéo», para Rio de Janeiro, carregaram:

L. A Costa, 3,500 abacaxis e 8,400 cocos fructa

P. de Oliveira Maia, 30 pipas com 16,200 litros de alcool.

— No vapor austriaco «Orion», para Bahia carregaram:

A. Fernandes & C., 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Itatiaja», para Porto Alegre, carregaram:

F. Lemos & C., 20 latas com 400 litros de oleo de ricino.

A. Irmãos & C., 700 saccos com 52,000 kilos de assucar branco

Para Pelotas, carregaram:

A. Irmãos & C., 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco.

P. Carneiro & C., 50 saccos com 3,750 kilos de assucar branco.

Para Rio Grande do Sul, carregaram:

A. Irmãos & C., 150 saccos com 11,250 kilos de assucar branco.

P. Carneiro & C., 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre, carregaram:

P. Carneiro & C., 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco e 500 ditos com 37,500 ditos de dito.

G. Fonseca & C., 214 saccos com 16,050 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Assu'», para o Pará, carregaram:

Loyo & M reira, 94 barricas com 7,510 kilos de assucar branco.

L. J. S. Guimarães, 200 barricas com 13 320 kilos de assucar branco.

J. T. Carreiro, 100 saccos com 6000 kilos de caroços de algodão.

P. de Oliveira Maia, 25 pipas com 13500 litros de aguardente.

— Na barcaça «Recreio Social», para Porto Calvo, carregaram:

C. Lemos & C., 20 caixas com 460 kilos de sabão, 1 barrica com 60 kilos de assucar branco e 2 ditas com 120 ditos de dito mascavado.

S. M. dos Santos, 5 caixas com 115 kilos de sabão, 1 barril com 45 litros de vinagre e 1 caixa com 20 ditos de cerveja.

— Na barcaça «C. Paranibano», para Parahiba carregaram:

Braga & C., 1 barril com 90 litros de alcool.

— No hiate «Barroso», para Mossoró, carregaram:

C. Lemos & C., 1 barrica com 140 kilos de doce.

Rendimentos publicos

Mez de Outubro de 1895

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 5	381:442$098	
Idem de 7	74:683$926	
		456:126$024
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 5	33:639$298	
Idem de 7	3:553$116	
		37:192$414
Somma total		493:318$438

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 7 de Outubro de 1895.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
O thesoureiro
Luiz Man oel R. Valença.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *Influenza*, as *Corysas* (difluxos) acompanhadas de reacção febril, *broncho-pneumonia*, *catharro pulmonar* com febre elevada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma*, *larangite*, *molestias de garganta*, *insomnies e tosses suffocantes* cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia inflata

Ether bromado

DE

ILDEFONSO DE AZEVEDO

Pharmaceutico

Formula de alto valor therapeutico approvada pela illustre inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer do insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope de Lobelia Inflata*, no tratamento da *Influenza* podem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

Depositos:

Rua do Barão da Victoria n. 37, 1.° andar, sala posterior.

Pernambuco

Grande numero de observações clinicas dos mais eminentes medicos, tanto nos hospitaes como na clinica particular, tem demonstrado que as Perolas de Ether do Dr. Clertan constituem um medicamento verdadeiramente heroico que dissipa rapidamente as caimbras do estomago, as palpitações, as colicas hepaticas, os gazes intestinaes, as suffocações causadas por pontos dolorosos procedentes de digestão difficil; todas as dôres, emfim, provenientes de uma superexcitação nervosa.

Dr. Alfredo Gaspar — *Medico* Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1° andar: Operador parteiro trata com especialidades de molestias de senhoras e creanças. Consultas de 8 ás 10 da manhã. Chamados (por escripto) á qualqure hora. TELEPHONE N. 226

Não é de lastimar ver tantas jovens livias, com o semblante pallido, olhos abatidos, prostradas sem gosto nem vontade, privadas da satisfação do casamento e dos gosos santos da maternidade, quando ser a tão facil restituir-lhes a animação, robustez e alegria? Para conseguir este resultado, basta administrar-lhes o Phosphato de Ferro de Leras, tão efficaz como admiravel na anemia, chlorose, empobrecimento do sangue, dôres de estomago, etc.

Na epoca actual, toda de progresso, em que os medicamentos devem ser agradaveis e activos, estas qualidades são peculiares do Xarope de Rabão iodado de Grimault e C.ª, bem conhecido das bôas mães de familia, que o preferem ao Xarope anteescorbutico para combater as erupções da pelle as crostas de leite e as glandulas que se mostram enfortadas em roda do pescoço.

Peitoral de Cambará

Atacado de uma tosse violenta e pertinaz, acompanhada de vomitos, resolvi tomar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares e apenas com um frasco fiquei completamente restabelecido.—*Carlos de Alencar*, major-fiscal do 1° regimento de cavallaria do exercito. [Firma reconhecida]

O agente *Companhia de Drogas*,

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 4	41.873$909
Idem de 5	14:139$174
	56.013$083

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 4	18:281$682
Idem de 5	2:671$619
	20:953$268

Movimento do porto

Navios entrados no dia 7

Trieste e escala—31 dias, vapor austriaco «Orion» de 1763 toneladas, equipagem 34 toneladas, commandante Martinolich, carga varios generos; a H. Forster & C.

Hamburgo e escala—18 dias, vapor allemão «Bueno-Ayres» de 2075 toneladas, equipagem 38, commandonte F. Bod, carga varios generos; a Borstelmann & C.

New York e escala—22 dias, vapor inglez «Herschell», de 1200 ton ladas, equipagem 29, commandante John Byrne, carga varios generos; a H. Forster & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Porto Alegre e escala—Vapor nacional «Itatiaya», commandante Thomas Madge; carga varios generos.

Sidney—Lugar inglez «Arvola,» commandante Robert Wakcham; e a lastro.

Observações

Passou navegando do Sul para o Norte um vapor inglez da Companhia Prince Steamers Shipping ás 9 horas da manhã.

Sahio para Fernando de Noronha o vapor nacional «Una».

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 6 de Outubro foi o seguinte:

Entraram:

31 bois pesando 10 039 kilos	
135 kilos de peixe a 20 rs.	2$700
16 compart com mariscosa 100 rs.	1$600
8 ditos com camarões a 100 rs.	$800
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
5 cargas com gallinhas a 500 rs.	2$500
6 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	1$800
2 carga com amendoim a 300	$600
6 cargas com batatas a 300 rs.	1$800
1 carga com macacheiras a 300 rs.	$300
1 cargas com cebolinho a 300 rs.	$300
10 cargas com gerimuns a 300 rs.	3$000
15 cargas com verduras a 300 rs.	4$500
2 carga com canna a 300 rs.	$600
2 cargas com laranjas a 300 rs.	$600
2 cargas com inhame a 300	$60
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
1 cargas com diversas a 300 rs.	$600
5 cargas com farinha a 200 rs.	1$000
10 cargas com milho secco a 200 rs.	2$000
6 cargas com feijão a 200 rs.	1$200
76 ingares a 200 rs.	15$200
22 Suinos a 200 rs.	4$400
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
9 comp. com suineiros a 700 rs.	6$300
8 comp. com fressuras a 600 rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
74 comp. com fazendas a 600 rs.	44$400
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
106 comp. com farinha a 400 rs.	42$400
58 comp. com talhos a 2$000	116$000
	314$400
Rendimento dos dias 1 e 5	1.625$400
	1.939$800

Peitoral de Cambará

Gravemente atacado de uma tosse com escarros de sangue, com caracter de uma enfermidade pulmonar, o distincto commerciante Sr. Antonio M. da Silva Pimentel recorreu, depois de exgotados todos os recursos das sciencia, ao Peitoral de Cambará, de Sonza Soares, e este importante medicamento restituio-lhe em pouco tempo a saúde perdida.

O AGENTE—*Companhia de Drogas.*

Temos o prazer de informar os nossos leitores que, desde hoje os «Comprimidos de Vichy» são explorados pelos Srs. G. Prunier & C.ª e a Companhia Arrendadora de Vichy.

Preparados com os saes extractos das aguas naturaes de Vichy (Fontes do Estado), os «Comprimidos de Vichy» são apresentados sob uma fôrma unica sem designação de nome de fonte.

O estojo verde com fiozinho encarnado que os encerra designa os productos tão conhecidos da Companhia Arrendadora de Vichy.

RAULIVEIRA

Todos os medicos receitão o *Peitoral Catharinense* como o unico medicamento contra Tosses e Bronchites

DROGARIA BRAGA

CORONEL FREDERICO CHAVES

Medico homeopatha

Rua Barão da Victoria

N. 37 1.° andar

Peitoral de Cambará

Por mais de uma vez, pessoas da familia do distincto pharmaceutico Sr. Ernesto Fernandes de Souza fizeram uso, com exito completo, em tosses e outras enfermidades das vias respiratorias, do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas.*

Instrumentos

Grande sortimento de instrumentos para banda marcial da importante fabrica Gautrot Aine & C.

PREALLE & C.

59—Rua Barão da Victoria—59

Francisco Pedro da Cunha

Presbytero Secular, Cavalheiro da Ordem de Christo e Vigario Collado da parochia e cidade de São José desta provincia de Santa Catharina, etc.

Attesto que tendo usado por vezes o Peitoral Catharinense de Rauliveira XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU' E GUACO, preparação dos Illms. Srs pharmaceuticos Raulino Horn & Oliveira, achei que esse xarope é de benefico e prompto effeito nas affecções dos orgãos respiratorios o que affirmo in verbo sacerdotis.

Cidade de S. José, 8 de Julho de 1888.—Padre Francisco Pedro da Cunha.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande medicamento.

Deposito

NA

Drogaria Braga

Capas impermeaveis

Para homem recebeu o

Au Paradis des Dames

Preços do dia:

Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 800 a 1$400 rs. a cuia.
Milho de 700 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$400 a 2$200 a cuia.

Navios esperados

De Rio de Janeiro
Lugar portuguez Nova Un ão.
Barca portugueza Alliança.

De Pelotas
Patacho norueguense Einar.
Patacho nacional Jayme.

Do Porto
Brigue portuguez Vareiro.

De Cardiff
Barca franceza Assompition,
Barca norueguense Sala.
Barca norueguense Auriga.

De Hamburgo
Barca allemã Elizabeth Ahwens
Brigue allemão Otto Grat zu Stalberg.
Brigue allemão Johann.
Patacho allemão Marie von Oldendorp.

De Memel
Barca norueguense Victor.

De Londres
Brigue sueco Frid.
Lugar inglez Fanny.

New York
Barca nacional Victoria.

De Liverpool
Brigue inglez Michael Buzenlsen.
Barca ingleza Cordelia.

De Swansea
Barca norueguense Gudrun.

De Terra Nova
Lugar inglez Emulator.

Vapores a entrar

Mez de Outubro

«Espirito Santo», do sul, a 8.
«Herveliors», do sul, a 8.
«Buenos Ayres», da Europa, a 8.
«Jaboatão», do sul a 8.
«Cruseiro», do sul a 10.
«Maranhão», do norte, a 11.
«Potosi», da Europa, a 12.
«Clyde», do sul, a 13.
«Galileu», de New York, a 14.
«Tagus», da Europa. a 14.
«Kaffer Prince», de New York, a 15.
«Guahyba», do sul, a 15.
«Las palmas», do sul, a 17.
«Danube», da Europa, a 17.
«Paranaguá», da Europa a 17.
«S. Salvador», do norte, a 21.
«Alagoas», do sul a 26.
«Magdalena», do sul, a 27.
«Olinda», do norte, a 29.
«Thames», da Europa, a 30.

Vapores a sahir

Mez de Outubro

New-York, «Herveliors», 8, ás 3 horas.
Manáos e esc., «Espirito Santo» 8. ás 5 horas.
Santos e esc. «Buenos Ayres», 9, ás 4 horas.
Rio e esc., «Maranhão», 11, ás 5 horas.
Ceara e esc., «Jaboatão», 11, ás 4 horas
Valparaiso, e esc., «Potosi», 12, á 1 hora.
Southampton e esc., «Clyde», 13, ás 12 horas.
Buenos Ayres e esc., «Tagus», 14, ás 2 horas.
Santos e esc., «Galileu», 14, ás 3 horas.
Genova e esc., «Las Palmas», 17, ás 3 horas.
Buenos Ayres e esc., «Danube», 17. ás 2 horas.
Santos e esc., «Paranaguá», 19, ás 3 horas.
Rio e esc., «S. Salvador», 21, ás 5 horas.
Manáos e esc., «Alagoas». 27, ás 5 horas.

Peitoral de Cambará

Tenho a satisfação de declarar que soffrendô ha 4 annos de uma bronchite, que me trazia a maior parte do tempo no leito, e, usando o abençoado Peitoral de Cambará de Souza Soares, apenas com meia duzia de frasco fiquei completamente curado (Firma reconhecida) - *Silvino Ribeiro* (Tenente-coronel chefe de contabiildade da Guarda Nacional do Rio de Janeiro.)

O agente - Companhia de Drogas.

Instrumentos

para banda de musica e orchestra Violinos, violões, flautas, caixas de musica e realejos, grande sortimento vem de despachar.

RAMIRO COSTA & C.

2-Rua, 1ª de Março N.—2

Livraria Contemporanea

O Rauliveira Peitoral é

o medicamento mais efficaz, mais barato e de gosto agradabilissimo na drogaria Braga e em todas as Pharmacias.

Peitoral de Cambará

Em casa do Sr. Gileno Gonçalves de Medeiros foi accommettida de uma affeção pulmonar a Exma. Sra. D. Leonidia Vellas, cunhada daquelle cavalheiro, a qual, depois de tomar inutilmente um sem numero de remedios, curou-se radicalmente com o uso do Peitoral de Cambará de Souza Soares.

O agente Companhia de Drogas.

Au Paradis des Dames

Especialidade em sedas, brancas, preta de côres, fitas, surahs, para casamentos, bailes e passeios, para grande escolha.

38 Rua B. da Victoria 38

Telephone 59

Papelaria

objectos de escriptorio, papeis e cartões de phantasia para participação de casamento e nascimento, excellente escolha na

Livraria Contemporanea

2-Rua 1° de Março N.—2

RAMIRO M. COSTA & C.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO DR.

Manoel de Siqueira Cavalcanti

Efficaz para curar ERYSIPELA e obstar o seu REAPPARECIMENTO.

De igual efficacia para curar a VARIOLA, ou bexigas.

DEPOSITO UNICO

Pharmacia Ribeiro—Praça Maciel Pinheiro

(ANTIGA CONDE D'EU) N. 2

MOLESTIAS DO ESTOMAGO. «Vinho Chassaing»

Papel pintado

para forrar sallas quartos e corredores; francezes, inglezes e nacionaes, a preços sem competencia na

Livraria Contemporanea

RAMIRO M. COSTA & C.

2—Rua 1° de Março N.—2

Clinica Medica

DO

DR. ALBERTO DE MENDONÇA

Consultorio: Rua da Imperatriz n. 8, 1. andar.

Consultas: de 1 ás 3 da tarde.

Advogado

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, pode ser procurado em seu escriptorio a Praça 17 n. 79, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

MEDICO

Dr. Amaro Wanderley

Avisa aos clientes e amigos que póde ser procurado de 12 horas ás 2 da tarde na Pharmarcia Bom Jesus, á rua do Bom Jesus n. 24.

Residencia — Rua Direita n. 10 em Afogados.

Dr. Nunes Coimbra — *Clinica Medico Cirurgica* Consultorio, á rua Marquez de Olinda n. 64, 1.° andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades— Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio

Telephone n. 387.

Realejos

Caixas de musicas suissas, o que ha de melhor n'este genero.

PREALLE & C.

59—Rua Barão da Victoria—59

CONSTIPAÇÕES ☞ **Peitoral Catharinense**

DE RAULIVEIRA

DROGARIA BRAGA

Elixir M. Morato

Salvei-me dos horriveis humores syphiliticos que me perseguiram tanto tempo, com o uso do Elixir M. Morato propagado por D. Carlos.

Mogy-mirim,

Arthur Travasso.

Deposito em Pernambuco: Companhia e Drogas e Products Chimicos.

Pianos

Grande sortimento de cordas, isoladores, bancos, capas, marfim, feltros, arandellas e todos os artigos proprios para fabricar e concertar Pianos.

PREALLE & C.

59 - Rua Barão da Victoria - 59

Bronchite Asthmatica

O DR. COELHO LEITE, Clinico de justa nomeada na cidade do Recife, attesta que o

Xarope de Lobelia Inflata

DO

PHARMACEUTICO

ILDEFONSO DE AZEVEDO

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICA

Depositos:

Rua Barão da Victoria 37, 1.° andar.

Pharmacia Conceição.

Pharmacia Alfredo Ferreira e em todas as boas pharmacias.

Pernambuco

Dr. João Paulo, especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 as 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2.

Telephones ns. 199 no consultorio e 467 na residencia.

1

Todos os facultativos não só da Capital mas de todas as partes da Grande Republica do Brazil e não só do Brazil mas do mundo inteiro são unanimes em proclamar a Emulsão de Scott como um remedio efficaz, de toda a confiança para as doenças a que é destinada.

O Dr A. Jobin, formado pela Faculdade de Pariz, premiado com a medalha dos hospitaes de Paris medico da Sociedade Franceza de Seccour Mutuel de Bienfaisance e Medico Bemfeitor da Caixa de Soccorro de D. Pedro V., exercendo clinica actualmente no Rio de Janeiro certifica:

«Tenho usado com frequencia na minha clinica para molestias dos rins a Emulsão de Scot, sempre com magnificos resultados.»

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1890.

(Assignado) Dr. A. Jobin.

DR. FREITAS GUIMARÃES

Avisa a seus amigos e clientes, que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 20, antigo consultorio do Dr. Ferreira, onde continua á dar consultas das 11 á 1 hora da tarde e reside no Cajueiro n. 4.

Telephone n. 292.

Dr. A Hygino de Miranda

Medico pela Faculdade de Pariz, cirurgião parteiro, abrio provisoriamente seu consultorio na rua Nova n. 19, 1.° andar. Consultas das 1 ás 3. Especialidades: partos, molestias das senhoras e dos orgãos genito-urinarios. Residencia: rua do Barão de S. Borja 30.

Novidades litterarias

Recebe por todos os paquetes a

Livraria Contemporanea

2—Rua 1ª de Março N.—2

RAMIRO M. COSTA & C.

Dr. Carneiro Leão medico parteiro e operador. Residencia e Consultorio á rua do Livramento n. 31, 1.° andar. Consultas de 12 as 2 horas da tarde. Especialidade: Febres, partos e molestias de crianças. Chamados a qualquer hora. Telephone n. 325.

EDITAES

Apuração das eleições de Prefeito, Sub-prefeito e membros do Conselho Municipal do Recife.

O Dr. Prefeito do Municipio do Recife manda fazer publico que, no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, terá logar na Secretaria da Prefeitura a apuração geral das eleições realisadas a 30 de Setembro ultimo para Prefeito, Sub Prefeito e membros do Conselho Municipal, e que de conformidade com o disposto no art. 7. da lei n. 123 de 3 de Julho de 1895 deverá a Junta Apuradora ser constituida pelo Prefeito do Municipio, com o Presidente do Conselho Municipal e os presidentes das mesas eleitoraes das 36 secções em que foi dividido o Municipio, para o que ficam convidados.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 7 de Outubro de 1895,

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

ILEGIVEL

O cidadão Estevão José Marinho, 3.º juiz districtal no exercicio de juiz de direito interino desta comarca de Canguaretama, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer, em o dia 18 do mez de Outubro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, á porta da sala das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados penhorados á D. Maria Fortunata Carneiro Bezerra Cavalcanti, Amaro Cavalcanti, Dr. Manoel Caetano de Albuquerque Mello e sua mulher D. Maria das Graças Carneiro Mello, viuva e herdeiros do finado Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, para pagamento da execução hypothecaria que lhe movem os negociantes da praça do Recife, Parente Vianna & C., pela quantia reis 102:044$127, por capital, juros e custas, contados no rosto da respectiva carta de sentença, cujos bens são os seguintes:

O engenho São Caetano, outr'ora Outeiro, situado em terras de Cunhaú, do municipio de Canguaretama, com todas as suas terras, pertences e bemfeitorias, consistentes em casa do engenho, de caldeiras e de purgar, machinismo a vapor com dez taxas de ferro para fabricar assucar e em estado de funccionar; casa de morada e mais 17 pequenas para trabalhadores, muito deterioradas, casa de fazer farinha, em máo estado, um alambique, bois de fabrica e carros de trabalho do engenho; limita se ao Nascente com terras do engenho «Ilha do Maranhão» pelo rio —Agua Branca—começando da sua fós, seguindo pelo nascente acima em direcção ao tabuleiro do lado do Sul, até as nascenças do antigo rio «Uriuna» hoje conhecido pelo nome de rio dos Marcos, ou até aonde chegaram as terras da propriedade «Cunhaú»; e descendo d'ahi no rumo do Norte, contesto pelo Poente com terras do antigo engenho «Tamatanduba», continuando no mesmo rumo ao—«Poço do Maranhão»—contestando ainda com o mesmo engenho «Tamatanduba», segue por elle ao rio Pirary,—do lado do Sul, a dividir com o engenho «Cruzeiro», que lhe fica ao nascente, d'ahi até o corrego de Maria Ferreira; seguindo no mesmo rumo em linha recta no rio Salgado do Cunhaú e por elle abaixo a terminar na fós do mesmo rio «Agua Branca» avaliado pela quantia de (105.000$000).

As terras de Tamatanduba, na mesma data de Cunhaú, annexas ás do engenho São Caetano, e onde existem as caeiras do mesmo engenho, limitam-se ao Nascente com o engenho São Caetano, ao Sul com terras do capitão José Paulo da Silva, ao Poente com as de Feilippe Pereira do Lago e ao Norte com aos do engenho «Bôa-Vista» de Samuel Bolshao, avaliadas por 5.000$000.

As terras do engenho Cunhaú, tendo antigos alicerces em bom estado paredões deteriorados, a grande chaminé do engenho e alguns pilares ainda bem conservados, e uma antiga casa de vivenda já muito doteriorada, limitam-se ao Sul com as terras do engenho São Caetano, pelo corrego de Maria Ferreira, ao Norte com as terras indevisas da matta do marfim, inclusive, ao Nascente com terras do engenho—Antonia Freire, e ao Poente com as posses de Fabricio Maranhão no antigo açude; tem mais as terras de sobra entre as posses dos engenhos «Bompassar e Torre», avaliadas em réis 20.000$000.

As terras foreiras á Intendencia Municipal de Canguaretama, e onde está edificado o engenho «Torre» de propriedade dos herdeiros do finado tenente-coronel Manoel Joaquim de Carvalho e Silva, limitam-se ao Sul com o rio Salgado, que divide o engenho «Ilha do Maranhã» pelo rio—Areré—que desemboca no mesmo rio Salgado, no logar denominado — Porteiras—A» Nascente com terras do engenho Cunhaú, nas extremas do engenho «Bom Passar», ao Poente pelo rio Salgado, pelo lado em que divide com o engenho «Pituassú, e ao Norte com o mesmo rio Salgado, no logar em que este passa na cidade de Canguaretama, com o nome do rio da ponte, avaliadas em (10.000$000.

E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo em o dia acima declarado;

E para constar se passou a presente e mais dous de igual theor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos lugares do estylo, e pela impressa, lavrando a competente certidão.

Dado e passado nesta cidade de Canguaretama aos 27 dias do mez de Setembro de 1895.

E eu, Antonio Joaquim de Oliveira, escrivão o escrevi.

Estevão José Marinho.

Nada mais se continha em dito edital aqui bem e fielmente por mim copiado do proprio original, ao qual me reporto e dou fé.

O escrivão
Antonio Joaquim do Oliveira.

Secretaria da Industria
3ª DIRECTORIA
Escolas publicas

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 16 de Outubro proximo á 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas para construcção de edificios destinados ás escolas publicas, nas seguintes localidades e Jaboatão, Páo d'Alho, Nazareth, Timbauba, Goyanna, Cabo, Escada, Palmares, Olinda, Barreiros, Garanhuns e Bonito, orçados cada um em 35:293$034 podendo cada proponente concorrer a mais de uma daquellas obras, desde que tenha a idoneidade exigida.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem em preços de outro concorrente;

4. As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta repartição;

5.ª As que não offerecerem as garantias qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do contractante que melhor prova de idoneidade apresentar.

Os proponentes deverão indicar o lugar de sua residencia, provar a sua idoneidade para dirigirem e executarem as obras.

Nenhum proponente será admittido á concurrencia sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição a quantia de um conto de reis (1:000$000) importancia que perderá se, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, isto se recusar.

Para bôa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado, uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Os orçamentos e plantas relativos a essas obras estarão diariamente das 10 da manhã ás 4 horas da tarde ao exame dos concurrentes nesta Repartição.

Recife, 12 de Setembro de 1895.
A. U. Pessoa Montenegro,
Director geral interino.

Secretaria da Industria
3ª Directoria
EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 16 de Outubro, ao meio dia, recebem-se nesta Directoria propostas para a construcção do pontilhão do Riacho Duas Pedras, orçada em 6:682$453.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada e conter em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem executar as obras os licitantes;

2.º O lugar em que residem os proponentes;

3.º Provas de idoneidade precisa para dirigir e executar as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Serão regeitadas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem em preços offerecidos por outro concurrente;

4.ª As que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta Repartição;

5.ª As de concurrente que não offerecer as garantias exigidas neste edital.

Cada proposta versará sobre uma daquellas obras; podendo, porém, um só proponente cancorrer a mais de uma ou a todas ellas, uma vez que tenha a idoneidade exigida.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove ter depositado n. Thesouraria desta Repartição uma caução correspondente a 5 % sobre o valor da obra que se propuzer executar, quantia que perderá se, aceita sua proposta e convidado para assignar o contracto respectivo a isto se recusar.

Para a bôa garantia da execução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Repartição.

Os orçamentos e plantas relativos a essas obras, acham-se nesta Directoria a disposição dos interessados das 10 as 4 horas da tarde.

Esta Directoria não reconhecerá, no caso de fallecimento do contractante, direito de reversão do contracto a herdeiros.

Recife, 12 de Setembro de 1895.
A. Urbano P. Montenegro.
Director-Geral-interino.

Recebedoria do Estado de Pernambuco
Edital n. 23

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 8 dias improrogaveis contados da data da publicação do presente edital serão arrecados a bocca do cofre os impostos abaixo declarados e relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1895 a 1896,

Recebedoria do Estado de Pernambuco em 6 de Outubro de 1895.
O administrador,
(Assignado) Affonso de Albuquerque Mello Junior.

Impostos a que se refere o edital supra

50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife.

40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra da cidade.

3$000 por toneladas de alvarenga, canôa de carga e descarga.

200 reis por litro de aguardente, quer pura, quer transformada, que fôr retalhada no Estado

Recebedoria do Estado Pernanambuco
Edital n. 24

O administrador faz publico a quem interessar possa que fica prorogado até o dia 15 do corrente o prazo para ser arrecadada á bocca do cofre a contribuição, pelos serviços da Recife Drainage Company, relativa ao 1.º semestre de Janeiro a Junho de 1895.

Recebedoria do Estado de Pernambuco em 6 de Outubro de 1895.
O administrador,
(Assignado) Affonso de Albuquerque Mello Junior

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA, EM 4 DE OUTUBRO DE 1895.—1ª DIRECTORIA.

Venda de propriedades annexas á Escola Industrial Frei Caneca

De ordem do Dr. Secretario interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido apresentadas fóra do praso legal—30 de Setembro findo—as propostas de que trata o edital desta Secretaria de 13 de Agosto ultimo, não podem ser ellas aceitas, e fica aberta, de conformidade com o decreto, tambem de 13 de Agosto ultimo, nova concurrencia, até o dia 19 do corrente, para a compra das propriedades mencionadas em o mesmo edital, a saber: fazendas de criação situadas nos municipios de S. Bento, Altinho e Panellas e da propriedade S. Benedicto, pertencentes á Escola Industrial Frei Caneca.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues nesta Repartição até 1 hora da tarde, e conter em termos claros o preço da offerta, o qual não póde ser baseado no d'outros concurrentes.

Os respectivos titulos de posse e demais papeis acham-se nesta Repartição, onde serão prestadas aos interessados as necessarias informações.

Os concurrentes observarão como lhes cumpre todas as disposições legaes vigentes relativas á venda de proprios estadoaes, as condições especificadas no presente edital e o mais que fôr conveniente adoptar para a melhor garantia dos interesses da fazenda.

O director geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Edital
Secretaria da Industria
3.ª DIRECTORIA

Fica marcado o prazo de 15 dias contados da publicação deste aos possuidores de lotes rusticos e urbanos da Colonia Suassuna, que deixaram de comparecer no dia 28 de Setembro findo, para legalisarem os seus titulos.

Recife, 1 de Outubro de 1895.
A. Urbano P. Montenegro.
Director Geral.

Edital
Revisão de pesos, balanças e medidas da Boa Vista

Faz-se publico a quem interessar que, durante o corrente mez de Outubro, se fará, na secção das Aferições, no paço da Prefeitura Municipal, desde ás 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a revisão dos pezos, balanças e medidas, das casas de negocio da freguezia da Bôa-Vista.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife. 2 de Outubro de 1895.
O secretario.
Joaquim José Ferreira da Rocha

Edital n. 36
3.ª Directoria da Secretaria da Justiça. Negocios Interiores e Instrucção publica.

Faço saber aos professores em disponibilidade que por força de decisão do Dr. Governador do Estado de 5 de Setembro de 1893, deve na fórma do art. 242 do Regulamento de 18 de Janeiro de 1888 remetter a esta Directoria até o dia 14 de Novembro vindouro os seus votos para a eleição de um membro do Conselho Litterario que represente a classe.

Esses votos só poderão recahir em algum dos nomes abaixo nomeados de professores das cinco freguezias da Capital vindo encerrados em officios que traga o seguinte endereço — Para membro do Conselho Litterario.

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA.

Augusto José Mauricio Wanderley.
João Landelino Dornellas Camara.
Benjamin Constant da Cunha Salles,
Sebastião Brandão;
Manoel Marinho Cavalcanti de Albuquerque
Felix Valois Correia.
Isidoro Marinho Cesar.
João José Ribeiro.
Caetano Francisco Durães.

Conselho Economico da Repartição da Marinha

De ordem do Sr. Capitão de fragata José Pereira Guimarães, inspector deste Arsenal, faço publico que, recebe se propostas em cartas fechadas, no dia 14 do corrente ás 11 horas da manhã, em uma das salas da Secretaria da Inspecção, para o fornecimento de ferragens, maçames e fazendas a este Arsenal, suas dependencias e aos navios da armada nacional estacionados no porto deste Estado, durante o exercicio de 1896, observadas as disposições dos artigos 176 e 178 e seus paragraphos, do Regulamento que baixou com o Dec. n. 745 de 12 de Setembro de 1890, os quaes vão abaixo transcriptos

Art. 176. São deveres dos proponentes:

§ 1º Encher com preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo Secretario do Arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao Conselho Economico.

§ 2º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao Conselho Economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes.

§ 3º Exhibir além de certidão do respectivo contracto social, quando não fôr firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

§ 4º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica; terão estas e aquelles, a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias, devidamente provadas.

Art. 178 Paragrapho unico. Além do praso estipulado, os fornecedores continuarão a supprir por mais 60 dias, nas mesmas condições se assim fôr julgado necessario, e sem que isto constitua direito para prorogação do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documentos de habilitação até a vespera do Conselho afim de se verificar se as formalidades exigidas forem satisfeitas.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco. 4 de Outubro de 1895.
O Secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Dous bizerros tourinos

Faz-se publico a quem possa interessar que no dia 9 do corrente, ao meio dia, em frente do paço municipal, irão em praça, por meio de pregão, dois bezerros de raça tourina, servidos na vaccinação e serão entregues a quem mais offerecer, se fôr aceita a offerta pelo Dr. Prefeito.

Secretaria da Prefeitura municipal do Recife, 7 de Outubro de 1895.
O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Conselho Economico da Repartição de Marinha

De ordem do Sr. capitão de fragata José Pereira Guimarães, inspector d'este Arsenal, faço publico que, recebe se propostas em cartas fechadas, no dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas da Secretaria da Inspecção, para o fornecimento do carvão de pedra á este Arsenal, suas dependencias e aos navios da armada nacional estacionados neste porto, durante o futuro exercicio de 1896, observadas as disposições dos arts. 176 e 178 e seus paragraphos, do Regulamento que baixou com o decreto n. 745 de 12 de Setembro de 1890, os quaes vão abaixo transcriptos:

Art. 176. São deveres dos proponentes:

§ 1.º Encher com preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do Arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao Conselho Economico.

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao Conselho Economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes.

§ 3.º Exhibir além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

§ 4º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, terão estes e aquelles, a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Art. 178 § unico. Além do praso estipulado os fornecedores, continuarão a supprir por mais 60 dias, nas mesmas condições, se assim for julgado necessario e sem que isto constitua direito para prorogação do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documentos de habilitação até a vespera do Conselho afim de se verificar si as formalidades exigidas foram satisfeitas.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 3 de Outubro de 1895.
O Secretario.
Antonio da Silva Azevedo.

O Dr. Livino Vieira de Macedo Lima, juiz de direito do municipio de Jaboatão, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 29 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, á porta da casa dos auditorios, será levado em praça de arrematação por venda a quem mais der e maior lanço offerecer, sobre a base de 5.000$000, um terreno denominado «Bella Vista», situado nas adjacencias desta cidade, occupando uma área de 9800 metros quadrados, em virtude de execução movida pelo Banco de Credito Real de Pernambuco a Hector de Rectours e sua mulher D. Thereza Camelin, sendo permittido áquelles que se propuzerem a licitar, verificarem nos respectivos autos—cartorio do escrivão que este subscreve, quaes os caracteristicos e confrontações do dito terreno.

E para que chegue a noticia de todos, mando ao porteiro deste juizo que affixe este edital no lugar do costume e seja publicado na impressa.

Dado e passado nesta cidade de Jaboatão aos 2 de Outubro de 1895.

E eu Joaquim Ramos da Silva Moreira, escrivão o fis escrever e subscrevo.

Livino Vieira M. Lima.

Cemiterio Publico de Santo Amaro 7 de Outubro de 1895

Aproximando-se o dia da commemoração dos defuntos, 2 de Novembro, o abaixo assignado convida os proprietarios de tumulos, irmandades e mais interessados á coadjuvarem n'o, reparando e asseiando as suas propriedades, afim de que apresentem o asseio, e explendor, que devem ter, em dia de tão saudosas recordações, estabelecimentos dessa ordem.

Assim tambem avisa aos mesmos interessados que taes reparos e assentamento de pedras, só serão admissiveis até o dia 29 do corrente, vindo os encarregados precisamente autorisados.

A ornamentação das catacumbas e tumulos poderá ter começo na tarde do dia 1.º, sendo prohibidas ornamentações cuja collocação damnifique as catacumbas.

O administrador,
Ascencio Minervino Meira de Vasconcellos.

Secretaria da Industria
3.ª DIRECTORIA
Edital

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de Outubro proximo, até 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas para os concertos de que necessita o edificio do Instituto Benjamin Constant, orçados em 1:484$895.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conter em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitantes a executar os reparos;

2.º Os locaes de suas residencias;

3.º Prova de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concorrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão acceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem sobre preços de propostas de outro concorrente;

4.ª As que forem firmadas por pessoas que já houverem deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta Repartição de Obras Publicas;

5.ª As de concorrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na Thesouraria desta Repartição a quantia de 75$000.

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo de contracto dentro de quatro dias após previo aviso, perderá o direito á caução acima.

Para bôa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta directoria.

O orçamento acha-se á disposição dos Srs. concorrentes, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nesta Repartição.

Recife, 24 de Setembro de 1895.
A. Urbano P. Montenegro
Director geral interino.

Secretaria da Industria
1ª Directoria
Em 25 de Setembro de 1895
EDITAL

De ordem do Dr. secretario interino e de conformidade com o disposto no art. 9º do regulamento expedido em 5 de Agosto findo para execução da lei n. 113, de 25 de Junho do corrente anno, faço publico, a quem interessar possa, o theor da petição dirigida a esta Secretaria pela sociedade em commandita por acções, representada pela razão social Carvalho Ramos & C. solicitando auxilio do Estado para a fundação de uma usina que se denominará—Usina do Espirito Santo—no municipio de Páo d'Alho e o extracto dos documentos que acompanham a mesma petição.

O director geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Petição a que se refere o edital supra

Illm. e Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.—A sociedade em commandita por acções sob a firma Carvalho Ramos & C., (Diario junto) proprietaria dos engenhos Condado, Vidração e Lavagem, e das propriedades Açougue Velho e Ramos, situados no municipio de Páo d'Alho, (documentos ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6), sendo os seus engenhos e propriedades cortadas pelos rios Capibaribe Curgahy, necessitando construir e explorar uma usina na propriedade Ramos, a qual se denominará do Espirito Santo o servirá para o fabrico de assucar e alcool, ficando [illegible] gem da estrada de ferro do Recife á [illegible] e Limoeiro, precisa para levar a effeito [illegible] intento, de auxilio do governo, de [illegible] dade com a lei n. 113, de 25 de Junho [illegible] e regulamento de 5 de Agosto ultimo [illegible] isso vem a supplicante solicitar de V. Exc. a graça de semelhante concessão, visto [illegible] se habilitada nos termos da referida lei e regulamento.

A usina deverá ser fundada na propriedade Ramos, onde passam os rios Capibaribe e Curgahy e esta á margem da referida estrada de ferro, conforme se vê da planta junta.

A supplicante com os documentos juntos prova:

1.º Que os seus engenhos, propriedades e mais bens acham-se livres de quaesquer onus hypothecario, quer commercial, quer legal. (Documento n. 7.)

2.º Que nada deve á Fazenda do Estado ou Municipal. (Documentos ns. 8, 9 e 10.)

3.º Que os referidos engenhos e propriedades não estão obrigados por nenhuma penhora ou embargo ou por qualquer divida particular, (Documentos ns. 11, 12 e 13.)

4.º Que tem contracto com os proprietarios visinhos á usina, os quaes, com as propriedades do supplicante fornecerão cannas para o fabrico de 300 saccos e 10 pipas de alcool diarios. (Documentos ns. 14 e 15.)

5.º Que tem contracto para fornecimento de lenha para tres mil toneladas (Documento n. 16.)

A supplicante offerece á consideração de V. Exc. a planta do local das obras da Usina, e por copia, o contracto de fornecimento dos apparelhos, machinismo da usina, estradas de ferro com 10 kilometros de linhas ferreas e material rodante.

Em vista do exposto a supplicante requer a V. Exc. que se digne conceder-lhe o auxilio ja alludido de 800 contos de réis em apolices ao juro de 7 % ao anno.

A supplicante, tendo os seus engenhos Condado e Vidração, e as propriedades Ramos e Açougue Velho limitados, conforme se verifica dos documentos ns. 17, 18, 19 e 20, os offerece em hypotheca para garantia do auxilio pedido.

A supplicante, nestes termos,
Pede deferimento
E R. Mc.
Páo d'Alho, 2 de Setembro de 1895.
Carvalho Ramos & C.

Extracto dos documentos que acompanham a petição supra

Escriptura de contracto da sociedade em commandita por acções composta dos cidadãos Julio Emilio de Carvalho, José Francisco Pinheiro Ramos, Manoel Barbosa Camello, Sotero Marques de Araujo Pinheiro e Francisco de Barros Silva Castro para exploração de uma usina de fabricar assucar, sob a razão social de Carvalho Ramos & C.

Doc n. 1

Escriptura de venda que fazem Paulino Soares Ribeiro e sua mulher D. Maria Carolina Cavalcante Ribeiro da propriedade e obras do engenho «Condado» situado no municipio de Páo d'Alho, a sociedade em commandita por acções, sob a firma de Carvalho Ramos e C.

Doc. n 2

Escriptura de venda que fazem o tenente coronel Manoel Barbosa Camello e sua mulher D. Anna Maria de Jesus Barbosa do engenho «Vidração» com todos os seus terrenos, obras e bemfeitorias situado no municipio de Páo d'Alho a sociedade em commandita por acções sob a firma social de Carvalho Ramos & C.

Doc. n. 3

Escriptura de venda que fazem o Dr. Luiz Marques de Albuquerque Maranhão e sua mulher D. Manoella Dourado de Albuquerque Maranhão de uma parte do engenho «Lavagem», situado no municipio de Páo d'Alho a sociedade em commandita, por acções sob a firma social de Carvalho Ramos & C.

Doc. n. 4

Escriptura de venda que fazem o tenente coronel José Francisco Pinheiro Ramos e sua mulher D. Anna Gonçalves Coitinho Ramos do engenho «Lavagem» situado no municipio de Páo d'Alho com todas as suas terras, mattas, obras, logradouros e bemfeitorias, machinismo a vapor utencilios, destillação e o mais que no mesmo existir a sociedade em commandita por acções sob a firma social de Carvalho Ramos & C.

Doc. n. 5

Escriptura de venda que fazem o tenente coronel Manoel Barbosa Camello e sua mulher D. Anna Maria de Jesus Barbosa de uma propriedade denominada Açougue Velho situada no municipio de Páo d'Alho a sociedade em commandita por acções sob a firma social de Carvalho Ramos & C.

Doc. n. 6

Escriptura de venda que fazem D. Maria Antonia do Rego Mello, sua filha de igual nome, seus filhos e noras, capitão Francisco do Rego Mello e sua mulher D. Rosalina Francisca de Souza Mello, Dr. Pedro Velho do Rego Mello e sua mulher D. Mariana Eugenia Toscano de Mello e Dr. Manoel do Rego Mello e sua mulher D. Maria da Conceição Carneiro de Mello de um terreno desmembrado do engenho Ramos a firma social de Carvalho Ramos & C.

Doc. n. 7

Certidão do official do registro de hypothecas de Páo d'Alho attestando não constar dos livros competentes achar-se registrada ou inscripta hypotheca alguma commercial ou especial sobre os engenhos «Lavagem, Condado e Vidração» e propriedades Açougue Velho e Ramos do mesmo municipio pertencentes a sociedade em commandita por acções sob a firma social de Carvalho Ramos e C., e nem pezar sobre elles onus algum do qual resulte hypotheca legal em favor do Estado, do municipio, de orphãos, interdictos e ausentes.

Doc. n. 8

Certidão do escrivão da collectoria das rendas estadoaes de Páo d'Alho, attestando não constar dos livros competentes ser a sociedade em commandita por acções Carvalho Ramos e C., devedora a mesma collectoria de impostos, multas etc., achando-se assim livres de qualquer onus os engenhos «Lavagem, Condado e Vidração» e as propriedades Açougue Velho e Ramos a mesma pertencentes.

Doc. n. 9

Certidão do official da sub-directoria do Contencioso do Thesouro do Estado attestando não constar dos livros competentes estar a firma Carvalho Ramos e C., sujeita a onus algum resultante de fiança prestada pela mesma em seu favor ou de terceiros.

Doc. n. 10

Certidão do secretario da prefeitura de Páo d'Alho attestando que a sociedade em commandita por acções Carvalho Ramos e C., nada deve ao Concelho do mesmo municipio e nem é fiadora de contractante algum.

Docs. ns. 11, 12 e 13

Cinco certidões dos escrivães competentes do juizo de direito de Páo d'Alho, attestando não constar de seus cartorios:

1º acção alguma ou execução contra a sociedade em commandita por acções sob a firma Carvalho Ramos e C., em virtude da qual tinham sido penhorados ou embargados os seus engenhos «Lavagem, Condado e Vidração» e as suas propriedades «Açougue Velho e Ramos» situados no mesmo municipio de Páo d'Alho;

2º estarem os mesmos engenhos e propriedades sujeitos a compromisso algum resultante de legados ou de herança em favor de terceiro;

3º ser a mencionada sociedade devedora por qualquer titulo ou pender contra ella acção alguma ou execução.

Doc. n. 14

Escriptura de contracto para fornecimento de cannas a projectada Usina do Espirito Santo que fazem Carvalho Ramos e C., representante da sociedade em commandita por acções para exploração da mesma com o major Sebastião Antonio do Rego Cavalcante, Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão, Dr. Pedro Velho do Rego Mello, Antonio de Abreu Marques Bacalhão, Diogo Soares Carneiro de Albuquerque, José Elysio Cavalcante de Albuquerque, Laomedon Samico de Lyra e Mello, Leodolino Aureliano Marques Bacalhão, Pedro Clemente Pessoa de Mello, José Francisco Correia de Vasconcellos, Vicente Antonio Novelino, Francisco Gonçalves Carneiro de Albuquerque, Francisco da Silva Castro, Thomaz Tavares de Mello Falcão, José Antonio de Araujo Pinheiro, Pedro Bandeira de Carvalho, José Carneiro da Matta Silveira e Galdino Bandeira de Carvalho, todos agricultores moradores no municipio da Páo d'Alho.

MUNICIPIO DE PA'O D'ALHO
Documentos ns. 15 e 15 A

Dous attestados do vice-presidente do concelho municipal de Páo d'Alho declarando que os engenhos pertencentes a sociedade em commandita por acções Carvalho Ramos & C. e bem assim os demais pertencentes aos agricultores contractantes do fornecimento de canna á usina que se pretende fundar, são apropriados á lavoura de cannas, pela sua uberdade, podendo assegurar um resultado de 30 mil saccos de assucar de 63 kilogrammas, e que os ditos engenhos e propriedades pertencentes a mesma sociedade não se acham encravados entre propriedades estranhas.

Documento n. 16

Contracto para o fornecimento de lenha á sociedade em commandita por acções sobre a firma Carvalho Ramos & C., que fazem Marianno Antonio Bittencourt e Francisco Pereira Cavalcante.

Documentos ns. 17, 18, 19, 20 e 21

Accordos devidamente legalisados, celebrados entre a firma Carvalho Ramos & C. representante da sociedade em commandita por acções para exploração da usina Espirito Santo, proprietaria dos engenhos Condado, Vidração e Lavagem e das propriedades Açougue Velho e Ramos, e proprietarios confinantes

Documento n. 22

Orçamento de um apparelho de vacuo e triplice effeito para fazer 300 saccos de assucar de 75 kilos em 24 horas.

Documentos ns 23 e 24

Plantas da usina a ser fundada e do local em que deverá ser construida.

Documentos ns. 25 e 26

Escripturas de venda que fazem Paulino Soares Ribeiro e sua mulher D. Maria Carolina Cavalcante Ribeiro, de duas pequenas propriedades denominadas—Salvação e Espinheiro—situadas neste municipio, e o coronel Pedro Ozorio de Cerqueira, de um terreno desmembrado do engenho Condado, no mesmo municipio, á sociedade em commandita por acções representadas pela firma social Carvalho Ramos & C.

DECLARAÇÕES

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

Faço publico para conhecimento dos interessados, que a Directoria desta Estrada de Ferro resolveu fazer circular provisoriamente a partir do dia 11 do corrente mez, de accordo com o horario abaixo publicado, um trem, duas vezes por semana, nas segundas e sextas-feiras, somente para o transporte de passageiros e bagagens, entre Caruarú e Gravatá e vice-versa.

DE CARUARU' A GRAVATA'
Manhã

Caruarú (partida)	9.00
Bezerros «	10.35
Gravatá (chegada)	11.35

DE GRAVATA' A CARUARU'
Tarde

Gravatá (partida)	12.45
Bezerros «	1.55
Caruarú (chegada)	3.20

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, Recife, 7 de Outubro de 1895.

A. Gonçalves Ferreira Junior.
Secretario.

Prado Pernambucano
2ª convocação
ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 12 de Outubro do corrente anno, ao meio dia, no escriptorio á rua da Imperatriz n. 26, 1º andar, para fim de julgar o balanço e relatorio do anno social findo em 30 de Junho proximo passado, relatorio e parecer da commissão fiscal, assim como proceder a eleição do directorio e commissão fiscal e supplentes.

Secretaria do Prado Pernambucano, 20 de Setembro de 1895.—Servindo de secretario C. de Abreu.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO
SEGURO CONTRA FOGO

Companhia Santa Theresa
ASSEMBLEA GERAL
Parecer e contas

No escriptorio da companhia ao caes da Companhia Pernambucana n. 2, estão a disposição dos Srs. accionistas até o dia 13 do mez proximo vindouro, o balanço e contas, e bem assim o parecer da commissão fiscal, para que se habilitem a fazer juizo sobre o estado da mesma e poderem resolver a proposta que lhes será feita na proxima assembléa geral.

Recife, 14 de Setembro de 1895.
O director presidente
A. Pereira Simões

Companhia Serraria Pernambucana

Acham se á disposição dos Srs. accionistas na séde desta companhia os documentos exigidos pela lei das sociedades anonymas relativos ao anno findo em 31 de Agosto proximo passado.

Recife, 24 de Setembro de 1895
João Cardoso Ayres
Secretario.

AVISO
Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro

Em consequencia da greve geral que se manifestou hoje nesta estrada de ferro, previne-se ao publico que até segundo aviso fica suspenso o trafego.

Recife, 7 de Outubro de 1895.
W. H. Scott.
Superintendente.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Pelo presente são chamados os parentes ou protectores das menores, constantes da relação infra, para, no prazo de 30 dias, a contar de hoje, apresental-as no collegio das orphãs, afim de serem admittidas como educandas, visto acharem-se inscriptas no respectivo quadro.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 1 de Outubro de 1895.
O escrivão
José Honorio B. de Menezes.

Relação

1 Zulmira, filha de Carolina Vieira da Paixão.
2 Theresa, filha de Maria Nunes de Queiroz.
3 Amelia, filha de Rita Maria.
4 Theodora, filha de Rita Maria.
5 Maria, filha de Quiteria e Francisco.
6 Maria, filha de Philomena Josephina de Oliveira Andrade.
7 Maria, filha de Joanna Maria de Oliveira.

Costuras do Arsenal de Guerra

De ordem do cidadão tenente-coronel director deste Arsenal, distribuem-se costuras nos dias 7, 8 e 9 do corrente mez, com as costureiras possuidoras das guias de ns. 651 a 700, de conformidade com as ordens em vigor.

Secção das costuras do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, 5 de Outubro de 1895.
Felix Antonio de A[illegible]ra
Capitão adjunto

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen
Posição financeira

Capital subscripto	£	[illegible].780.000
Fundos accumulados	£	[illegible].000.000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros	»	155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwel William & C

ILEGIVEL

MUTILADO

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA FERNANDES PINTO & COMP.

HOJE!

Terça-feira, 8 de Outubro

Estréa do notavel actor JOAQUIM COSTA, uma das glorias da scena portugueza.

Grandioso espectaculo dedicado á distincta e illustre Imprensa Pernambucana.

Primeira representação da opera comica em 3 actos, original do pranteado escriptor Gervasio Lobato e do illustre poeta D. João da Camara musica do inspirado maestro Cyriaco de Cardoso.

O B[illegible]RRO DO SR. ALCAIDE

O importante papel Jine pela primeira actriz cantora D. Leonor Rivero; o de Maduro pelo notavel actor Joaquim Costa; o do Alcaide pelo correcto actor J. Ferreira; o de Faisca pelo popular Leonvi; o de André pela distincta actriz cantora Aliverti; e o de Zacarias pelo sympathico C. de Lima etc., etc.

Toma parte toda Companhia

Principiará ás 8 horas em ponto.

Trens e bonds.

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

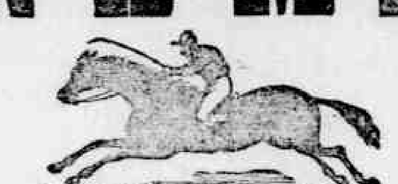

Projecto de inscripção

Para a 14ª corrida a realisar-se no dia 13 de Outubro de 1895

1.º PAREO — **Derby Club de Pernambuco** — 850 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho no Derby nesta ou maior distancia, contando ou não victoria. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º Maestro.

2.º PAREO — **Prado Pernambucano** — 800 metros — Animaes de Pernambuco que não tenham ganho 1.º e 2.º premios no Hippodromo do Campo Grande contando ou não victoria. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

3.º PAREO — **Hippodromo do Campo Grande** — 1.300 metros — Animaes de Pernambuco. Premios 350$000 ao primeiro, 70$000 ao segundo e 35$000 ao terceiro.

Art. 5.º Maior, Bismarck 2.º, Aventureiro, Plutão, Feniano e Furioso.

4.º PAREO — **Turf Pernambucano** — 1.450 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao primeiro, 70$000 ao segundo e 35$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Hippodromo do Campo Grande e mais Triumpho, Quand meme, Tudo-é, Hirondelle, Fumaça 2.º, Turco 2.º, Pyrilampo, Piramen, Ida, Mascotte, Palhaço e Dictador.

5.º PAREO — **Impressa Pernambucana** — 1.000 metros — Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 50$000 ao terceiro.

Art. 5.º— Maior e Bismarck 2.º.

6.º PAREO — **Ferro Carril** — 1.200 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º Os do pareo Hippodromo do Campo Grande, Turf Pernambucano e mais Vingador, Patcholy, Cingo, Malaio e Conquistador.

7.º PAREO — **Estrada de Ferro do Recife a Caxangá** — 1.100 metros. — Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art 5.º—Os do pareo Hippodromo do Campo Grande, Turf Pernambucano, Ferro Carril e mais Beija Flor, Timoneiro, Ybo, Garimpeiro Toulon, Pirate, Gallet, Maestro, Piano, Talispher, Tenor 2.º, Bathory, Phariseu, Seu Bem, Cajá Furado, Talicier, Malange, Pruce, Petropolis, Tú Tú, Pombo Preto, Maurity, Baralho, Mascardo e Enireb.

8.º PAREO — **Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.** 950 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Hippodromo do Campo Grande, Turf Pernambuco, Impressa Pernambucana, Ferro Carril, Estrada de Ferro do Recife a Caxagá e mais Piancó, Flautim, Accionista, Mylady, Wartelou, Fausto, Divertido. Limeira, Balisa, Transporte, Nilo, Saragoça, Scepticismo Lucifer, Dubline e Tiberio

9.º PAREO — **Estrada de Ferro do Recife a São Francisco** — 1.500 metros. Animaes depuro sangue. Premios: 500$000 ao primeiro, 100$000 ao segundo e 50$000 ao terceiro.

Art. 5.º Gipsy.

10.º PAREO — **Estrada de Ferro do Recife a Limoeiro** — 1.800 metros. Handcap. Animaes puros e de Pernambuco. Premios: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

Peso—Maior, Banqueiro e Bismarck 2.º 58 kilos Aventureiro e Catuama 54, Feniano e Plutão 51 e os demais 50.

Observações

O proprietario que propositalmente retirar seu animal na occasião da corrida será punido pela Directoria com as pennas do art. 28 do codigo de corridas.

A inscripção encerrar-se-ha impreterivelmente na terça-feira 8 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde.

Não se admittem observações nas propostas, as quaes só serão acceitas vindo assignadas pelo respectivos proprietarios ou seus representantes legaes, e acompanhada da respectiva importancia, não se considerando realisados o pareos que tiverem menos de 5 animaes para correrem de 4 proprietarios differentes.

O animal que for inscripto sem estar matriculado e que deixar de correr por este motivo perderá a inscripção.

O proprietario que fizer inscrever seus animaes para as corridas do Derby Club de Pernambuco, assim como os jockeys, empregados de coudelarias e mais pessoas que tenham interesse nas corridas presume-se que são conhecedoras das disposições do codigo de corrida e que a ellas se sujeitam, bem como ás decisões.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco em 3 de Outubro de 1895.

O secretario,

B. Campos.

EMPRESA DO GAZ

Pede-se aos Senhores consummidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, se-a esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs. Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Joaquim Antonio de Castro Nunes.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente sem o que não terão valor algum.

Samuel Jones.

Gerente.

Seguros Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000 0s, 0d.

Fundos accumulados £ 8,274'973,19s.0d.

AGENTE

POLHMANN & C.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

AVISO

Devido a construcção da linha que tem de passar em frente a estação central da estrada de ferro do Recife á Carna ú, fica durante este serviço interrompido o transito de vehiculos pela rua da Victoria.

Escriptorio da Companhia Ferro Carril de Pernambuco, 6 de Outubro de 1895.

Felippe de Araujo Sampaio

Gerente.

MARITIMOS

Prince Line of Steamers

James Knott New-Castle-on-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS

Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

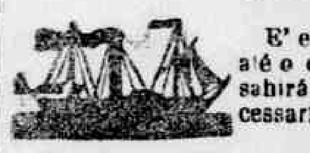

E' esperado de New York até o dia **15** de Outubro, e sahirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor inglez

Kaffir Prince

Para cargas e passagens trata-se com os Consignatarios

Johnston Pater & C.

Rua do Commercio n. 15

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE

O paquete Potosi

Espera-se da Europa até o dia **12** do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited.

10—Rua do Commercio—10

1.º andar

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR

Guahyba

E' esperado dos portos do sul até **15** de Outubro e seguirá depois da demora necessaria para o

Lisboa e Hamburgo

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—*Rua do Commercio*—18

1.º andar

Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Maranhão

Commandante G. de Castro

E' esperado dos portos do norte no dia **12** do corrente, e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs, carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15%.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Jaboatão

Commandante Alfredo Guimarães

Segue no dia **11** do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Paranaguá

Commandante Baillemont

E' esperado da Europa até o dia **17** do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Maceio, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o

AGENTE

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Clyde

Commandante F. Messeroy

E' esperado dos portos do sul no dia **13** do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton

O paquete

Tagus

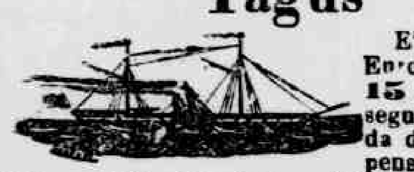

E' esperado da Europa até o dia **15** do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Danube

COMMANDANTE G. M. HICKS

E' esperado da Europa no dia **17** do corrente, e seguirá depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—Genuat Steam Navegation Company—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York e Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Nota importante

A Royal Mail Steam Packet Company resolveu para commodidade dos Srs. passageiros com destino a Paris, que os seus paquetes tanto na vinda como na ida façam escala por CHERBOURG, a poucas horas de Paris.

Se o numero de passageiros para esta cidade der para cobrir as despezas, a Steam Packet Company terá em Cherbourg um trem especial para a conducção dos mesmos Srs.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus N.—3

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O vapor

Buenos-Ayres

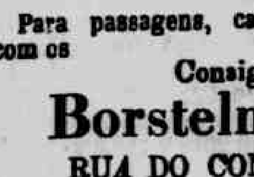

E' esperado dos portos da Europa até o dia **8** de Outubro, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelman & C.

RUA DO COMMERCIO N. 18

1.º andar

Lisboa e Porto

A BARCA PORTUGUEZA

Triumpho

Recebe carga para os portos acima a entender-se com os consignatarios

Amorim Irmãos & C.

3—RUA DO BOM JESUS—3

AVISOS DIVERSOS

VENDE-SE

Vende-se a importante casa terrea, nova, edificada em terreno proprio, com grande sitio, portão ao lado e gradiamento de ferro, com muitos commodos, sita a rua do Visconde de Goyanna n. 74, podendo ser vista a qualquer hora, a tratar á rua do Barão da Victoria n. 16

CHEGARAM

AS

Agoas Medicinaes da Fonte Nova em Torres Vedras (Portugal)

Estas agoas recentemente descobertas, já são bastante conhecidas pela sua efficacia sem igual nas doenças intestinaes, nas dyspepsias, diabetes e principalmente nas molestias de estomago, de qualquer natureza, bem como do figado.

Para convencer-se leiam os innumeros attestados que acompanham cada garrafinha.

A' venda nas principaes pharmacias desta capital.

São seus exclusivos exportadores para o Brazil os Srs.

M. SALDANHA & C.

Rua dos Douradores n. 32

1.º andar (Lisboa)

UNICO RECEBEDOR EM PERNAMBUCO

João Fernandes de Almeida

Travessa da Madre Deus n. 21

Farinha de Rosca a 1$900 reis o kilo

Z. MELLO BISET

Rua Larga do Rosario n. 40

Olinda

Vende-se uma casa de pedra e cal á rua de S. Bento n. 8, com os seguintes commodos: 5 quartos, 2 salas e cosinha interna, com agua potavel, sendo a referida casa em terreno proprio: a tratar na rua de Hortas n. 57.

Sementes de hortaliças

Couve flor, dita maçã, dita manteiga, dita tronchuda, repolho, rabanete, nabos, alface, cenouras, chicoria, salsa; vende se na rua do Rangel n. 25.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos,

Cal Virgem de Jaguaribe

A 9$000 a barrica

Para o fabrico do assucar vende-se na Companhia Exploradora de Productos Calcareos no Caes do Apollo n. 73

Fabrica Caxias

A partir de hoje em diante os cigarros da nossa fabrica custam mais 500 reis por milheiro.

Recife, 20 de Setembro de 1895.

Aezevedo & C

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chron metro de marinha, caixa de musicca, aparelhoso electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval n. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fiuza Lima & C

E' para fazer fortuna

Vende-se o Rendall Hotel, na capital do Ceará: quem o pretender poderá dirigir-se por carta ao seu proprietario Silvestre Rendall. Para informações com o Sr. Antonio Soares Raposo (talho do commercio) largo da Penha n. 2.

Ama de cosinha

Precisa-se de uma; na Mag dena, rua de Bemfica na casa do comendador

AGRADAVEL

ALIMENTO E MEDICINA — FORTIFICA E ENGORDA

Se recommenda como o melhor remedio da sua classe a

EMULSÃO

LANMAN E KEMP

COMPOSTA DOS MAIS ESCOLHIDOS INGREDIENTES

combinados scientificamente e a todos os respeitos a melhor preparação de

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

COM

HYPOPHOSPHITOS

DIGESTIVO

Casa e sitio

Vende-se na Capunga em grande sitio arborisado, com optimas fructeiras e uma magnifica casa terrea moderna, de sotão com janellas, com muitos commodos para grande familia, cosinha fóra, quarto de banho e cocheira, agua, grade e portão de ferro na frente, murado, solo proprio, sito á rua Joaquim Nabuco n. 26, fazendo esquina para a travessa da Ventura e defronte do ponto de parada da via-ferrea de Caxangá; a tratar com o capitão Passos Lins, rua da Penha n. 5, 2.º andar, e das 10 ás 3 da tarde na rua do Imperador n. 77, 1.º andar, escriptorio.

Ao commercio

Nós abaixo assignados, declaramos ao respeitavel corpo commercial e ao publico em geral, que no dia 30 de Setembro ultimo, temos dissolvido a sociedade que tinhamos á rua Vidal de Negreiros n. 60, que girava nesta praça sob a firma social Moreira & Marques, retirando se o ex-socio Manoel Gonçalves Marques pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando o activo e passivo de dita firma extincta a cargo e unica responsabilidade ao ex-socio José Antonio Moreira.

Recife, 7 de Outubro de 1895.

Manoel Gonçalves Marques.

José Antonio Moreira.

VINHO VIRGEM DO DOURO

Marca J. D. S.

Especialidade no genero

Preço

5.º	100$000
10.º	50$000
Engarrafado	1$000

Vende-se na rua do Rangel n. 75.

Albino José dos Santos.

Liquidação

A loja Pariz n'America tendo de liquidar diversas fazendas de modas chama attenção de seus freguezes para grandes abatimentos de preços.

Rua do B. da Victoria 16

Pernambuco

Pão Centeio

Z. Mello Biset avisa aos seus freguezes que tendo recebido farinha de Centeio, continúa a fabricar este pão todas as terças e sextas feiras. Rua Larga do Rosario n. 40.

Cravos

Quem precisar decravos para bouquet, póde procurar na praça da Independencia, na loja de Chapelaria Chiq ns. 23 e 25.

Vende-se

taverna Flor de Sant'Anna

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

Caixas de musica

Nova remessa recebeu a relojoaria David á rua do Cabugá n. 14, com dançarinas, figuras diversas, tambores, com aulas e timpanos, as melhores que existem, tem de 200$, 250$, 300$ e 500$000; na rua do Cabugá n. 14.

Ama

Cosinheira; precisa-se de uma na rua do Rangel n. 25.

Amas

Precisa-se de duas amas; a tratar na rua Barão da Victoria n. 65, 2.º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama; na rua da Ponte Velha n. 43, mercearia.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e compre, para tres pessoas; na rua Duque de Caxias n. 37, 2.º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para o serviço domestico em casa de pequena familia: a tratar na estrada do Madoro, travessa do Oliveira, sitio denominado Serthosinho, das 6 ás 8 horas da manhã ou das 5 da tarde em diante.

MUTILADO

Othilia Figueira Figueiros Faria

Miguel Figueirôa Faria Sobrinho, seu pai, irmãos e tios, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem as missas do 30° dia que mandara celebrar por alma de sua mulher, nora, cunhada, sobrinha, na igreja do Amparo, em Olinda, ás 7 horas da manhã do dia 11 do corrente, e desde já agradecem cordialmente a todos aquelles que comparecerem ao referido acto.

D. Felippa Cavalcante de Albuquerque

O major Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque, sua mulher, filhos, genros e nora, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar na matriz da Boa Vista, no dia 8 do corrente, ás 8 horas da manhã pelo repouso eterno de sua prezadissima mãi, sogra e avó, D. Felippa Cavalcante de Albuquerque, 1° anniversario de seu fallecimento, confessando-se gratos a todos que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade.

†

Arcelina Ursucina Guimarães

Urbina A. de Carvalho Guimarães, seus filhos, irmãos, cunhados e genro, confessando-se summamente agradecidos aquellas pessoas que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes da sua idolatrada filha, irmã, sobrinha e cunhada, Arcelina Ursucina Guimarães, convidam de novo as mesmas e aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam rezar na igreja da Soledade quarta-feira 9 do corrente, ás 8 horas da manhã.

†

José Domingues do Carmo e Silva

Alexandrina Marques de Amorim e Silva, José João de Amorim e Silva, Maria Moreira de Amorim e Silva, Maria Josephina da Silva Ferreira, Eduardo A. da Silva Ferreira, Maria Celeste de Amorim e Silva, José Angelo de Amorim e Silva, Luiz de Amorim e Silva, Ernesto de Amorim e Silva e José F. de Amorim e Silva, transidos de dôr pelo prematuro passamento do seu nunca esquecido e idolatrado esposo, pai e sogro, José Domingues do Carmo e Silva, agradecem de coração a todos os seus parentes e amigos que se dignaram de acompanhar ao cemiterio publico os seus restos mortaes, e de novo os convidam a assistir as missas que em favor de sua alma mandam rezar na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã de quinta feira 10 do corrente, 7° dia do seu fallecimento, antecipando os seus cordeaes agradecimentos áquelles que comparecendo dão-lhes mais essa prova de amizade.

†

Rita Dias Torres

José Joaquim Alves Pacheco, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de sua sempre prezadissima mãi Rita Dias Torres, em Portugal, convida os seus parentes e amigos para assistirem as missas que por sua alma manda celebrar quinta feira 10 do corrente, na igreja da Santa Cruz, ás 7 horas da manhã, pelo que de-de já se confessa grato a todos aquelles que comparecerem a este acto de religião.

—AMA—Precisa-se de uma ama que saiba bem cosinhar e durma em casa dos patrões; na travessa de S. Pedro n. 10.

— Precisa se de uma ama para andar com uma criança; a tratar no caes de Capibaribe ns. 31 e 32, Serraria Pernambucana.

— Vende se um cavallo pampa, grande e muito bonito, anda baixo a meio, proprio para sella ou carro; a tratar na praça da Concordia, armazem ns. 13 e 15.

— Precisa se de uma engommadeira, somente para roupa de senhora e crianças; a tratar caes de Capibaribe ns. 30 e 32, Serraria Pernambucana.

PIANO

Vende-se um bom piano á rua de S. Gonçalo n. 29.

— AMA —Precisa-se de uma que saiba cosinhar; na rua 1° de Março n. 19.

— Precisa-se de uma boa engommadeira; a tratar na rua da Soledade n. 82 A.

Boloamericano

8$000 o kilo

Z. Mello Biset, rua Larga do Rosario n. 40.

Terreno em Beberibe

Vende se um terreno na estrada do Porto da Madeira, junto a casa de D. Maria Carolina; a tratar na Estrada de João de Barros n. 33.

AMA

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar e durma em casa dos patrões; na rua Larga do Rosario n. 9, relojoaria.

ALFAIATARIA SILVA FERREIRA

Rua Barão da Victoria n. 46

Tem esplendido sortimento de casacas, colletes e claks novos, assim como outrás em perfeito estado, para aluguel.

Mudança

José de Souza Lopes previne aos seus freguezes que mudou-se da rua de Luiz do Rego para Olinda, rua de Henriques Dias, onde continúa com o mesmo negocio de leite, podendo satisfazer os seus freguezes a qualquer hora.

Sobrado n. 12 á rua das Larangeiras

O abaixo assignado tendo visto no «Diario de Pernambuco» um edital levando á praça dito sobrado para pagamento de impostos á Fazenda, vem declarar que é consenhor de dito sobrado, e que nada deve de taes impostos.

Recife, 4 de Outubro de 1895

Luiz Manoel Rodrigues Valença.

Roscas especiaes

3--100 réis

Z. Mello Biset

RUA LARGA DO ROSARIO N. 40

LUZ DIAMANTE

LONGMAN & MARTINEZ

NEW-YORK

Livre de explosão, fumaça e máo cheiro. A' venda em todos os armazens de seccos.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar em casa de pequena familia: a tratar na rua do Imperador n. 81, loja.

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompeteucia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada *Minha Esperança.*

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. garros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a este agradecemos afineza que teve enviando-nos d'elles amostras—*Arthur de Mello.* (Está reconhecida a firma).

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequena. porções applica-se ventosas seccase sarjada; na rua das Larangeiras n. 14

Chapeos!!!

De sol avariados, um por 1$000, aproveitem a pechincha; vende-se na

Loja da Perola

Domingos Fernandes.

ALFAIATARIA CAXIAS DE Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35

Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores, o que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas e lcaks, etc., etc.

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigida pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

Mudou-se o tempo

Pedro Antunes & C., receberam uma grande remessa de bicos de todas as qualidades e bordados brancos e de cores, preços de admirar-se ver para crer, só a Nova Esperança

63—Rua Duque de Caxias—63

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

Attenção

Avisa-se ao publico que não faça transação com o terreno d'Agua-fria, que foi propriedade do coronel Hemeterio da Silveira, porque está hypothecado aos herdeiros de D. Arcelina Campello, declarando os mesmos herdeiros que qualquer negocio que se fizer ficará nullo. 30 de Setembro de 1895.

Criado

Precisa se de um criado; no becco do Padre n° 28, hotel.

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems do Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituções delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY,
78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES,
E vendemse em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

L. T. PIVER EM PARIS

Novo **OLEO** Extra-Fino AO **CORYLOPSIS DO JAPÃO**

CASA PINET, MARCASSIN, FUNDADA EM 1852, PARIZ

EXPLOTAÇÃO GERAL DO CAUTCHUC

POR MEIO DE NOVOS PROCESSOS APERFEIÇOADOS

Especialidade em Instrumentos de Medicina e Chirurgia

Tubos — bicos de mamadeiras — colchões — saccos para gaz — fundas — almofadas — injectadores — orinoes — pessarios, etc.

N. B. A grande voga dos nossos productos que sempre vai augmentando tendo dado lugar a falsificações, convem exigir as nossas marcas EM. FJ.

ESPECIALIDADE EM BEXIGAS DE BORRACHA PARA FUMADORES

Enviáo-se os Catalogos franco.

E. PUJALET, Suc.or

34, rua Turbigo, PARIZ

FABRICA: AUX LILAS, PERTO DE PARIZ.

Seringas e peras de borracha para injecções e clysteres.

MOLESTIAS NERVOSAS

CURA CERTA PELO

XAROPE HENRY MURE

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris

PELA CURA DE

Epilepsia-Hysteria	*Convulsões, Vertigens*
Chorea	*Crises nervosas*
Hystero-Epilepsia	*Enxaquecas, Tonteiras*
Molestias do Cerebro	*Congestões cerebraes*
e do Espinhaço	*Insomnia*
Diabete assucarado	*Spermatorrhéa*

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir

HENRY MURE em PONT-SAINT-ESPRIT (FRANÇA)

VENDE-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

O APIOL dos Drs **JORET E HOMOLLE** regulariza a **MENSTRUAÇÃO**

AVISO IMPORTANTISSIMO

Para proteger os interesses dos seus fieis Clientes e permittir-lhes de conhecer, a olhos vistos, seus productos **GENUINOS**.

L. Legrand, Proprietario da

PERFUMARIA ORIZA, de Paris

tem a honra de participar á sua Clientela, seja por *atacado* ou por *miudo*, que desde o 1° de Janeiro de 1896, suas principaes especialidades hão de ser postas em venda:

a Oriza-Oil, a Ess-Oriza e Oriza-Powder

MODIFICADAS, no seu aspecto exterior e forma, no alvo de impedir as innumeraveis e detestaveis falsificações de seus productos tão afamados.

QUININA DE PELLETIER OU DOS TRÉS SELLOS

Eadoptada par todos os medicos, em consequença da sua reconhecida pureza e da sua efficacia contra as **Enxaquecas**, as **Nevralgias**, as **Febres intermittentes** e as **sezões**, a **Gotta**, os **Rheumatismos**, as **Sudores nocturnas**; cada capsula, do tomanho d'uma ervilha, é impressa com o nome de............ PELLETIER

Obrão mais rapidamente que as pilulas ou grageas, e tomão-se com mais facilidade que as obreias. E' o tonico mais poderoso que se conhece. Uma capsula somente representa um grande copo de vinho de quina.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Elixir Digestivo de PEPSINA

de GRIMAULT & Cia, Pharmaceuticos em PARIS.

Deliciosa preparação tendo a propriedade de supprir, no homem, a falta de succo gastrico, elemento indispensavel da digestão. Caraouevita:

Más digestões;
Nauseas e Azia;
Gastites e Gastralgias;
Enxaqueca,
Vomitos;
Diarrhea;
Caimbras d'Estomago;
Embaraços gastricos;
Molestias do figado.

Combate os vomitos das **mulheres** pejadas, e tonifica os velhos e os convalescentes.

Em PARIS, 8, Rue Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Compadre

Compadre V. diga-me onde compra generos para sua despensa?

Eu lhe digo: ha muitos annos que compro num armazem e não me consta que ninguem já fosse bem servido em outra parte; compro alli,porque encontro o que preciso, e a nota e mandam-me tudo a meu gosto, já vê nesta condição estou satisfeito.

Em preços não ha quem venda mais barato e todos os generos são de primeira qualidade; bôa manteiga, o bom chá, o bom queijo de diversas qualidades, o bom vinho de mesa da Serra da Estrella, o bom vinho do Porto da mais baixa a mais alta qualidade, os bons licôres, o bom champagne, finalmente tudo quanto se pode desejar para uma boa despensa;

E teem tambem um completo sortimento de obras de vimes, como sejam cestas para compras, balaios para papel, roupeiros, berços e lindas cadeiras.

Obrigado compadre pelo que me diz, porque a vida está muito cara, vou mandar comprar o que precizar nesse armazem. Pois mande compadre que ha de ficar satisfeito.

Olhe é o antigo armazem de

Poças Mendes & C.

RUA ESTREITA DO ROSARIO (JUNTO A IGREJA)

Sei onde é, compadre.

Para ter a Verdadeira Agua de

VICHY

(FRANÇA)

Exigir o nome da Fonte sobre o Letreiro e sobre a Capsula.

CÉLESTINS.— Gota, Arêas, Diabetes.
GRANDE-GRILLE.— Figado.
HOPITAL.— Estomago.

Ter o cuidado de designar a Fonte.

Depósitos em *Pernambuco*: AUG. LABILLE; — MARA & SILVA JUNIOR e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Xarope Phenicado de Vial

Destróe os microbios ou germens das molestias de peito e constitue um medicamento infallivel contra as Tosses, Catarrhos, Bronchites, Grippe, Rouquidao et Influenza.

Deposito: 8, rue Vivienne e nas principaes Pharmacias.

ASTHMA-OPPRESSAO

Os Cigarros Indianos de GRIMAULT e Cia constituem a preparação a mais efficaz que se conhece para combater a *asthma*, a *oppressão*, as *suffocacões*, a *tosse nervosa*, os *catarrhos* e a *insomnia*.

Cada cigarro leva a firma de GRIMAULT & Cia

DEPOSITO EM PARIS, 8, RUA VIVIENNE e nas principaes pharmacias.

ORGÃOS DE ALEXANDRE, Père & Fils

81, Rue Lafayette, PARIS

ORGÃOS HARMONIOS desde 100 fr. até 8.000 fr.

Para SALAS, EGREJAS, ESCOLAS

Orgãos com mãos duplas (modelos novos)

MEDALHAS A TODAS AS EXPOSIÇÕES

Expedição franco sobre pedido do Catalogo illustrado

Vende-se

Duas deligencias novas e arreiadas, para cinco pessoas, podendo levar malas; a tratar na rua da Concordia n. 133 oficina de José Valete.

Ao publico

Francisco Ferreira Vital participa ao publico e muito especialmente ao commercio que não se responsabilisa por qualquer debito contrahido em seu nome. Recife 8 de Outubro de 1895

Vassouras de Timbó

Vende José Alves da Silva Maia em grosso e a retalho, á rua Domingos Theotonio n. 2, antiga da Calçada.

Serralheiro e torneiro

Precisa-se de um artista serralheiro e torneiro para a fabrica de polvora da Pontezinha: a tratar na rua do Commercio n. 6 (Lingueta) pavimento terreo.

Optima morada

Aluga-se a casa n. 24 á rua do Motocolombó, em Afogados, reconstruida de proximo, tendo 4 quartos, 3 salas, corredor independente, cosinha fóra, banheiro, quintal grande com diversas fructeiras e um excellente parreiral, portão no fundo do quintal e grande telheiro proprio para guardar carros. Tem tambem uma pequena casa contigua ao mencionado portão, a qual presta-se para commodos de criados.

Alem de todos estes predicados nota-se que a rua do Motocolombó é uma das melhores de Afogados, não só por ser a mais transitavel como porque nella passam em abundancia as melhores fructas e peixes vindo de Venda Grande, Prazeres e Boa Viagem, pelo que são os moradores da rua de Motocolombó os unicos a prover-se em primeiro logar.

A par de tudo isto existe a vantagem de ter muito proxima a estação da linha ferrea de S. Francisco e a da Ferro-Carril, pelo que offerece uma excellente morada, principalmente mediante um modico aluguel: a tratar no Bazar de Afogados, no pateo da Paz.

PARA THEATRO

Chegaram

Lindas capotas prra Senhoras e grande sortimento de blusas de seda e phantasia

Notre Dame de Pariz

Rua do Cabugá 1 A

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima ceitação de seus bons cigarros, denominados— MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

Chegaram!!

E vendem-se em peças e a metros bordados o que se pode encontrar de melhor qualidade de 400 reis até 3$000, a metros proprios para enfiar com fitas.

Loja da Perola

Rua da Imperatriz n. 78

Domingos Fernandes.

Sementes novas de hortaliças

Completo sortimento.

RUA ESTREITA DO ROSARIO (JUNTO A IGREJA)

Poças Mendes & C.

Mme. Pigeon

De volta de sua viagem á Europa previne a todos os seus clientes que abrirá brevemente a sua officina de costura.

Briza dos Mares

Valsa nova para piano

Composição de

D. MARIA LYDIA DE OLIVEIRA E SILVA

O pequeno numero de exemplares desta mimosa valsa acha-se á venda na

Loja do Paiva

Rua Barão da Victoria numero 31.

Arraial

Aluga-se por festa uma optima casa com sitio na linha ferrea, está caiada e pintada de novo: informações na taverna do Lino em Mangabeira de Cima, ou no Recife, rua do Crespo n. 7.

Traves

Vende-se na rua do Vigario n. 7, armazem, um carregamento de traves de 60 a 30 palmos, chegadas de S. Miguel.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.
Cal branca de jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs.
Tijollos refractarios.
Pedras de cantaria para soleiras, etc.

Duas jovens em conflcto

NO THEATRO

De repente ouvio se grande rumor nos camarotes da 1ª ordem, era grande conflicto entre duas jovens: ataques, choro, mato, morre, apios, o diabo emfim, chega a policia, indaga do facto e fica sabendo que tinham ido a vias de facto, D. Elvira e D. Genoveva; verificada a causa, tinha razão D. Elvira.

Estava indignada, furiosa mesmo, D. Genoveva, com sua amiga e companheira de camarote pelo facto de ver que todas as pessoas que estavam no theatro, olhavam sómente para sua amiga e não para ella, indignada disse: não é por sua bonita cara Elvira, é este seu lindo vestido que está chamando a attenção de todos' é um vestido de uma bonita phantazia o lão chique, que, sendo o meu de seda, o seu realça muito mais que elle e o que mais me contraria é você não querer dizer me a loja onde comprou a fazenda de seu vestido.

Elvira, contrariada, dá uma gargalhada sarcastica e diz: para que não leis os annuncios das lojas? para que não passeias no commercio? ora Sra. D. Genoveva, outro officio quando eu suppunha que a sua raiva era por causa do primo Juca, vem a Sra. dizer que é tão sómente por que meu vestido é muito bonito e que sendo de phantazia realça mais que o seu sendo de séda e porque eu não quiz dizer a Sra. a loja onde comprei. E' o caso, não somos nada neste mundo.

Sra. D. Genoveva tenha juizo, não venha para o theatro dar um espectaculo deste, e quando quizer comprar qualquer fazenda de séda ou phantazia de muito gosto, vá á rua do Crespo n. 12, loja Estrellas da America, que, não só encontrará um lindo e variado sortimento de fazendas finas e modas e bom com amenidade no trato, agrado, sinceridade na medida e preço commodos.

D. Genoveva requer verbalmente ao commissario que lhe mande D. Elvira dar por escripto o numero da loja, o nome da rua, o da fazenda de seu vestido, o preço e bem assim o nome de todas as fazendas que ella vio na loja referida' o que foi deferido.

Estrellas d'America

12—Rua 1° de Março—12

Antiga do Crespo

MARQUES & LIMA

Agrado a todos, phantazia em tecido de gorgurão, 1$200 o covado.
Sonhei com tigo, phantazia, 1$100 o covado.
Pery, phantazia de salpicos de listras e lavradas, 1$200 o covado
Sêdas de côres, Valdozas.
Ditas de ditas, Suspiros que vão e vem.
Cachemiras de côres, Bombardeio.
Phantazia, Strandinha.
Lãs com listras de sêda, Adelaide.
Ditas idem idem idem, Elvira.
Ditas idem idem idem. Maraco.
Cachemira de côr, Tenho ciumes de ti.
Lãs com salpicos, Os 3 Jacarés.
Sêdas, padrões novos. As sogras.
Ditatecidogorgurão, Hei de amar-te até morrera
Cachemira preta de côres, Não quero amores.
Merinó preto para botinas.
Dito café para habito.
Grande sortimento de merinó pretos e lavrados
Velbotina de todas as côres.
Grande sortimento cambraias bordadas.
Cortes de vestido branco bordados, 18$000.
Vestidos de cartões, bordados á sêda.
Linda phantazia, Beijos de amor.
Fichús de 1$ a 20$000.
Peitilhos de linho lizos e bordados.
Pannos de crochet para sofá e cadeiras.
Camisas bordadas para noivos.
Camisas brancas e de côres.
Vestuarios para baptisados.
Sobretudo de uma e duas vistas.
Flanella liza e de listas.
Chales pretos.
Cortinados de cambraia e de crochet para camas
Cortinados para janella.
Mantilhas de sêda de côres e pretas.
Ditas de algodão de côres e preta.
Camisas de lã para homem.
Cobertas, colchas e cobertores.
Bitos americanos, 2$500 um.
Baeta encarnada e azul.
Lindissimas casemiras de côres para homem gosto especial.
Cortes de fustões branco e de côres para colete
Atoalhado de linho e de algodão.
Panno da costa para mesa.
Sará de todas as côres.
Seroulas elasticas.
Bramantes de linho e de algodão.
Lindos padrões de crepe para coberta.
Crepe preto.
Linos, de quadro e de salpicos.
Cachinet de sêda de cores.
Velludilho de cores.
Merinó preto lavrado, 1$800 o covado.
Lãs com salpicos de sêda, Canninha verde.
Sêda de listra, Athayde.
Paletots folha de sêda.
Camisas de meia com listras de côres.
Cachemiras pretas com salpicos de côres, Abre a porta Sinhá.
Buffalo.
Morim da China, 4$500 a peça.
Cretone de barra um metro de largura.
Cassa pabtista fina, 400 réis o covado.
Dita dita, 200 réis o covado.
Chita perfeita, 240 réis o covado.
E muitas outras fazendas que impossivel é descrever.

RUA DO CRESPO—12

Estrellas d'America

REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA

NEM MODIFICAÇAO DE COSTUMES

Marca registrada E PRIVILEGIADA Do pharmaceutico E. M. de Hollanda

Laboratorio Central RIO DE JANEIRO 12—Rua do Visconde do Rio Branco—12

ESPECIFICOS DE

Eugenio Marques de Hollanda

Salsa, caroba e manacá—Cura todas as molestias da pelle, rheumatismos agudos ou chronicos, todas as affecções de origem syphilitica, escrofulas, ulceras, bobas, darthros e impigens.

Pilulas de velamina—Combatem as prisões do ventre, as enchaquecas e são depurativas e reguladoras.

Elixir de imberibina—Restabelece o dyspepticos, facilita as digestões e promove a defecação.

Vinho de annaz ferruginoso e quinado—Para os chloro-anemicos, debela a poemya intertropical, reconstitue os hydropicos, beribericos e convalescentes.

Xarope de flor de arueira e mutamba—Muito recommendado na bronchite, na hemoptise e nas tosses agudas ou chronicas, na influenza e asthma.

Xarope de mulungú e flores de larangeiras— contra insomnias, nevrose cardiaca, hysterismos, colicas hepaticas, tosses nervosas, asthma, coqueluche e convulsões das crianças.

Vinho de cacáo, peptona e lacto phosphato de cal, quinado Contra o rachitismo das crianças, desenvolvendo-as, reanimando o organismo; faz recuperar as forças perdidas por molestias prolongadas e anemia.

Estes e outros preparados do illustre chimico continuam a ser fabricados somente no seu afamado Laboratorio á rua Visconde do Rio Branco, n. 12. Capital Federal.

Cuidado com as imitações!

Vendem-se nas Pharmacias e Drogarias deste Estado e no Deposito geral ao Largo da Companhia Pernambucana n. 6, 1.° andar, Escriptorio José de Musumbo.

ILEGÍVEL

LOJA DO POVO

19 — Rua 1º. de Março — 19

Este acreditado estabelecimento continua a vender por preços sem competidor os artigos para os quaes pedimos a attenção das Exmas Familias:

Colchões francezes a 15$000 um.
Bramantes para lençóes de 4 larguras a 2$000 o metro.
Atoalhado branco e lavrado para mesa a 2$500 e 3$000 o metro.
Cachemira de 2 larguras para vestido a 1$200 o covado.
Casemira preta de agosal para roupa de homem a 2$000 o covado.
Cheviote preto para roupa de homem, fazenda de 9$000 o covado por 6$000.
Flanella azul para costume de 3$500 a 5$000 o covado.
Cachemiras de lã com listras de seda a 1$200 o covado.
Lindos chamalotes de varios padrões a 1$000 o covado.
Grande sortimento de chiffonetes a 800 rs. o covado.
Meia de lã para senhoras a 40$000 a duzia.
Ditas de algodão idem a 12$000 a duzia.
Ditas de cor para homem a 12$500 a duzia.
Ditas cruas com fios de seda pora homem a 12$000 a duzia.
Setinetas de todas as cores a 600 o covado.
Seda branca lavrada para noiva a 2$500 o covado.
Cretones de côres 2 barras para coberta e reposteiro, fazenda de 1$200 o covado por 700 rs. (E' barato !)
Etamines arrendados a 500 o rs. covado.
Cretones claros a 320 rs. o covado.
Ditos escuros muito largos a 400 rs. o covado.
Lindos cortes de cachemira para vestido de 80$000 por 40$000.
Madapolão americano de 8$000 e 10$000 a peça.
Dito francez para camisa, punhos e colarinhos a 13$000 a peça.
Dito para noivas de 24 jardas a 11$000.
Cortinados de crochet e cambraia bordados para cama e janellas a 10$000 o par.
Ditos de cores para sala a 24$000 o par.
Ditos finos de crocket para cama de casal, do preço de 50$000 a 35$000.
Capellas com véo para noiva a 10$000 e 12$000.
Grande sortimento de espartilhos de 8$000, a 16$000.
Peitilhos para Senhoras a 1$500 um.
Camisas de dormir para homem a 6$000 uma.
Ditas para Senhora a 6$000 uma.
Finos cortes de casemira ingleza para calça a 8$000 a 10$000.
Camisas de malha de lã para homem e senhora a 6$000.
Vestuarios de Jercey para meninos a 15$000.
Cobertas de cretone para cama de casal a 5$000.
Casinetas para roupa de homem e creança a 500 rs. o covado.
Brim branco n. 6 a 3$000 a vara (fino linho !)
Dito preto a 1$800 a vara.
Grande sortimento de crepes mesclados, do preço de 1$500 por 800 rs. o covado.
Fichús de todas as cores de 3$000 a 10$000,
Brins de puro linho para ceroulas a 2$000 a vara.
Sobretudos com uma e duas vistas, cobertores, colchas, ceroulas, mantilhas, tudo por preços baratissimos.

Só na

LOJA DO POVO

19—RUA 1º DE MARÇO—19
(Antiga do Crespo)

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Salsa Caroba e Cabacinho iodorado

DE

F. Athelano

Approvado pela Illustre Inspectoria de Hygiene Publica

O mais energico dos depurativos reconhecidos, aconselhados e prescriptos no tratamento dos males que tem sua origem na impureza do sangue, não só pela efficacia incontestavel dos vegetaes que n'ella encerra, como pela juncção do Iodureto de Potassio, unico agente therapeutico capaz de neutralisar e expellir do sangue o principio impuro, tendo a grande vantagem de não alterar as funcções digestivas. Este poderoso medicamento produz cura admiravel nas molestias seguintes: Erysipella, cancro, bubons, ulcera, goma, dartros em geral e rheumatismo. Quanto ao modo de usar e á dieta consulta-se ao prospecto.

ELIXIR SEDATIVO DE CABEÇA DE NEGRO
Approvado pela illustre Inspectoria de Hygiene Publica
Preparado de F. Athelano

Não sendo este medicamento novo, que o publico desconheça sua virtude therapeutica, não precisamos mais commentarios na explicação de sua propriedade medicinal; apenas nos restringimos a declarar que a sua preparação é de uma formula especial adoptada pelo seu autor.

Elixir ante-rheumatico de caninana
FLORA BRAZILEIRA
Preparado de Francisco Attrelano
Approvado pela Illustre inspectoria de Hygiene Publica

E' um novo agente medicinal de uma força dupla para o curativo de todos os males que infeccionam o sangue, e que se tornem rebeldes a applicações de outros medicamentos, como seja: Rheumatismo syphilitico, articular agudo ou chronico, muscular gotoso, ulceração da larynge, etc.

Todos estes medicamentos se preparam na Pharmaria Athelano, cidade do Limoeiro, rua da Matriz n. 83.

DEPOSITO RECIFE

Drogaria Guimarães Braga & C., rua Marquez de Olinda n. 60. Vende-se em todas as pharmacias.

Temos em nosso poder attestados comprobatorios da efficacia d'este medicamento, os quaes opportunamente publicaremos.

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Os mais afamados medicos do mundo receitam constantemente esta preparação. Leia-se o seguinte testemunho:

O Dr. Muniz Ferreira

O abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade Medica da Bahia, Estados Unidos do Brazil, Delegado de Hygiene d'esta Cidade, etc. Attesto sob fé de meu grão, que tenho tirado os melhores resultados na minha clinica civil, com o emprego do vosso preparado denominado "Emulsão de Scott" nos escrophulosos, tuberculosos, rachiticos e em todas as enfermidades que deixam em sua terminação um depauperamento das forças. Alem do bom resultado em seu emprego, é, alem d'isso, facilmente supportado pelas crianças as mais rebeldes á medicação. Poderão fazer, d'este o uso que lhes convier.

De V. V. S. S.
DR. ANTONIO MUNIZ FERREIRA,
Mocóca.
SÃO PAULO, Brazil.

A Emulsão Scott é uma preparação d'Oleo de Figado de Bacalhao, de uma apparencia agradavel e facil a tomar. Não tem o gosto repugnante do oleo puro e simples, e ao contrario d'este é de facil digestão e assimilação. Os hypophosphitos, cujas qualidades tonicas influem tanto sobre os nervos, ossos e cerebro, e que entram n'esta preparação, augmentam as virtudes já reconhecidas, do oleo de figado de Bacalhao.

Nos casos de Thisica, Escrofulas, Anemia, Chlorose, Rachitismo, Affecções da Garganta e Pulmões, a medicina não encontrou ainda nada que iguale á Emulsão Scott.

Vende-se em todas as pharmacias.—Scott & Bowne, Chimicos, New York.

A NOTRE DAME DE PARIZ

Chegaram os cortes de lã e seda, creponè, alta novidade, sedas brancas, pretas e de cores lisas e lavradsa, espartilhos, qualidades muito conhecedido de todos de ns. 40 até 80.

RUA DO CABUGA'
N. 1 A

FUNDIÇAO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas vendendo sempre por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes e de 2 a 12 cavallos.
CADEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com o fogo das fornalhas das tachas.
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.
RODAS para agua.
BOMBAS de motu-continuo.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVACOES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clarb, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando deste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidade do assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.
DESTILLAÇOES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nú, para grandes e pequenas fabricas.

52, RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 52
RAULIVEIRA

FUNDIÇAO GERAL
ALLAN PATERSON & C

44--RUA DO BARÃO O DTRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação.
Arados.

AVE DO PARAIZO

51 — Rua da Imperatriz — 51

Os proprietarios deste novo e importante armazem de fazendas finas e modas, convida ao publico e especialmente ás Exmas. Sras. a fazerem uma visita ao seu estabelecimento onde encontrarão agrado e sinceridade a par de um esplendido sortimento de fazendas de gosto como sejam:

SEDAS - FIANCE'E, CHAUGENT, GALA'TA, TULLES, SARAH BERNHARDT,
CHIFONIERS, CREPE. SOIE, OTTOMANE, PARISIENSE,
PONGE'E F POUTILLE'
BENGALINES, JAPÃO E MARVILHEUSE
LINDISSIMAS SEDAS LAVRADAS
GORGORÕES, SURAHS, SETINS E TAFETA'S,

Um enorme sortimento de tecidos, phantazia em lã, crepon broché, cachemiras, granadines, louise e tuller.

Fazendas de phantazia o que ha de mais chic.

Alsacianas, crepolinas, chifonets turcos, musselinas e chifon brodé.

Ricas saias de seda, capellas para noivas, espartilhos, colchas, fichús, sahida de theatro, lenços de seda, cortinados para janella e cama, esteiras, tapetes e capachos,

Um colossal sortimento de madapolões finissimos por preços baratissimos qu see obtem dando um passeio

A
AVE DO PARAIZO
ALBERTO CARDOSO & C

GRANDE
HOTEL AMERICANO
Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimentode primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez centimente chegado da Enropa e outro brasileiro, ambos especialistas na arte culiara.

O proprietario d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo c estabelecimento.

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS
PREÇOS RASOAVEIS
PROPRIEDADE DE
N. GRUNBERG

GRANDE
HOTEL COMMERCIAL
HOSPEDARIAS
Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção de seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser o unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e altura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguiu afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares e banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER. — Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc., peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermouth, cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

FOLHETIM 55

O CASAMENTO DE UM FORÇADO

POR

ALEXIS BOUVIER

TERCEIRA PARTE

O PASSADO

CAPITULO XII

OS INNOCENTES

(Continuação)

Assim que se apanhou na rua, deitou a correr para a travessa Pelée; duas vezes no caminho se voltou, e disse:

— Ah! ah! é preciso ter cuidado. Seguem-me talvez.

Na travessa Pelée perguntou por Petite O miseravel chorou de alegria quando lhe disseram que ella tinha sahido de manhã e devia voltar á noite... Petite não estava presa.

— Agora, pensou Grosbouleau, trata-se de não descontentar aquelles senhores, e de parecer que começo as minhas pesquizas... Hei de apanhal-o por força.

Como Grosbouleau nunca perdia a cabeça, pensou durante alguns minutos, e começou as suas investigações, fazendo uma visita ao Sr. Rehtin; encontrou na casa do porteiro um embrulho com o seu nome e uma moeda de dez francos.

Alegre e sorprehendido, disse:

— Oh! como está tudo bem preparado!

Metteu-se no omnibus para ir para Montparnasse.

Uma hora depois entrava no Lapin-Santé.

Deu um grito ao ver sentado á mesa para onde costumava ir, o seu socio Lalongueur.

Os dous amigos tocaram os copos com alegria. Depois de conversarem alguns minutos, descobriram que estavam ambos encarregados da mesma missão.

— Vês, disse Lalongueur, quando o nosso fundo é a honradez, sempre acabamos por adquirir uma posição.

CAPITULO XIII

O AMOR E A MORTE

Deviamos ao leitor este grande retrocesso, que acabamos de fazer. Agora voltamos novamente á estrada de Morlaix a Pariz, onde deixamos o nosso heróe Jacques Berard.

Depois de ter reflectido por muito tempo no que lhe estava succedendo, Jacques concluia que se Aimée tinha deixado Roscoff com tanta pressa, tinha sido mordida pelo ciume que a historia da Linotte originára.

Se sua mulher tivesse tido conhecimento do seu passado é evidente que não teria aquelles modos nem aquella cara... em summa o pobre rapaz estava socegado, sabia que com uma palavra provaria a sua mulher que, se a sua mocidade fôra atravessada por ligações faceis, mais positivo hoje, a sua ligação legitima fôra feita por um amor verdadeiro...

Sósinho, encolhido ao canto de um compartimento de primeira classe, Berard pensava; o seu olhar vagueava pelo quadro mobil que desfilava diante delle... o comboio corria veloz, diante dos seus olhos as arvores curvavam-se e cumprimentavam, as nuvens gyravam desorientadas no céo cinzento plumbeo, as casas vacillavam nos alicerces.

Elle sonhava com o amor, pensava:

— O Creador fez duas cousas oppostas na vida: o amor e a morte; o amor é a luz, a morte são as trevas!

Por muito alto que estejamos, temos todos de soffrer as duas cousas; diante dellas a luta é vã, somos vencidos.

Quem ama é forte, e a sua força torna-o fraco.

Quem morre é grande e a sua grandeza redul-o ao nada! No amor tudo é felicidade, mesmo o soffrimento! O amor carnal desvanece tudo, as relações de duas creaturas fazem tudo esquecer: trabalhos, desgostos, tormentos, soffrimento, doença incuravel! A morte tudo destróe: o remorso, a dôr, a doença.

Por muito pobre que seja o mendigo, o amor e a morte obrigam-no a obedecer.

Por muito rico que seja o grande, o amor e a morte recusam-se a obedecer-lhe. E' a igualdade determinada por Deus, a igualdade verdadeira, a igualdade na cousa principal...

Nesse todo a que ninguem póde fugir... o que é extravagante é que as duas grandes chagas da sociedade viciaram essas duas cousas santas... Onde Deus tinha feito a igualdade, onde elle tinha querido que o pobre tivesse o mesmo valor que o rico: Nada!... Os padres fizeram uma tarifa para os mortos... as prostitutas fizeram uma tarifa para o amor.

Para o morto, fizeram distincção na ceremonia religiosa; é preciso dinheiro para ter o mesmo numero de tochas, as mesmas paginas de oração, o mesmo fumo de incenso... Rico em duas horas de palestra com Deus, visto que os padres são os seus representantes na terra... Pobre, tens o canto escuro, por detraz da capella... vinte linhas de orações... O homem que representa Deus tem as suas vestes taxadas; faz economias, como a administração que te deu, pobre, as seis taboas de pinho cheias de nós; na igreja nada attenúa a putrefacção a que Deus condemnou o teu corpo..... e só o rico póde fazer arder aos quatro cantos do seu envolucro de madeira perfumada, de chumbo, de palisandro odorifero e de carvalho bem unido, incenso que embriaga o cerebro e faz pensar em Deus.

Foi o artificio, foi a fé da convenção que destruio a igualdade da morte, dizendo: « Pobre, sê um cadaver putrefacto; rico, exhala perfumes... » E Deus *justo* nada disse!...

Jacques estava triste; um sorriso amargo lhe encrespava os labios.

O comboio chegou á estação de Mans; parou um pouco antes de entrar na gare. Jacques deitou a cabeça fóra da portinhola e olhou para o campo.

Com os braços enlaçados, as cabeças muito juntas, o olhar reflectindo-se um no outro, dous namorados seguiam por um caminho muito estreito, entre o trigo maduro.

Iam para a matta, cujas arvores se viam a distancia. Riam-se, e, com o braço passado á roda da cintura da sua companheira, o rapaz poz-se a cantar.

Jacques Berard amava Aimée. Estava triste, e a cantiga alegre attrahio-o; inclinou-se, sorrindo-se, brilhando-lhe os olhos; apurou o ouvido, satisfeito por interromper os seus pensamentos lugubres.

O namorado cantava, n'uns versos muito bucolicos, as brisas da primavera, os prados matizados de flores, o gorgeio dos passaros, etc., e cujo estribilho era:

Amemos, querida,
Amemos sempre.

No fim da terceira estancia houve um momento de silencio; os dous namorados sahiam da seára e mettiam-se pela matta; no carreiro iam-se a rir, porque as silvas se prendiam ao fato da namorada, como se quizessem segural-a.

Jacques estendia a cabeça, feliz, sorrindo-se, escutando... O amor é tão bello, mesmo para quem vê!

Ao longe, a voz do namorado acabava a cantiga; depois desappareceram no verde-escuro da matta.

Berard encolheu-se aborrecido, a um canto, repetindo:

— Amemos sempre!... sim, continuou elle, amemos sempre! o amor é a vida... a prostituição perdeu-a; aquelles amam-se, e só têm um desejo, viverem juntos... a verdadeira confissão, a confissão santa que fazemos áquella ou áquelle que amamos e que traz comsigo o conselho sem outro motor.

A sociedade, não tentando dar á mulher aquillo de que ella precisava para viver, consentio que se fizesse do amor um officio... e o amor é um vicio... e quando a mulher se sentio com força, quando nella fallaram o sangue, a alma, o coração, diz-se que ella é viciosa... só se desculpa isso na prostituta, porque essa fez de tudo isso um officio.

E Berard ficou triste.

O comboio da Bretanha que corresponde com o expresso de Mans, a maior parte das vezes é um comboio de mercadorias... De modo que, ás vezes, espera-se na gare horas e horas, para passar para o expresso; foi o que succedeu a Berard.

Vieram prevenil-o de que o comboio não entrava na gare, porque só correspondia com o comboio de Pariz quatro horas depois.

Foi dar uma volta pela cidade; como o expresso só partia ás sete horas e dez minutos da tarde, jantou e voltou para o caminho de ferro.

Ás sete horas subia para o seu compartimento, quando ouvio alguem que o chamava:

— Eh! ó Jacques!

Voltou-se e vio Cardinet que se apeava do comboio da Bretanha.

— Tu, já!

— Ficar sósinho em Roscoff, disse Cardinet, antes queria uma imitação de Carlos V, enterrar-me vivo... em primeiro lugar havia de ter musica.

— Bem, sobe depressa... estou só neste compartimento.

— Perdão, tu estás com pressa de mais.

— Que queres fazer?

— Meu amigo, preciso fazer estudos da natureza morta.

— Não te comprehendo...

— Não vive só de poesia. Bem sabes que geralmente morre-se; ahi tens Malfilâtre, Gilbert, Esconsse...

— Sim, sim, bem sei... mas não sei o que queres.

— E no entanto é bem simples: quero ver o sitio onde está situado o buffete.

— Sempre és muito tolo!

— E' curioso! como pensamos a mesma cousa um do outro.

— Mas o comboio está a partir...

(*Continúa*).

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42